



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 063/2021 – DISPENSA Nº 021/2021

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa **QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.801/0001-02, sediada na Rua Severino P. Cavalcanti, nº 15-A, Centro, Itapissuma-PE., CEP-53.700-000, para cumprir o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes) para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino da Ilha de Itamaracá, na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), em parceria com o convênio Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de conformidade com o Termo de Referência, no valor total R\$852,96 (oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos) por dispensa nos termos do Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 14 de Outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
 Secretário de Educação.

Publicado por:
 Robelia de Souza Lira
Código Identificador:260B541C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
3º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

3º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PREFEITO

Processo: 046/2018 **Dispensa:** 012/2018 **Objeto Nat.:** prorrogação do prazo. **Objeto Descr.:** Prorrogação contratual. **Contratado:** Jucelmo Duarte Monteiro, brasileiro, casado, CPF 811290.094-91 e RG sob o nº 4.605.722 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Mateus de Castro Lino, Centro, Agrestina-PE. Agrestina, 16 de setembro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
 Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:55318BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 324 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO da portaria de nº 292, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a portaria de nº 292 em que designou a senhora **VALÉRIA AMANDA ANDRADE LINS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.665.647 SDS-PE e CPF/MF nº 114.183.764-16, a **função de FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1D6EC74F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE, através da Secretaria Municipal de Educação solicita cotação de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de Gestão Educacional em site específico, compreendendo atualização de dados, atualização de parametrização, atualização de customização, manutenção, suporte técnico e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8 horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, para Secretaria Municipal de Educação de Aliança - PE. Os interessados deverão enviar suas cotações para os e-mails: aliancaplanej@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de Gestão Educacional em site específico, compreendendo atualização de dados, atualização de parametrização, atualização de customização, manutenção, suporte técnico e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8 horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, para Secretaria Municipal de Educação de Aliança - PE.	Mês	12

Aliança, 14 de outubro de 2021.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:73913F3A

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

ADITIVO Nº: 5º/2021. Reequilíbrio financeiro. CONTRATO Nº: 003/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2017. PREGÃO Nº: 01/2017. Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria contábil de pessoa jurídica e/ou física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança – PE. Valor total R\$: 28.116,50 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER –EPP – CNPJ: N.º: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 14 de outubro de 2021.

CLECIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Gestora.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3452A774

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA / RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à execução dos serviços de reforma Revisão Geral das coberturas dos postos de saúde do município de Aliança, conforme

especificações contidas no Anexo I do edital, no qual, foi inabilitada a licitante: **01. GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, por inconsistência nos índices apresentados no Balanço Patrimonial, conforme parecer técnico anexo ao processo.

Diante do exposto, a empresa **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, foi INABILITADA, por não atender ao item 11.8.4 do edital.

De acordo com o item 20.4, subitem 20.4.1 do edital, e em concordância com o previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Maiores informações na sala de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, endereço a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

Aliança-PE, 14 de outubro de 2021.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B27F3461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Aliança, conforme Eleição dos Membros dos Segmentos Culturais realizada em 30 de setembro de 2021 e Posse com Eleição da Comissão Executiva realizada em 04 de outubro de 2021 com todos os Membros dos Segmentos Culturais e indicados dos Órgãos Governamentais, para o mandato 2021/ 2023:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Titular – José Arandy de Moraes Silva

Suplente – Jackson Pereira de Lima

Titular – Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo

Suplente – Flávio Roberto Bezerra Chaves

2. Representante do Gabinete do Prefeito

Titular – Inaldo Simião de Azevedo

Suplente – Bárbara Victória da Silva

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Patrícia Maria da Silva

Suplente – Luciana Maria Cassimiro

4. Secretaria Municipal de Educação

Titular – Severino Caitano Gonçalves Neto

Suplente – José Gerônimo Barbosa

5. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Karoline Fernandes da Silva

Suplente – Mikaelly Monique da Silva

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular – Tereza Patrícia de Carvalho Rodrigues

Suplente – Bruno Cabral da Silva

7. Representantes da Câmara de Vereadores

Titular – Pedro Victor Fideles da Silva

Suplente – Elisângela Urbano Lopes

II – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

1. Maracatus de Baque Solto

Titular – Aluizio Leodino de Almeida

Suplente – Maria José de Souza

2. Artesanato/ Pintor Letrista e Artista Plástico

Titular – Eliane Francisca da Silva

Suplente – Grimário José da Silva

3. Quadrilhas Juninas

Titular – Edileide Coelho da Silva

Suplente – Ednaldo Luiz da Silva

4. Cavalo Marinho/ Boi de Carnaval

Titular – José Lourenço da Silva
 Suplente – Anne Elizabeth da Silva Sant’ana
 5. Música/ Cantores e Músicos
 Titular – André Luiz de Lima Silva
 Suplente – Doubles Quaresma Correia da Silva
 6. Poetas e Literários/ Compositores e Bandas Musicais
 Titular – Valdeir Vicente Ferreira Júnior
 Suplente – Antônio Vellozo de Araújo
 7. Coco de Roda/ Embolada
 Titular – Benedito Pedro da Silva
 Suplente – Severino José de França
 8. Bandas Musicais Filarmônicas
 Titular – Ednaldo de Albuquerque Souza
 Suplente – José Ailton da Silva
Comissão Executiva:
 Presidente – Inaldo Simião de Azevedo
 Vice Presidente – Aluizio Leodino de Almeida
 Secretário Executivo – José Arandy de Moraes Silva
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 05 de outubro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
 -Prefeito-

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B505CD4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, utilizados em 2020 e com saldo remanescente para 2021 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E PELALEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, utilizados em 2020 e com saldo remanescente para 2021, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da

Administração Municipal, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Município de Aliança recebeu da União o montante de R\$ 300.159,32 (trezentos mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o qual após ser utilizado em 2020 possui um saldo remanescente de R\$ 79.390,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural em 2021, observadas as seguintes finalidades:

I - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município da Aliança – PE, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

§ 2º O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do caput está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, através plataforma de consulta da Dataprev, acessível por meio do endereço eletrônico <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/>.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas às bases de dados da Administração Municipal, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

§ 4º Com a finalidade de evitar a concentração de recursos previstas no § 1º, art. 9º do Decreto nº 10.464/2020, fica vedada a transferência de valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a um mesmo beneficiário (CPF ou CNPJ), conforme recomenda o Comunicado nº 3/2021, publicado pelo Ministério do Turismo, através da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 4º Serão elaborados e publicados editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:

- I** - editais de fomento;
- II** - prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;
- III** - outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas

públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º A comprovação da prestação de contas deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso I do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022.

§ 5º Na hipótese de reprovação das prestações de contas, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

I - devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

II - apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 7º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 8º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 9º O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto serão utilizados no atendimento ao estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, visto que em editais anteriores não houve demanda regularizada que atendesse o inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou efetuada a publicação de novos chamamentos para utilização dos recursos remanejados.

Art. 6º Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e no <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>, mediante o cadastramento de um projeto na referida plataforma.

Art. 7º A Administração Municipal adotará, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 04 de outubro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:68B73327

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 12.497.273/0001-72, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **20.852.678/0001-00**, estabelecida na Rua Jose Barbosa de Souza, 154, centro, Feira Nova, Estado de Pernambuco, para que a referida empresa apresente, impreterivelmente, no prazo de dois dias úteis, um cronograma de conclusão dos serviços de REFORMA DE PRÉDIO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, objeto do contrato de obra pública nº 004/2021, firmado em 06 de janeiro de 2021.

Esta notificação visa salvaguardar o inegociável interesse público, tendo em vista a lentidão com que os serviços vêm sendo prestados. Destarte, em caso de não atendimento a esta notificação, a dita empresa estará passível de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 14 de outubro de 2021.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:5833842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que **CONVOCA** para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, listados abaixo, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021, **para ocupar as vagas que encontram-se em aberto:**

PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS	
Classificação	Nome
102º	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA
103º	CARLA ADRIANA DO NASCIMENTO
104º	NATALIA PAULA BARBOZA DE FREITAS
105º	GLAUCICLEIDE TATIANE DA SILVA

Torna público ainda que **CONVOCA** também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subsequentes listados abaixo para compor **CADASTRO RESERVA**, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução das aulas e, conseqüentemente, no cumprimento do calendário letivo.

PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS(CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
106º	MARIA IZABEL DE MOURA
107º	GERLANY ALVES DE NASCIMENTO FERREIRA
108º	JAKELINE CRISTINA DA SILVA SOARES
109º	PAULA REGINA SOUZA DE SALES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS(CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
9º	RAPHAEL ARAÚJO GUERRA DE SOUZA
10º	PIETRO DEMETRIUS CAVALCANTI

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS(CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
9º	EDNILZE SOARES DA SILVA CIRILO
10º	ELIAS DE LIMA SILVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS(CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
16º	DAVI ALVES DA SILVA
17º	PAULO ROGÉRIO CORREIA DE LUCENA
18º	ELOISE CRISTINE ALVES DA SILVA
19º	FERNANDO LOURENÇO DE AZEVEDO JUNIOR

Salienta que os candidatos que compõem o **CADASTRO RESERVA** terão seus documentos arquivados na Secretaria Municipal de Administração e serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade e excepcional interesse público.

Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).

Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 18/10/2021 (segunda-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 15 de outubro de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:42DD63F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 71/2021**

RESOLUÇÃO Nº 071/2021

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, Gestor José Ailson de Oliveira, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, Processo TCE-PE Nº 17100106-0, emitido via sistema eletrônico.

Parágrafo Único - Após o devido julgamento perante este Poder Legislativo obteve-se o escore de 08 (oito) votos pela aprovação, 00 (zero) votos pela rejeição, 00 (zero) abstenção e 03 (três) ausências, contrariando-se o contido no Parecer Técnico do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - As contas aprovadas e mencionadas no Art. 1º desta Resolução são referentes ao Ordenador de Despesas, ex-prefeito do Município, Ilmo. Sr. José Ailson de Oliveira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2021.

VEREADOR LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
- Presidente -

VEREADOR ANTONIO MARCOS DA SILVA
- Vice-Presidente -

VEREADORA LORENA LAÍS TORRES RODRIGUES
- 1ª Secretária -

VEREADOR ARTUR FELIPE DE CARVALHO RODRIGUES
- 2º Secretário -

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:3375CEEA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 72/2021**

RESOLUÇÃO Nº 072/2021

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, Gestor Orlando José da Silva, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, Processo TCE-PE Nº 20100420-3, publicado no D.O.E em 14/10/2021.

Parágrafo Único - Após o devido julgamento perante este Poder Legislativo obteve-se o escore de 08 (oito) votos pela aprovação, 00 (zero) votos pela rejeição, 00 (zero) abstenção e 03 (três) ausências, contrariando-se o contido no Parecer Técnico do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas referentes ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As contas aprovadas e mencionadas no Art. 1º desta Resolução são referentes ao Ordenador de Despesas, Prefeito do Município, Exmo Sr. Orlando José da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

VEREADOR LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
- Presidente -

VEREADOR ANTONIO MARCOS DA SILVA
- Vice-Presidente -

VEREADORA LORENA LAÍS TORRES RODRIGUES
- 1ª Secretária -

VEREADOR ARTUR FELIPE DE CARVALHO RODRIGUES
- 2º Secretário -

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:4E06D596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 013/2021 - FMS

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.05.340.639/0001-30, Objeto:

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 145.220,40. Vigência: Prazo de Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7535DA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 026/2021 - CPLC

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.05.340.639/0001-30, Objeto:

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 511.995,00. Vigência: Prazo de Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022.**

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2F8C43E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 027/2021 - CPLC

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.05.340.639/0001-30, Objeto:

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, do Município de

Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 37.468,72. Vigência: Prazo de Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C43DE049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 028/2021 - CPLC

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.05.340.639/0001-30, Objeto:

Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 356.080,43. Vigência: Prazo de Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022.**

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3BE6376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 045/2021

Pregão Eletrônico Nº 024/2021

Assunto/Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisições de gêneros/produtos alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 147.537,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** referente aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **CARLOS G A DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.958.204/0001-09, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 16.383,50 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente aos itens 02, 11, 16, 21, 22 e 26.

Cumpra-se.
 Publique-se.
 Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
 Araripina - PE, 04 de outubro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:88937D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
 Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DE DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.

CONTRATO Nº 056/2021. Contratado: **CARLOS G A DANTAS**, com sede na Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Bairro Cajueiro, Iguatu-CE, CEP: 63.508-465, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.958.204/0001-09. R\$ 16.383,50 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 04 de outubro de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 057/2021. Contratado: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. R\$ 147.537,80 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 04 de outubro de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de outubro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:479DABE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 RESULTADO FINAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, após conclusão do prazo recursal estabelecido e constatada à ausência de instrumento devidamente fundamentado, o **Processo Licitatório Nº 036/2021 – Tomada de Preços Nº 006/2021**, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de 22 (vinte e dois) quiosques dentro da revitalização/reforma da Praça Dom Campelo de Aragão, no Município de Araripina-PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA ME (CNPJ: 18.668.167/0001-90)	R\$ 628.652,96

Araripina – PE, 14 de outubro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE
 Portaria Nº 605/2021

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:759EA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 18/2021	Nº:	15/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Assunto/Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de “coffee break”, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.		
O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 590/2021, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 15/2021 e de análise do referido processo.		INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.		DESPACHO
RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA , com sede na rua João Jacó de Souza, 296, centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, conforme proposta apresentada de R\$ 81.045,00 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais) , referente aos itens 01 a 06 e 09.		
CUMPRASE, Publique-se, Registre-se.		
Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Araripina-PE, 14 de outubro de 2021.		
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS Secretário De Desenvolvimento Social/Ordenador De Despesas		

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BEF27DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Assunto/Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal JOAQUIM NONATO, na Serra do Cavaco, Zona Rural do Município de Araripina-PE, conforme projeto básico e anexos do edital do certame..

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 68.087,09 (SESSENTA E OITO MIL, OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), referente as planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
 Publique-se.
 Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
 Araripina-PE, 13 de Outubro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6E721FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Registro de Preço para aquisição de Livros para o Projeto Dinâmica Brasil. Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 29.503.043/0001-71. Valor: R\$807.720,00 (oitocentos e sete milsetecentos e vinte reais).

Araripina, 08/10/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DABEB0AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 038/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Registro de Preço para aquisição de Livros para o Projeto Dinâmica Brasil. Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 29.503.043/0001-71. Valor: R\$204.978,00 (duzentos e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

Araripina, 08/10/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1338486E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 039/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Registro de Preço para aquisição de Livros para o Projeto Dinâmica Brasil. Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 29.503.043/0001-71. Valor: R\$602.742,00 (seiscentos e dois mil setecentos e quarenta e dois reais).

Araripina, 08/10/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37A1E0BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos 13 (TREZE) dias do mês de Outubro de 2021, às 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via **Google Meet** - (link da sessão: <https://meet.google.com/hmv-erjd-imq>), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços do **Processo Licitatório nº 030/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 004/2021**, sob o regime de execução direta por empreitada, tipificada com o critério de

juízo por menor preço global, para execução do seguinte objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para reforma da **Escola Municipal DOMINGOS CORDEIRO**, no Sítio Catolé, Zona Rural do Município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame. Registra-se também a presença do Sr. **João Victor Lopes Lima - Eng. Civil - CREA/PE 1819790746**, responsável pela análise técnica da documentação.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e verificou-se a presença do licitante:

A) CARVALHO CONSTRUÇÕES - M. DE CARVALHO SILVA (CNPJ: 29.790.027/0001-07), representada pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva, devidamente credenciado. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma física, presencialmente.

B) CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77), representada pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, devidamente credenciado. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma física, presencialmente.

C) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31), representada pela Sra. Dayane Feitosa Araújo, NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma eletrônica, através do EMAIL.

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas e rubricadas as documentações neles contidas, foi constatado pela comissão que as condições exigidas no Edital do presente certame, foram atendidas pelas empresas acima descritas, sendo estas **judgadas HABILITADAS**.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:

EMPRESA	RESULTADO
CARVALHO CONSTRUÇÕES - M. DE CARVALHO SILVA (CNPJ: 29.790.027/0001-07)	HABILITADA
CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO. (CNPJ: 16.683.378/0001-77)	HABILITADA
NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME. (CNPJ: 22.975.820/0001-31)	HABILITADA

A empresa licitantes consideradas **HABILITADAS**, através de seus representantes, abriram mão do prazo recursal, não manifestando interesse em interposição de recurso diante das habilitações. Logo após foi disponibilizado para os licitantes, o acesso à proposta de preços para análise. (link: https://drive.google.com/drive/folders/1vRmutmLxYcE8_3Y1u4eE1eKc-UHjZ5KK?usp=sharing).

Após as considerações feitas acerca das propostas de preços, baseado no critério de julgamento do certame (MENOR PREÇO GLOBAL) e análise da equipe técnica da SME, ficou constatado a seguinte ordem classificatória:

1º NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME.

(CNPJ: 22.975.820/0001-31) – R\$129.122,62 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

A empresa **N.C.I. - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME - (CNPJ: 22.975.820/0001-31)** foi declarada vencedora do certame.

Segue anexo a esta ATA (ANEXO I), cópia do “Chat” da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA Presidente Da CPL/Educação
MARIA ADNA GOMES TAVARES MEMBRO CPL/EDUCAÇÃO
SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO Membro CPL/Educação
JOÃO VICTOR LOPES LIMA

Eng. Civil - CREA/PE 1819397548
M De Carvalho SILVA
CNPJ: 29.790.027/0001-07
REPRESENTADA PELO SR. MARCOS DIONE DE CARVALHO SILVA
Flávio Henrique De Sousa Carvalho
CNPJ: 16.683.378/0001-77
REPRESENTADA PELO SR. FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO

ANEXO I

Chat da videoconferência no Google Meet

INÍCIO DA SESSÃO - 09h00m

GRAVAÇÃO :

https://drive.google.com/file/d/1kIxapwv1_bivimWBt2VFxpDEU6ii6kdS/view?usp=sharing

00:01:22.663,00:01:25.663

FLAVIO HENRIQUE: bom dia

00:03:04.742,00:03:07.742

Dayane FEITOSA: BOM DIA

00:03:33.817,00:03:36.817

marcos dione: bom dia

00:04:10.192,00:04:13.192

Miguel Vitor: Link para acesso à Documentação

00:04:10.624,00:04:13.624

Miguel Vitor: https://drive.google.com/drive/folders/1vRmutmLxYcE8_3Y1u4eE1ekC-UHjZ5KK?usp=sharing

00:04:32.110,00:04:35.110

Miguel Vitor: No momento, digitalizando e disponibilizando os RECEBIMENTOS.

00:29:35.432,00:29:38.432

**Miguel Vitor: EMPRESAS CREDENCIADAS:
* CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - (EPP - COM BENEFÍCIOS)**

*** CARVALHO CONSTRUÇÕES / MD DE CARVALHO - (ME-COM BENEFÍCIOS)**

00:34:29.217,00:34:32.217

Miguel Vitor: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ABERTOS

02:42:40.079,02:42:43.079

FLAVIO HENRIQUE: BOA TARDE!

02:43:00.918,02:43:03.918

FLAVIO HENRIQUE: AINDA EM ANÁLISE?

02:51:00.028,02:51:03.028

Miguel Vitor: Ainda em análise

04:12:11.949,04:12:14.949

Miguel Vitor: ALGUMA CONSIDERAÇÃO?

04:15:40.640,04:15:43.640

FLAVIO HENRIQUE: A CONSTRUTORA MD DE CARVALHO

04:15:55.555,04:15:58.555

FLAVIO HENRIQUE: ESTA FALTANDO ALGUMAS CERTIDÕES

04:16:22.195,04:16:25.195

FLAVIO HENRIQUE: BALANÇO

04:16:39.141,04:16:42.141

FLAVIO HENRIQUE: FGTS

04:16:44.946,04:16:47.946

FLAVIO HENRIQUE: CND ESTADUAL

04:16:56.747,04:16:59.747

FLAVIO HENRIQUE: TRABALHISTA

04:17:15.807,04:17:18.807

FLAVIO HENRIQUE: E TBM NAO VI O CRC

04:27:21.306,04:27:24.306

Miguel Vitor: Por constatar haver mais de 40 páginas no envelope

04:27:28.230,04:27:31.230

Miguel Vitor: e o arquivo só haver 31

04:27:45.830,04:27:48.830

Miguel Vitor: estaremos escaneando novamente por erro técnico da digitalizadora

05:01:08.244,05:01:11.244

Miguel Vitor: Já está no DRIVE

05:06:16.715,05:06:19.715

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/file/d/1ZgvDwqvkAlgDD4-3Q6mA3u0OR5m3hYFS/view?usp=sharing>

05:09:42.392,05:09:45.392

FLAVIO HENRIQUE: CONTINUA FALTANDO A CERTIDÃO TRABALHISTA E BALANÇO E A NUMERAÇÃO DAS PAGINAS COM ASSINATURA!

05:19:10.505,05:19:13.505

marcos dione: boa tarde

05:24:11.735,05:24:14.735

Miguel Vitor: Conforme vídeo, demonstrados problema na digitalização e presença da certidão trabalhista e do balanço pelo SPED

05:24:19.601,05:24:22.601

Miguel Vitor: conforme formalidade

05:24:48.336,05:24:51.336

Miguel Vitor: às 14h45 - Pausa para almoço. às 15h30 - retorno com resultado de habilitações

05:25:00.097,05:25:03.097

Miguel Vitor: alguma consideração ?

05:26:09.408,05:26:12.408

Miguel Vitor: BOM APETITE À TODOS. SESSÃO REABERTA ÀS 15h30 (APÓS ALMOÇO) PARA RESULTADOS HABILITATÓRIOS.

RETORNO DA SESSÃO - 15h30m

GRAVAÇÃO :

<https://drive.google.com/file/d/1zxWfwe4bqHRsPSooaxmf2pg2wcX6uae/view?usp=sharing>

00:07:59.526,00:08:02.526

Miguel Vitor: EMPRESAS HABILITADAS:

00:19:26.090,00:19:29.090

FLAVIO HENRIQUE: todas?

00:32:20.060,00:32:23.060

Miguel Vitor: • M.D. DE CARVALHO SILVA / CARVALHO CONSTRUÇÕES – 29.790.027/0001-07

• CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO – 16.683.378/0001-77

• NCI NORDESTE CONSTRUTORA – NORDESTE CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA LTDA-ME – 22.975.820/0001-31

00:33:30.355,00:33:33.355

Miguel Vitor: Finalizada análise Jurídica, e Técnica.

00:33:39.293,00:33:42.293

Miguel Vitor: Empresas devidamente Habilitadas.

00:34:49.275,00:34:52.275

Miguel Vitor: Passaremos à Abertura de Propostas

00:34:54.139,00:34:57.139

Miguel Vitor: Alguma consideração?

00:35:06.445,00:35:09.445

Miguel Vitor: Respondam ao chat desta sessão

00:35:14.165,00:35:17.165

Miguel Vitor: em alguns minutos abriremos os envelopes

00:38:06.769,00:38:09.769

FLAVIO HENRIQUE: a empresa m d carvalho não fez o item 6.4 do edital...

00:42:50.776,00:42:53.776

Miguel Vitor: Via Chat.

00:43:02.309,00:43:05.309

Miguel Vitor: O Item 6.4 se refere aos documentos enviados via EMAIL.

00:43:12.975,00:43:15.975

Miguel Vitor: Empresas consideradas habilitadas.

00:43:18.929,00:43:21.929

Miguel Vitor: Alguma intenção de recurso?

00:43:24.290,00:43:27.290

FLAVIO HENRIQUE: podem prosseguir o processo estou de acordo...

00:43:33.583,00:43:36.583

FLAVIO HENRIQUE: era apenas uma duvida

00:51:11.374,00:51:14.374

Miguel Vitor: tranquilo

00:51:21.432,00:51:24.432

Miguel Vitor: Documentos de Proposta de Preço sendo digitalizados

00:59:08.348,00:59:11.348

Dayane FEITOSA: Já disponibilizaram os resultados das habilitações ?

Entrei agora e não sei se perdi algo.

00:59:22.522,00:59:25.522

Miguel Vitor: Foram enviados via email

00:59:29.719,00:59:32.719

Miguel Vitor: Todas empresas habilitadas

00:59:40.215,00:59:43.215

Miguel Vitor: apenas um questionamento esclarecido

01:00:08.170,01:00:11.170

Miguel Vitor: e os presentes se manifestaram pelo prosseguimento da sessão e abertura das propostas de preço

01:03:02.991,01:03:05.991

Dayane FEITOSA: Tudo bem

01:03:06.438,01:03:09.438

Dayane FEITOSA: Obrigada

01:31:47.252,01:31:50.252

Dayane FEITOSA: As propostas serão colocadas no mesmo link que foi repassada hoje pela manhã ?

01:38:31.817,01:38:34.817

Miguel Vitor: mesmo link

01:38:38.660,01:38:41.660

Miguel Vitor: digitalizações em andamento

01:38:54.991,01:38:57.991

Dayane FEITOSA: Certo

01:49:23.515,01:49:26.515

Dayane FEITOSA: Realmente estão faltando páginas

01:49:57.072,01:50:00.072

Miguel Vitor: estamos com este probleminha com a scanner

01:50:04.270,01:50:07.270

Miguel Vitor: vou conferir e providenciar

01:50:11.343,01:50:14.343

Dayane FEITOSA:

01:50:27.043,01:50:30.043

Dayane FEITOSA: Isso

01:55:36.513,01:55:39.513

marcos dione: tem como disponibilizar o link novamente

01:56:30.521,01:56:33.521

Miguel

Vitor:

https://drive.google.com/drive/folders/1vRmutmLxYcE8_3Y1u4eE1ekC-UHjZ5KK?usp=sharing

02:01:35.041,02:01:38.041

FLAVIO HENRIQUE: de acordo com a numeração das paginas a minha e a da nordeste estão faltando algumas folhas

02:08:07.862,02:08:10.862

Dayane FEITOSA: S caso precisar podemos enviar no e-mail

02:08:16.088,02:08:19.088

Dayane FEITOSA: Pra agilizar

02:09:20.475,02:09:23.475

Miguel Vitor: por gentileza

02:09:59.747,02:10:02.747

Dayane FEITOSA: Vou enviar a minha

02:10:44.680,02:10:47.680

FLAVIO HENRIQUE: também posso enviar por e-mail só que não vão esta assinadas

02:10:54.909,02:10:57.909

FLAVIO HENRIQUE: algum problema

02:11:44.770,02:11:47.770

Miguel Vitor: Nenhum, pois teremos as originais sendo analisadas pelo engenheiro aqui presencialmente

02:12:34.085,02:12:37.085

Miguel Vitor: o problema mesmo está sendo tecnico do Scanner

02:12:41.331,02:12:44.331

Dayane FEITOSA: A minha foi

02:13:02.051,02:13:05.051

Miguel Vitor: MD eu consegui digitalizar

02:13:07.383,02:13:10.383

Miguel Vitor: uma a uma

02:13:59.618,02:14:02.618

Miguel Vitor: Dayane - NCI CONSTRUTORA (ACUSO RECEBIMENTO)

02:19:28.324,02:19:31.324
FLAVIO HENRIQUE: Mandei a minha tbm

02:29:03.527,02:29:06.527
Dayane FEITOSA: Falta somente da construtora posto serra

02:31:00.249,02:31:03.249
Miguel Vitor: ESTOU CONVERTENDO

02:31:07.858,02:31:10.858
Miguel Vitor: ELE MANDOU EM VARIOS ARQUIVOS SEPARADOS

02:44:06.404,02:44:09.404
Miguel Vitor: todas as planilhas estão disponíveis

02:44:13.179,02:44:16.179
Miguel Vitor: até o momento alguma consideração ?

02:50:47.837,02:50:50.837
Dayane FEITOSA: MD está faltando planilha de encargos, PLANILHA DE composição de custos e composição de BDI.

02:50:54.840,02:50:57.840
FLAVIO HENRIQUE: ate agora só a falta de composição da empresa M D CARVALHO

02:58:25.117,02:58:28.117
Dayane FEITOSA: Construtora serra falta planilha de encargos, alguns itens os valores das composições não batem com os valores do orçamento.

03:05:02.403,03:05:05.403
Miguel Vitor: Boa noite senhores

03:05:05.765,03:05:08.765
Dayane FEITOSA: Sim

03:05:10.051,03:05:13.051
FLAVIO HENRIQUE: BOA NOITE

03:06:43.606,03:06:46.606
FLAVIO HENRIQUE: SIM

03:06:45.361,03:06:48.361
Dayane FEITOSA: Sim

03:10:00.928,03:10:03.928
FLAVIO HENRIQUE: PODERIA ME ESCLARECER MELHOR MINHAS FALHAS

03:13:20.212,03:13:23.212
Miguel Vitor: POSTO DA SERRA CONSTRUTORA - Desclassificação - Item 16.21 - inciso II .

03:13:41.565,03:13:44.565
Miguel Vitor: MD de Carvalho - Desclassificação - Item 15.5 alínea "B"

03:14:03.807,03:14:06.807
Miguel Vitor: Proposta vencedora - NCI NORDESTE

03:14:19.541,03:14:22.541
Miguel Vitor: Valor final : 129.122,62 R\$

03:15:32.390,03:15:35.390
Miguel Vitor: Alguma consideração ?

03:15:44.446,03:15:47.446
Dayane FEITOSA: Nada mais

03:15:53.141,03:15:56.141
Dayane FEITOSA: Da minha parte

03:16:53.482,03:16:56.482
Miguel Vitor: NCI - sem considerações

03:17:01.024,03:17:04.024
Miguel Vitor: CPS Construtora?

03:17:05.931,03:17:08.931
Miguel Vitor: MD de Carvalho ?

03:17:18.338,03:17:21.338
Miguel Vitor: Corrijo - CARVALHO Construções ?*

03:17:18.667,03:17:21.667
Dayane FEITOSA: Sem considerações

03:18:59.661,03:19:02.661
Dayane FEITOSA: Boa noite a todos

03:19:08.528,03:19:11.528
Miguel Vitor: Desejo-lhes uma boa noite, e bom descanso. Sessão Finalizada.

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9545283D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE
 CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2021,
 PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 056/2021**

RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pontes de passagem molhada na Rua Arcelino de Brito e Rua A no Município de Arcoverde, Repasse do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link (<https://drive.google.com/drive/folders/1GvEWG1bGm4MJdez2OoONo8q5rhv1bfON?usp=sharing>), como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 14 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F9E1DBFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE
 CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2021,
 PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 059/2021**

RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Arcoverde, Repasse nº 822966/2015/ MCIDADES/CAIXA

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link (https://drive.google.com/drive/folders/1k74t5oGXeYzYo2fgcNv-ttIKyI5_CmRZ?usp=sharing), como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 14 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:303785B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE
CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 060/2021**

RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 060/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o saldo dos serviços remanescente da Construção da Praça da Juventude no município de Arcoverde/PE, Repasse nº 826210/M ESPORTE/CAIXA

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através link: (https://drive.google.com/drive/folders/1giY3pU7_QH5hTvhPxzEleoxHkdm13t45?usp=sharing), como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 14 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C9100433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE
CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 061/2021**

RESULTADO DO PARECER TECNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de requalificação do Conjunto Novo Arcoverde no município de Arcoverde PE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais que a empresa NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA, atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através link: (https://drive.google.com/drive/folders/1-fUWm2TYXOtkJ3rdPRwyQv7TT9s_PfFb?usp=sharing), como, na

sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 14 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:D5B61127

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP SEDUC Nº 044/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC
N º 075/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 044/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 075/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos 0 (zero) km, para composição da frota própria da Secretaria de Educação, para atender as necessidades administrativas de locomoção diária das atividades, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.017.245,00 (Um milhão, dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **Onde lê: Abertura: 26/10/2021, às 09 (Nove) horas, Leia-se: Abertura: 28/10/2021 as 09 horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Arcoverde, 07 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:72F87337

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 077/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 077/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 046/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 077/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, que se fizerem necessário ao bom funcionamento do equipamento/gabinete, visando garantir acesso ao atendimento contínuo e sem interrupção aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprindo a demanda de atendimento odontológico existente nas unidades básicas de saúde, unidade móvel, Centro do Idoso e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 71.506,68 (Setenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Abertura: 29/10/2021, às 09 (Nove) hora., Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 13 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:034DE02F

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATADA: REZIÉLIO DE SOUZA RAFAEL ME
CNPJ/MF. Nº 28.323.311/0001-00

OBJETO: Reajuste de valor na planilha decorrente ao acréscimo no valor previsto no contrato original, devidamente justificado pelo responsável técnico.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 14 de outubro de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:A5EACA76

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.417.792/0001-09

OBJETO: Reajuste de valor na planilha decorrente ao acréscimo no valor previsto no contrato original, devidamente justificado pelo responsável técnico.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 14 de outubro de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:7A520724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

Nomeia Servidores para Funções Gratificadas e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear para as FUNÇÕES GRATIFICADAS FG-2 os seguintes Funcionários da Secretaria de Educação e Desportos:

Funcionário	Matricula	Cargo Atual	Tipo Gratificação
Ailma Angélica dos Santos	416	Supervisor Educacional	FG-2
Albanuzia Santos Silva	2102	Supervisor Educacional	FG-2
Cheila Lucia Alves	2197	Supervisor Educacional	FG-2
Dometília Pires Neta	2045	Supervisor Educacional	FG-2
Jadna Neide Oliveira Gomes	2168	Supervisor Educacional	FG-2
Katiana Gomes Da Silva	2111	Supervisor Educacional	FG-2
Magna Maria dos Santos	428	Supervisor Educacional	FG-2
Maria Rita Esmeralda Dos Santos Silva	2125	Supervisor Educacional	FG-2
Rosilane Gonçalves de Sá Rodrigues	392	Supervisor Educacional	FG-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:92BE2CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

Nomeia Servidores para Funções Gratificadas e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear para as FUNÇÕES GRATIFICADAS FG-3 os seguintes Funcionários da Secretaria de Educação e Desportos:

Funcionário	Matricula	Cargo Atual	Tipo Gratificação
Aretuza Rodrigues Bezerra Barbosa	2046	Inspetor Escolar	FG-3
Chily Lucia Alves	923	Inspetor Escolar	FG-3
Elisete Maria Da Silva	547	Inspetor Escolar	FG-3
Hildete Celsa Dias	585	Inspetor Escolar	FG-3
Jurandir Manoel Lopes	399	Inspetor Escolar	FG-3
Valdik Pires Campos	396	Inspetor Escolar	FG-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:3383EEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

Nomeia Servidores para Funções Gratificadas e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear para as FUNÇÕES GRATIFICADAS FG-4 os seguintes Funcionários da Secretaria de Educação e Desportos:

Funcionário	Matrícula	Cargo Atual	Tipo de Gratificação
Adelia Maria Nogueira	418	Coordenador Pedagógico	FG-4
Ana Angélica Oliveira Gomes	2071	Coordenador Pedagógico	FG-4
Cícera De Souza Silva Dias	442	Coordenador Pedagógico	FG-4
Cleide Pedrina Da Conceição	873	Coordenador Pedagógico	FG-4
Daniela Da Cruz Silva	2062	Coordenador Pedagógico	FG-4
Edilene Fonseca Pereira	2078	Coordenador Pedagógico	FG-4
Ivanicy Ivany Adercina Gomes De Souza	417	Coordenador Pedagógico	FG-4
Jucilene Rodrigues Da Silva	2094	Coordenador Pedagógico	FG-4
Magdalena Bezerra Nunes	2008	Coordenador Pedagógico	FG-4
Ranyelle Aparecida Do Nascimento	2093	Coordenador Pedagógico	FG-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:39DA3FB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2021**

PORTARIA Nº 187/2021

Nomeia Servidores para Funções Gratificadas e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear para as FUNÇÕES GRATIFICADAS FG-5 os seguintes Funcionários da Secretaria de Educação e Desportos:

Funcionário	Matrícula	Cargo Atual	Tipo de Gratificação
Jacira De Lima E Silva	2008	Secretário Escolar	FG-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:536DA289

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2021**

PORTARIA Nº 188/2021

Nomeia Assessora Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOELMA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 083.322.634-76, Rgº 6874800 SDS/PE, residente e domiciliada na Sítio Montes, 2013, Zona Rural do Município de Belém do São Francisco/PE, para o Cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:15F25E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2021**

PORTARIA Nº 193/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **RITA DE CASSIA TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 15 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7635F3DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2021**

PORTARIA Nº 194/2021

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 851/2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados no cargo de membros do Conselho Municipal de Cultura, os conselheiros abaixo:

1 – PODER PÚBLICO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Ivison Guilherme Teixeira Barbosa

Suplente: Wanderleya Marcula da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Titular: Paula Frassinette Madeiro e Silva Souza

Suplente: Maria Rita Esmeralda dos Santos Silva

Titular: Maria Marinalva Rodrigues

Suplente: Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIVERSIDADE

Titular: Frederico da Silva Souza
Suplente: Samuel Caetano da Silva

Titular: Amanda Lima de Araújo Ferreira
Suplente: Fredson da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Érica Maria da Cruz Barros
Suplente: Erivânia da Silva Tavares

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Josélia da Silva Teixeira
Suplente: Núria Maria Amando Granja

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Erick Rodrigo Gomes Aureliano
Suplente: Laís Nuiene Freitas Barros

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Iasmin Moreno de Sousa Santos
Suplente: Abner Matheus Rodrigues Maia

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Francisco de Assis Soares dos Santos
Suplente: Alana Cristina da Silva Santos

2- SOCIEDADE CIVIL

2.1 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO E ÓPERA)

Titular: Antony Ivson Teixeira Dunes
Suplente: Diego Phelipe da Silva Lima

2.2 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO MÚSICA

Titular: Breno Novaes Alves
Suplente: Chaênio Alves Caetano

2.3 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO ARTESANATO

Titular: Mirielle Coelho da Silva
Suplente: Wanessa Karolyne Barros de Moura

2.4 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DAS ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, DESENHO E FOTOGRAFIA)

Titular: José Aparecido Coelho
Suplente: Charles Eduardo Almeida

2.5 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DO AUDIOVISUAL

Titular: Jéferson Alan Vieira da Silva
Suplente: Toni Silva de Santana

2.6 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS/ GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS

Titular: Evilásia Nunes da Silva
Suplente: Ciro dos Santos Pereira

2.7 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL

Titular: Geyza Kelly Alves Vieira
Suplente: Maria Dinorá Aquino de Carvalho

2.8 REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DA LITERATURA

Titular: Abdias Nicácio Santos Silva Pires Belfort
Suplente: João Batista de Carvalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 22 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eweline da Silva Souza
Código Identificador:AC277241

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **ROBÉRIO SOARES LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de Setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DC4A3F87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais) à Servidora efetiva, Sra. REJANE ADRIANA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 008.584.414-46, matrícula 566, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eweline da Silva Souza
Código Identificador:90F6F2E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais) à Servidora efetiva, Sra. MARIA LUXILIENE B. FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 026.884.834-39, matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:2A244134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2021**

PORTARIA Nº 198/2021

Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais) à Servidora efetiva, Sra. WANDERLEIA ZILDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 035.358.264-62 matrícula 334, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:1EA9C46F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2021**

PORTARIA Nº 199/2021

Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais) à Servidora efetiva, Sra. MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 037.276.344-80, matrícula 578, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:B6EAAEE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2021**

PORTARIA Nº 200/2021

Concede Gratificação a Servidor Efetivo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) à Servidora efetiva, Sra. PATRICIA REGINA DE SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 865.637.424-91, matrícula 138, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 27 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:0411A002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2021**

PORTARIA Nº 201/2021

Exonera Função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG1-1- Vice-Diretora Escolar - a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RORIZ LEITE, matrícula 214-1, CPF nº 782.950.094-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2021

Belém do São Francisco - PE, 30 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:0E00F6C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2021**

PORTARIA Nº 202/2021

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à servidora efetiva, Sra. Ednaide de Jesus Moreno de Souza, matrícula 324-1, CPF nº 026.493.934-40, lotada na Secretaria de Educação do município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 30 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DC51AF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposição correlatas a espécies aplicadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros adiante expostos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Jocélia Antônia da Silva Pires

SUPLENTE: Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Frederico da Silva Souza

SUPLENTE: Paula Frassinette Madeiro e Silva Souza

Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

TITULAR: Joase Campos Lima Júnior

SUPLENTE: Dorgival Júlio dos Santos

Representantes do SINDUPROM - PE:

TITULAR: Carla Semone da Silva Novaes Xavier

SUPLENTE: Neide Laura Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Fabiana Romão de Sá

SUPLENTE: Rosislânia Mariano

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Izabel Cristina Lima Rodrigues

SUPLENTE: Manoel Antônio da Silva

Representantes do REVIVER:

TITULAR: Maria Auxiliadora Lustosa Coelho

SUPLENTE: Wécia Regina de Souza Santos Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Letícia Campos Moraes

SUPLENTE: Tânia Regina Barbosa Pereira

Representantes da dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:

TITULAR: Francisco de Assis Soares dos Santos

SUPLENTE: Érica Maria da Cruz Barros

Representantes do Diretório Acadêmico - CESVASF:

TITULAR: Jonh Lennon de Sá Silva

SUPLENTE: Elaine Cristina Campos dos Santos

Representantes das Escolas Estaduais:

TITULAR: Maria do Socorro Batista Duarte

SUPLENTE: Célia Lucas de Barros Ferraz

Representantes dos Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Maria Rita dos Santos Moraes

SUPLENTE: Arthur Vinícius do Nascimento Fonseca

Representantes da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE:

TITULAR: Geyza Kelly Alves Vieira

SUPLENTE: Jurandir Manoel Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:72F250BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

Exonera Gerente de Preparação, análise e Cálculo da Folha de Pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Gerente de Preparação, análise e Cálculo da Folha de Pagamento, o Servidor, Sr. José Pacheco Junior, CPF de nº 688.479.204-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Outubro de 2021

Belém do São Francisco - PE, 04 de Outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:D6D3EFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 29 de Setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:7EC57B64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2021****PORTARIA Nº 207/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. EDINALVA ADELINA DA CONCEIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora Municipal, a partir de 01 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A6D1AC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2021****PORTARIA Nº 208/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. MARILENE APARECIDA COSTA, matrícula nº 2773-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9B3F8132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2021****PORTARIA Nº 209/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. MARIA DO SOCORRO MENEZES DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém

do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:93B58B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2021****PORTARIA Nº 210/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. LUZIA MARIA DE SOUZA MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:25B52A1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2021****PORTARIA Nº 211/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. SANDRA WELMA NOVAES DE CARVALHO OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 04 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:2DD603ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2021**

PORTARIA Nº 212/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. FRACINEIDE MARIA DA SILVA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora Municipal, a partir de 05 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:66FC20F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORIENTAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Orientação para o Transporte Escolar

Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais Durante a Pandemia de COVID-19.

Organização

Secretaria Municipal de Educação

Análise e Aprovação

Conselho Municipal de Educação

Apresentação

Uma interpretação mais extensiva do art.205doCF/1988 nos faz perceber que o direito à educação é o direito de todos. Pois, institui que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As mesmas proposições são expressas nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica - LDB, no Art. 3º da Lei nº 9.394 /96, onde estabelece:

Art. 3ºO ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV- respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V- coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII- valorização do profissional da educação escolar;

VIII- gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX- garantia de padrão de qualidade;

X- valorização da experiência extra-escolar;

XI- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII- consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII- garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

XIV- respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

Ou seja, nesse propósito, os ditames constitucionais asseguram a prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, onde perpassa pela distribuição de recursos públicos, que constitui possibilidades que facultam ao aluno o acesso e a permanência na escola, independentemente da localização da sua residência.

No que tange à oferta de transportes escolares aos estudantes das escolas rurais, a adequação aliada à segurança deve priorizar a qualidade de vida das crianças, como bem é instituído na Lei nº 10.880, de 2004, que define o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), enquanto organismo de efetividade na transferência automática de recursos financeiros, em caráter suplementar, a estados, municípios e Distrito Federal, custeando despesas com o transporte de alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate)

foi instituído pela Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004,

com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares

dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural

que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira,

em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e municípios (INEP, 2005).

Diante da pandemia causada pela covid-19, algo sem precedentes, exigiu a elaboração e execução deste Protocolo enquanto instrumento de comunicação, aplicado à mobilidade do transporte público, onde com a retomada das aulas na forma presencial, as ações de prevenção sejam um meio seguro para a mobilidade dos que utilizarem o transporte escolar. O que se confere pelo transporte escolar ser considerado um ambiente de alto risco (aumento de contágio) pelo um grande número de pessoas/estudantes em um pequeno espaço (van/ônibus) confinado, com ventilação limitada e contatos físicos principalmente no embarque e desembarque.

Para que tudo ocorra de maneira tranqüila, é necessário a adaptação à uma nova rotina, onde os cuidados na oferta do transporte, atendam aos protocolos sanitários e de distanciamento específicos para o transporte escolar. Nesse sentido, é relevante destacar que a importância da parceria de todos os colaboradores: a Escola, a Família e o Motorista e o Monitor, na garantia de direito, constitui zelo ao nosso bem mais precioso: os estudantes matriculados na rede de Ensino Municipal e Estadual.

Sumário

Introdução

Transporte Escolar em tempos de pandemia do Covid 19

Orientações Gerais

Higienização do Veículo

Casos Suspeitos ou Confirmados

Referências

Introdução

Ao Município compete, efetivamente, a realização do transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental e a educação infantil de sua rede escolar. Pela Constituição Federal / 1988 ao aluno é assegurado a escola pública, que insere o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme o Art. 208.

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) - Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004 e o Programa Caminho da

Escola, criado em 2007, que está disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 2009, são ofertados a partir do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com o intuito de atender aos alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. E, ainda, pela Lei Federal nº 10.709/2003, é estabelecido que o transporte escolar, é responsabilidade do Município com a qual, seja efetuado o transporte dos alunos matriculados em sua rede ensino, Para atendimento ao estudante, as regras requeridas para sua condução, o transporte escolar, segundo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), deve respeitar o número de alunos, que em geral não deve ser superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

A garantia da segurança e qualidade do transporte dos estudantes, deve contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes.

Nesse sentido, assinala os Pré-Requisitos do Condutor - O condutor quer seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

Idade superior a 21 anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.

Sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

Se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos.

Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Pré-Requisitos do Transporte: Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Vw Kombi:

O veículo deve possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros com uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

Ser Seguro contra acidentes.

Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

Ter registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais, e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

Sobre as Embarcações

Os alunos podem ser transportados em embarcações nas localidades onde o transporte fluvial ou marítimo (rios, lagos, lagoas, oceano) for necessário.

Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.

Recomenda-se, ainda, que a embarcação possua:

Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;

Grades laterais para proteção contra quedas;

Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

Transporte Escolar em tempos de pandemia do Covid 19

O município de Belém do São Francisco, possui o serviço de transporte escolar público municipal. No retorno às aulas presenciais, a utilização do transporte escolar deve ser atenta às orientações de higiene e saúde pública. Desta forma, os passageiros só poderão utilizar o transporte escolar se estiverem com máscaras de proteção e se não apresentarem sintomas suspeitos de covid-19 ou síndrome gripal. Os motoristas ou auxiliares com sintomas suspeitos de covid-19 não poderão trabalhar, e devem ter profissionais que possam substituí-los. As orientações expressas neste documento, para que o retorno presencial às aulas seja seguro, tanto na unidade escolar quanto no

trajeto de retorno para as suas residências, que se faz necessário atender, continuamente, a normatização sobre o funcionamento do transporte escolar.

Se faz necessário assinatura de TERMO DE CONSENTIMENTO, por parte dos genitores ou seus responsáveis legais para que os alunos possam utilizar o transporte escolar.

Orientações Gerais

O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório – Estudantes, Monitores e Condutores, durante todo o trajeto;

Fixar em local visível no veículo adesivo ou placa sobre o uso obrigatório de máscaras, conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

Motoristas ou monitores com sintomas suspeitos de COVID-19 não poderão trabalhar e deverão procurar atendimento médico, ficando afastados conforme orientação do profissional médico;

Recomenda-se a aferição de temperatura antes do embarque, caso o aluno apresente temperatura de 37,5°C ou superior, este não deverá utilizar o transporte escolar;

Adotar e orientar aos alunos as medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;

Portar álcool Gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação nas mãos de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do monitor e/ou condutor.

É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;

Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do monitor com a cadeira de rodas;

Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10 cm, por questão de segurança dos alunos, se necessário, utilizar o ar condicionado não feche as janelas e nem coloque no modo recirculação de ar;

Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;

Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;

Uma vez diagnosticada a covid-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar aos profissionais do Transporte utilizado pelo estudante;

Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando os assentos de forma que seja um assento ocupado e um livre

Orientar os alunos para evitar tocar nas superfícies como outros bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;

A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

Na entrada do veículo, o monitor deverá indicar qual assento o estudante deverá ocupar;

Durante a viagem de volta à residência, caso seja observado algum sintoma (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, febre), o monitor deverá informar à família.

Higienização do Veículo

Realizar a limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas, utilizando álcool a 70%;

O veículo deve ser lavado semanalmente (higienização completa) ou após transportar algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19.

Casos Suspeitos ou Confirmados

Mesmo com todos os cuidados no transporte escolar, como a transmissão da COVID-19 pode ocorrer em qualquer lugar, é possível que o motorista ou o monitor detecte ou fique sabendo de alguma pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19 dentre seus passageiros, mesmo que a notícia seja só de uma suspeita de COVID-19, é importante avisar a escola a qual o aluno pertence para que possa tomar as medidas adequadas para este caso, e as famílias/alunos transportadas no mesmo dia, caso sejam alunos de diferentes estabelecimentos de ensino;

Se mesmo com todos os cuidados prévios, o motorista ou monitor identificar uma pessoa com sintomas suspeitos de COVID-19 após o embarque, avise a escola ou a família assim que deixar a criança, para que ela tome as providências necessárias;

Se o motorista ou monitor estiver com suspeita ou confirmação de COVID-19, além de ficar em isolamento, deverá comunicar a vigilância em saúde do município e enviar a lista de alunos que transportou nos 2 dias que antecederam o aparecimento dos sintomas; As famílias também devem ser estimuladas a comunicar o transporte escolar caso o aluno ou alguém da família apresente suspeita ou confirmação de COVID-19 e esta criança não deverá frequentar nem o transporte escolar, nem a escola.

Referências

https://www.mec+transporte+escolar&spell=1&sa;file:///C:/Users/Patro/Desktop/guia_do_transporte_escolar.pdf
BRASIL. Anvisa. “Máscaras Faciais de Uso Não Profissional” <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> - Acessado em: 7/5/2020;
Ministério da Economia – Inspeção do Trabalho – “Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da Covid-19 (27/03/2020)” [ht tps ://s i t .t rabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19;](https://portal.index.php/covid-19;Cartilha de Orientações do SEBRAE)
Cartilha de Orientações do SEBRAE.

Belém do São Francisco-PE, Setembro 2021

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária de Educação de Belém do São Francisco/PE

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:FCAA14FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA 094.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A
MARIA IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 094/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 426.469.364-00, Mat. 1753.1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de outubro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:8C7F0B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DO
CONTRATO FMS

Processo nº **014/2021**. Pregão eletrônico nº **008/2021**. Publica o extrato do 5º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 158 e 273, do **Contrato Administrativo FMS Nº 059-03/2021**, passando a vigorar o **item 158 no valor de R\$: 1,10 e o item 273 no valor de R\$:0,22 em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de outubro de 2021.

WILIANE CAMILA PES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8E8EEDD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO 43/2021
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Brejinho – PE.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 43/2021, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, CNPJ: **37.227.550/0001-58**, com sede na **Rua R5, 128, QUADRA R7 LOTE 107, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070**, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 14 de outubro de 2021, o Contrato de fornecimento Nº 43/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias.

Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetim, Estado da Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo do Cruz - PE, 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saúde de Brejo do Cruz

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:612FB3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e do outro lado a empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e óleo Diesel, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 9º Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	42.000	4,63	6,03
2	DIESEL S10	Litro	22.000	3,61	4,95

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina e óleo diesel, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejo do Cruz – PE, 06 de outubro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:C21762BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00 e do outro lado a empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 9º Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	6,03
2	DIESEL S10	Litro	120.000	3,61	4,95

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejo do Cruz – PE, 06 de outubro de 2021, GILSON BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:26E8D4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/POSTO GIPAGEL, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.031.301/0002-87.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	V.3º Realinhamento
1	Alcool	Litro	12.000	3,74	5,29
2	Gasolina Comum	Litro	100.000	4,60	6,52
3	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	50.000	3,66	5,16
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	100.000	3,74	5,26

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n.º 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 01/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço do Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de outubro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8060B9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 257/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **Amauri Delfino De Almeida**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/05/2019 a 16/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei n.º 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F8B73317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 258/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Cecilia Adauto Diniz de Souza**, titular do cargo de Enfermeira, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2019 a 26/04/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei n.º 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F48BB1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 259/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Maria Wanderleia Rocha de Medeiros**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 08/04/2020 a 08/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2021, nos termos da Lei n.º 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:961B4800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 260/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Marilene Feitosa Santos**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/04/2019 a 16/04/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:03696885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 256/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - CMVI, a qual será composta de:

I – MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 14.333-8, portador do CPF nº 731.244.784-87, Secretário Municipal de Obras, que presidirá;

II – DANIEL CHAGAS SAMPAIO, portador do CPF nº 019.737.374-77 e do CREA nº 30512 D/PE, Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras, Secretário;

III – FELIPE FELIX DE LUCENA, portador do CPF nº 091.644.964-57 e do CREA nº 1819271072/PE, Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras, Membro;

Art. 2º - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:21DDA386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 014/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, tipo furgoneta adaptada para AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, destinada ao Hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Valor estimado é de **R\$ 242.500,00** (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 15 de outubro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 29 de outubro de 2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 29 de outubro de 2021.**

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:23EFBF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/CABOPREV/2020. Processo Licitatório nº 006/CABOPREV/2020, Processo Administrativo nº 006/CABOPREV/2020, Pregão Presencial nº 004/CABOPREV/2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** **CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 70.176.359/0001-08. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/CABOPREV/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro – IPCA-IBGE, correspondente a 8,9822%. **Valor Global:** R\$ 15.148,52 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 005/CABOPREV/2020. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 04/10/2021. **Período de Vigência:** 04/10/2021 a 04/10/2022.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:A94E312D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 017/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Homologa o Processo Administrativo:** Nº 183/2021 - **Processo Licitatório:** 086/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade:** **CONCORRÊNCIA Nº 017/PMCSA-SME/2021. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a execução das obras do saldo remanescente do Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho, no Centro, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. E **adjudicação** do seu objeto para a **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ Nº 09.053.050/0001-01** Item: 1 pelo valor Global de R\$ 4.606.902,22 (quatro milhões seiscentos e seis mil novecentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos

Código Identificador:F58A13D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 039/2021 de 23/08/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 120/2021-SMEC de 11 de outubro de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 416, referente ao contrato de nº 178/2021 que tinha termo inicial em 25 de agosto de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2021, fica renovado o contrato supracitado em

consonância com a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato por tempo determinado nº 189/2021 com a Senhora **ANA PAULA DA SILVA SOARES**, CPF nº **072.284.354-27** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo, Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 14 de outubro de 2021 a 31 de dezembro 2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 14 de outubro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz

Código Identificador:9CF1F741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Vantuil Luís Alves de Almeida, no uso de suas atribuições legais torna público o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório n.º 013/2021; Pregão (Eletrônico) nº 009/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES destinados à manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, para um período de 12 meses. ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, empresas contratadas: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº19.771.678/0001-04 com o valor global de R\$321.048,00; J A L COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09 com o valor global de R\$44.710,00; BENÍCIO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 com o valor global de R\$1.040,00. Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 14 de outubro de 2021.

VANTUIL LUIS ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:C3BC910D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO - TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO**

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Contrato nº107/2021 Oriundo do Processo Licitatório n.º 008/2021; Pregão Presencial nº006/2021, junto à empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, para Fornecimento parcelado de ÓLEOS LUBRIFICANTES e ASSEMBELHADOS com “Serviço de Troca” incluso, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Agricultura por um período de 12 meses. O Reequilíbrio tem sua vigência a partir de 14.10.2021, para o item 02 (Óleo 68, galão 20 litros) do referido contrato. Passa a integrar o contrato original o valor total de R\$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Cachoeirinha/PE, 14 de outubro de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DD1D3EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO E POSSÍVEL ATUALIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o surgimento de dúvidas quanto as descrições utilizadas para os itens no Termo de Referência e que faz parte do Edital do Processo Licitatório citado acima, tendo em vista que as descrições utilizadas e o prazo de entrega foram motivos de solicitação de esclarecimentos e pedido de impugnação respectivamente, sendo assim será melhor Revogar a licitação e verificar melhor as descrições e o referido prazo de entrega, para que possa melhor atender as necessidades do município.

CONSIDERANDO que o processo ainda encontra-se na fase de publicação do Edital e recepção de propostas.

CONSIDERANDO o Princípio da autotutela administrativa.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 49, caput da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Nº 014/2021, que trata o pregão eletrônico Nº 010/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE 150W COM TECNOLOGIA LED, para substituição do Sistema de Iluminação Pública Convencional externo do Município de Cachoeirinha-PE, instalado em braços de postes da rede de distribuição padrão da Celpe (Companhia Energética de Pernambuco), com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

Cachoeirinha, 14 de outubro de 2021

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração
Matrícula nº 1426

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1C7A75BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório – PMC. Nº: 033/2021. Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - PMC. Compras. Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admissível: R\$ 308.185,32. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 03/11/2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 03/11/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 14 de outubro de 2021.

GEOPSON C. DIAS DE QUERIOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8C5E6403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de CALUMBI –PE
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R\$ 594.755,99. Data: 29/10/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:02B3CB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Objeto: Aquisição de peças, destinadas aos veículos das Secretarias Municipais Agricultura e de Educação e Cultura. Valor máximo aceitável: R\$ 211.191,53. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.10.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 27/10/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3B6D2349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.**

Objeto: Aquisição de peças, destinadas aos veículos mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R\$ 129.207,60. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.10.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27.10.2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 27.10.2021, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B9318C59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2018, processo TCE Nº 19100087-5, acompanhando o parecer prévio deste órgão de controle externo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o parecer emitido pela comissão Permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a adoção do parecer prévio do TCE-PE, pugnano pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2018,

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 08/10/2021, que votou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**

das contas anual da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art.1º - Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ratificando o Parecer prévio do TCE-PE- PROC Nº **19100087-5** e assim sendo fica **APROVADA COM RESSALVAS** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE**, relativa ao exercício de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camutanga/PE, 08 de Outubro de 2021

JESSÉ BARBOSA DE PONTES

= Presidente =

JOSÉ FERNANDO DA NASCIMENTO

= 1º Secretário =

SILVIO LUIZ PIMENTEL

= 2º Secretário =

Publicado por:

Jessé Barbosa de Pontes

Código Identificador:752CC648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto: Constitui objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, com instalação, manutenção e suporte informatizado, e disponibilização de Software integrado on-line, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

CONTRATO Nº 024/2021 - Vigência: 06 (seis) meses. **Contratada:** E HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.780.188/0001-17, situada na Rua Alcides Nunes dos Santos, nº 232, São Francisco, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, **Valor da Contratação** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Data da assinatura: 01 de junho de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Carlos Antonio da Silva

Código Identificador:0222B907

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2803 de 30/03/2021, Código Identificador: 5CA59EC5, onde **lê-se:** ... Capoeiras/PE, 22 de janeiro de 2019 ..., **leia-se:** ... Capoeiras/PE, 22 de janeiro de 2021...

Capoeiras/PE, 30 de março de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3A0A2AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
CONTRATO N.º 010/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021
CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA HERBESON JOSE TENORIO TAVARES ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sr.ª **Janiele Mabele Barbosa Pereira**, brasileira, casada, residente na Rua Saturnino Bezerra, nº 251, Centro, Carnaíba PE CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 055.146.544-19 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 7131997 – SDS/PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HERBESON JOSE TENORIO TAVARES ME**, CNPJ nº. 12.574.243/0001-12, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail constrularcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06., doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme solicitação e tabela abaixo.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FMAS DE CARNAIBA PE					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP Z II 50 KG	SC	75	R\$ 35,24	R\$ 2.643,00
2	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UNI	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
3	BRITA Nº 12	M3	7	R\$ 116,95	R\$ 818,65
4	BRITA Nº 19	M3	7	R\$ 116,95	R\$ 818,65
TOTAL					R\$ 7.480,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Carnaíba
JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Contratante

Herbeson Jose Tenorio Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
Contratada

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8948865D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2021, Processo Licitatório nº 053/2020**, de 18 de agosto de 2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE MEDIDA PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa SALOMÃO GALDENCIO BARBOSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.242.911/0001-81, para todos os itens, totalizando um valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 14 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:E0616CA0

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2021, Processo Licitatório nº 044/2020**, de 05 de julho de 2021, cujo objeto é o **contratação de empresa visando ao fornecimento de peças automotivas e acessórios novos, genuínos ou similar, incluindo mão de obra, com maior desconto Percentual (%) sobre a tabela das montadoras, especificamente para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da Penha**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **SERRA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.400/0001-35, para todos os itens, totalizando um valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da - PE, 14 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:2060CE63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00033/2021**

No **Convite Nº 00004/2021. Processo Nº: 00039/2021**. Para: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços automotivos para atender as necessidades da frota de veículos que compõem as diversas secretarias da Prefeitura de Casinhas PE**. Texto Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) ANO XII | Nº 2922 / Pagina 38 no dia 17/09/2021. **ONDE SE LÊ:** Valor: **R\$ 163.312,44 (Cento e sessenta e três mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**. **PASSA A LÊ-SE:** Valor: **R\$158.921,10 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e dez centavos)**.

Casinhas - PE, 17 de setembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6B642A2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01

VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,73;
ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,72. Assinatura: 01/02/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:9987E414

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,86; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,81. Assinatura: 11/02/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:09781325

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,86 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,03; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,81 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,13. Assinatura: 21/02/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:8CB10A9B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 EXTRATO DO TERMO ADITIVO.**

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 5,21 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,48; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 4,21 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,14. Assinatura: 10/03/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F22FCD17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,73;

ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,72. Assinatura: 01/02/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretario de Saude

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:22969749

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,86; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,81. Assinatura: 11/02/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretario de Saude

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:95878DB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4 EXTRATO DO TERMO ADITIVO.**

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 5,21 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,48; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 4,21 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,14. Assinatura: 10/03/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretaria de Saude

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:1B8EEFB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,73; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,72. Assinatura: 01/02/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

prefeita do municipio.

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:A5F31BB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,59 VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,86; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,63 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 3,81. Assinatura: 11/02/2021.

GRACINA MARIA AMOS BRAZ DA SILVA

prefeita do municipio de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:DEFFDDC3

**GABINETE DO PREFEITO
3 EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,86 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,03; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,81 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,13. Assinatura: 21/02/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

secretario de Saude

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:4FDA544C

**GABINETE DO PREFEITO
3 TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 4,86 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,03; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 3,81 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,13. Assinatura: 21/02/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

prefeita do municipio de Catende/PE.

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:A3A4DB91

**GABINETE DO PREFEITO
4 EXTRATO DO TERMO ADITIVO.**

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021.Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o município de Catende/PE: JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL ,inscrita no CNPJ Nº 26.971.296/0001-81. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 5,21 VALOR COM REAJUSTE R\$ 5,48; ITEM 02 VALOR VENDA R\$ 4,21 - VALOR COM REAJUSTE R\$ 4,14. Assinatura: 10/03/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

prefeita do municipio de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:2B1DA725

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 018/2021**, para o Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada utensílios de cozinha, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de

Ensino de Chã Grande, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 04, 08, 17 e 34**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **36**) e do (Item Cota reservada 25% (vinte e cinco por cento): **37**); **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03, 06, 07, 24, 28, 31, 32 e 33**); **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05, 10, 15, 23, 27, 30 e 35**); **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09, 11, 13, 14, 16, 21, 22, 26 e 29**) e **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **12, 18, 19, 20 e 25**).

Chã Grande - PE, 13 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:B924F873

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2021**

EMENTA: “Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos Inativos e Pensionistas do IPSEC, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e em consonância ao art. 37 da Constituição Federal.

Considerando, a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundacional, e inativos e pensionistas do **IPSEC**;

Considerando, o Art.9º, II da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos Ativos, Inativos e Pensionistas;

Considerando que para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos servidores não regerá despesas para o município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos inativos e pensionistas do IPSEC.

§1º - O recenseamento de que trata o caput deverá ser realizado entre o período de 18 de outubro a 10 de novembro de 2021 conforme a Instrução Normativa 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

§2º - O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações, quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º - Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. a (foto) 3X4
- b. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- c. Cartão PIS/PASEP
- d. Carteira de Identidade,
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,

f. Título de Eleitor

g. Carteira de Identidade Profissional – Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;

h. Certificado de Reservista de Dispensa de Incorporação,

i. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se aplicável;

j. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;

k. RG e CPF dos dependentes (cônjuge e filhos menores);

l. Certidão de Efetivo Exercício Profissional e

m. Comprovante de Residência (atualizado).

n. Comprovação de graus de escolaridade.

§ 1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez.

§ 2º - Quando o titular do benefício aposentado ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderá se dar através de representante legal ou procurador com procuração autenticada em cartório.

§ 3º - Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais para os servidores que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

§ 4º - Para atendimento ao disposto ficam aprovados os modelos constantes deste Decreto.

Art. 3º - A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento do servidor para qualificação profissional fora do país, à vista de documento que comprove essa condição e da necessária autorização para este afastamento;

II – Comprovação de residência em outro Estado ou fora da Região por parte do servidor inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência, expedida por Órgão de Segurança Pública do Estado de sua residência, no qual conte declaração expressa de que ali reside;

III – Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor, inativo e pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, sendo o procurador seu representante legal.

Parágrafo Único – O segurado inativo e os pensionistas que residirem fora da Região apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao IPSEC – Instituto de Previdência Própria do Município de Correntes, para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - As informações relativas ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na página da Prefeitura Municipal, na internet ou por intermédio do telefone nº (87) 3772-1147/3772-1247.

Art. 6º - Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Correntes, 14 de outubro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:6EE4CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 016/2021 - PE Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros assessorios especificados no termo de referência para adultos e criança, destinados á pessoas carentes do Município das Correntes, após o procedimento do PE nº. 004/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Rosivalda Lins Constante - Me, inscrita no CNPJ nº. 03.120.937/0001-99, no valor R\$ 190.564,30 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), – Contrato nº. 020/2021, PL nº. 016/2021 – PE nº. 004/2021, Contratada: Rosivalda Lins Constante - Me, inscrita no CNPJ nº. 03.120.937/0001-99, valor R\$ 190.564,30 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: de 23/04/2021 a 23/04/2022.

Correntes, 23 de abril de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B4817E02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DO GABINETE DA PREFEITA Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

1 - A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, senhora Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, faço saber a toda a sociedade cortesense e quantos mais se interessarem, o seguinte:

2 - Fica designada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para fins de exposição do relatório do **SEGUNDO QUADRIMESTRE ADMINISTRATIVO DO ANO DE 2021**.

3 - A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Cortês, localizada na Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, no dia 21/10/2021, iniciando-se pontualmente às 10h (dez horas).

4 - Tendo em vista a atual situação em razão da pandemia da COVID-19 o evento respeitará os protocolos de vigilância sanitária.

5 - Publique-se o presente Edital nos termos da Lei Municipal nº 1.066/2017.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE, 14 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
 Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A190CEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DO GABINETE DA PREFEITA Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

1 - A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, senhora Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no

uso de suas atribuições legais, faço saber a toda a sociedade cortesense e quantos mais se interessarem, o seguinte:

2 - Fica designada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, para fins de exposição do relatório do **SEGUNDO QUADRIMESTRE ADMINISTRATIVO DO ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**.

3 - A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Cortês, localizada na Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, no dia 21/10/2021, iniciando-se pontualmente às 11h (onze horas).

4 - Tendo em vista a atual situação em razão da pandemia da COVID-19 o evento respeitará os protocolos de vigilância sanitária.

5 - Publique-se o presente Edital nos termos da Lei Municipal nº 1.066/2017.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE, 14 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
 Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ED5D3625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – LICITAÇÃO COM COTAS PARA ME/EPP

Nat.: **Compras**. - OBJETO Descr.: **Aquisição parcelada de medicamentos, controlados, injetáveis e material médico-hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 1.992.985,77.** - Data de limite para acolhimento das propostas: **27/10/2021 às 08:00h**. Início da disputa de preços: **27/10/2021 às 09:30**. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 14 de outubro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1208E2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OBJETO: Aquisição de Poltronas Confortáveis com Prancheta para mobilhar o Auditório Carmuniza Alves do Nascimento. Valor estimado R\$ 232.280,00. Abertura data **28/10/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação

via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no site <http://cupira.pe.gov.br>

SUSENA CAVALCANTI

Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:756161B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
097/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Ordenador de Despesas a Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.296.571 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 075.503.344-20, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, nesta cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2021**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, firmado com empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, telefone (81)3479.6460, E-mail: viasul@viasul.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.121.161, expedida pela SDS/PE, CPF nº 767.730.944-53,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do veículo no dia 01/07/2021, através do email: andrezamouravrio@gmail.com, descumprindo o Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 002/2021 publicado na AMUPE em 16/07/2021, ou seja, a aquisição do veículo não atendeu a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/G Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 14/10/2021.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 14 de Outubro de 2021.

Fundo Mun. Desenv. Social - Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B3F5C368

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
099/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Iraneide Alves Ferreira Leão**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 099/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2021**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, firmado com empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, telefone (81)3479.6460, E-mail: viasul@viasul.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.121.161, expedida pela SDS/PE, CPF nº 767.730.944-53,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do veículo no dia 01/07/2021, através do email: andrezamouravrio@gmail.com,

descumprindo o Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 001/2021 publicado na AMUPE em 16/07/2021, ou seja, a aquisição do veículo não atendeu a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/G Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 14/10/2021.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 14 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal Da Educação, Cultura E Esportes Do Município De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F0AD4574

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do veículo no dia 01/07/2021, através do email: andrezamouravrio@gmail.com, descumprindo o Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 001/2021 publicado na AMUPE em 16/07/2021, ou seja, a aquisição do veículo não atendeu a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/G Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 14/10/2021.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 14 de Outubro de 2021.

Fundo Mun. Da Saúde - Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AE8A4767

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 088/2021

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 098/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Saúde e Ordenador de Despesas a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, residente na Rua Beatriz Ramos Lins, nº 59, Bela Vista, nesta cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 098/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2021**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, firmado com empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, telefone (81)3479.6460, E-mail: viasul@viasul.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.121.161, expedida pela SDS/PE, CPF nº 767.730.944-53,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, nesta cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000,, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 088/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2021**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, firmado com empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, telefone (81)3479.6460, E-mail: viasul@viasul.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.121.161, expedida pela SDS/PE, CPF nº 767.730.944-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do veículo no dia 28/06/2021, através do email: andrezamouravrio@gmail.com, descumprindo o Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 003/2021 publicado na AMUPE em 16/07/2021, ou seja, a aquisição do veículo não atendeu a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/G Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 14/10/2021.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 14 de Outubro de 2021.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1438577C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 096/2021**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, nesta cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000,, resolve, na forma da Lei nº 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 096/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2021**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, firmado com empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida à Avenida Professor José dos Anjos, 1775 – Arruda, Recife/PE, CEP: 52.110-130, telefone (81)3479.6460, E-mail: viasul@viasul.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.121.161, expedida pela SDS/PE, CPF nº 767.730.944-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação do veículo no dia 01/07/2021, através do email: andrezamouravrio@gmail.com, descumprindo o Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 002/2021 publicado na AMUPE em 16/07/2021, ou seja, a aquisição do veículo não atendeu a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/G Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 14/10/2021.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 14 de Outubro de 2021.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:655E440A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 063/2021 PME

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DA ESCADA O PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO DESTINADO AOS ESTUDANTES QUE PRETENDAM INGRESSAR EM CURSO PREPARATÓRIO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO OU VESTIBULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 2.232/2008, em especial o artigo 10, resta legalmente permitido ao Município a criação e concessão de pagamento de bolsa escolar e outros auxílios em benefício daqueles que comprovem ser pobres na forma da Lei;

CONSIDERANDO ser o programa ora instituído instrumento de apoio, manutenção e desenvolvimento do ensino superior;

CONSIDERANDO ser de suma relevância fomentar o desenvolvimento e potencialidades municipais, por meio da concessão de benefícios financeiros aos estudantes promovendo, assim, a difusão do conhecimento e formação destes;

CONSIDERANDO ser o programa bolsa auxílio mecanismo hábil a estimular o acesso dos estudantes escadenses ao ensino e formação que promova sustento e independência.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no Município da Escada o programa bolsa auxílio financeiro destinado a estudantes residente em Escada que pretendam ingressar em curso preparatório para cursos de formação ou vestibular que tenham sede na municipalidade, pautado na concessão de benefício de assistência financeira aos estudantes escadenses, apoio e manutenção ao desenvolvimento do ensino superior.

Art. 2º A bolsa auxílio será concedida mediante preenchimento e entrega de requerimento, pessoalmente, pelo interessado na sede da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

Parágrafo único. O requerimento de solicitação da bolsa auxílio deverá, impreterivelmente, ser acompanhado de documentos pessoais do interessado qual sejam, cópia do RG e CPF, comprovante de

residência e documento hábil a comprovar situação de pobreza, na forma da Lei, com a indicação do curso a que tenha interesse em realizar.

Art. 3º A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e, ainda, formalização de convênio a ser celebrado entre o cursinho preparatório, que deverá ter sede no Município de Escada, e a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

§1º O programa tratado no presente decreto tem como auxílio financeiro o valor de até R\$200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos diretamente ao curso em que o estudante estiver matriculado na forma que estiver delimitado no convênio celebrado.

§2º O pagamento dos valores destinados à execução do programa tratado no presente decreto deverá se dar diretamente ao curso preparatório, este que deverá apresentar mensalmente a confirmação da presença do aluno em suas aulas, bem como as demais obrigações a que estiver vinculado no convênio celebrado, sob pena de cancelamento integral da bolsa auxílio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:0CD1CFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS.

Processo Licitatório Nº 069/2021 – Tomada de preços Nº 007/2021. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PAULO VIANA DE QUEIROZ, no município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 143.514,95 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e quatorze e reais e noventa e cinco centavos). Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, até as 10:00 do dia 04 de novembro de 2021, início da sessão de abertura e julgamento da habilitação e das propostas no dia 04 de novembro de 2021 às 10:00 hrs. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Presidente.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F8F95467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Ferreiros-PE, 14 de Outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO

**CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

A FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, com sede na Avenida Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Bairro: Areias, RECIFE-PE, CEP: 50.870-070,
Att.: Sr. JULIERME BARROS DOS SANTOS,
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de Junho de 2021, finalizou-se o Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 15 de junho deste ano de 2021, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando

com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Município de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:D782822C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

Ferreiros-PE, 14 de Outubro de 2021.

**NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

A
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 23.706.033-0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Bairro: Manoela Valadares, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-000,
Att.: Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO,
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (fornecimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de Junho de 2021, finalizou-se o Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 15 de junho deste ano de 2021, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de

Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Município de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:AF9FD04F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1069 / 2021**

LEI 1069 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Gestores dos Fundos e das Autarquias Municipais, bem como os Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais a celebrarem acordos em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Ente Público for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o (a) Prefeito (a) Municipal, os Gestores dos Fundos e das Autarquias Municipais, bem como os Procuradores Municipais e assessores jurídicos autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Ferreiros, seus Fundos e Autarquias Municipais forem interessados, seja na qualidade de autor, réu ou tiver interesse jurídico como assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos meramente patrimoniais, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais Cíveis, atualmente fixados em 40 (quarenta salários mínimos).

§ 1º. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei municipal fixar (Código Tributário ou leis de parcelamentos especiais), ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

§ 2º. Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao *caput* deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.

§ 3º. Caso a parte requerente não deseje abdicar do valor que exceda ao teto fixado no *caput*, o eventual acordo somente poderá ser firmado diretamente pelo Prefeito Municipal, pelo Gestor do Fundo Municipal ou pelo Presidente da Autarquia, de acordo com seu respectivo juízo de discricionariedade, mediante justificativa que demonstre o atendimento aos interesses públicos, nos termos do Art. 4º desta Lei.

§ 4º Para ser firmado o acordo, deverá ocorrer em favor da Fazenda Pública quando devedora, um deságio de 10% a 30%.

§ 5º - Quando a Fazenda Pública Municipal for credora, o desconto máximo permitido será de 10% (dez) por cento da dívida, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Para fins desta lei, não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais as seguintes hipóteses:

I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa, ressalvada a hipótese do art. 17 § 1º da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

II - as ações que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;

IV - as causas cujo litígio estiver fundado exclusivamente em matéria de direito e houver a respeito enunciado ou parecer da Procuradoria Geral do Município contrários à pretensão.

§ 1º. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º. Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência dos Juizados Especiais, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

§ 5º. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo

administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º - Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º - Fica, excepcionalmente, o Prefeito Municipal, os Gestores dos Fundos Municipais e os Presidentes das Autarquias Municipais autorizados a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante justificativa, dispensar a inscrição de crédito, opinar pelo não ajuizamento de ações e pela não interposição de recursos, assim como pelo requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para cobrança de créditos do Município de Ferreiros, dos Fundos e das autarquias municipais, observados os critérios de custos de administração e cobrança.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo somente se aplica à Dívida Ativa do Município para débitos inferiores a 01 (hum) salário mínimo nacional.

Art. 6º É vedado ao Procurador Jurídico do Município ou Assessor Jurídico a celebração de conciliações, transação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, conforme o caso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:DC62F32E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1070 / 2021

LEI 1070 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Institui, no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal de Ferreiros-PE, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, o Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, em conformidade com Portaria Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde através do PROGRAMA PREVINE BRASIL, para os profissionais da Atenção Primária e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta o pagamento por desempenho aos profissionais da ESF – Equipe Saúde da Família e ESB - Equipe Saúde Bucal, bem como equipe de Coordenação, conforme definido no Artigo 11.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se que:

I – O repasse de recursos financeiros aos profissionais, ora instituído, denominado como Incentivo Municipal de pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, está condicionado à avaliação de desempenho, conforme classificação e valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.

II – Em nenhuma hipótese serão repassados recursos financeiros como Incentivo Municipal de Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL oriundos de recursos do Tesouro Municipal.

III – Em nenhuma hipótese o Incentivo Municipal de Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for, nem será considerado para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no CNES, conforme disposto na Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece o atual modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - parâmetro: ponto, a partir do zero, no qual um indicador atinge até 100% do seu valor de referência;

II - peso: fator de multiplicação de cada indicador na composição da nota final; e

III - indicador sintético final: Indicador síntese do desempenho das equipes que variará de (0) zero a (10) dez, sendo obtido a partir da atribuição da nota individual para cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos de cada indicador, definidos em conformidade com o esforço necessário para seu alcance;

Art. 5º - Os parâmetros e metas dos indicadores serão progressivos e definidos pelo Ministério da Saúde;

Art. 6º - As metas serão definidas considerando os parâmetros da literatura nacional e internacional, o número de pessoas cadastradas por equipe, o perfil epidemiológico e sanitário do município e a série histórica dos indicadores produzida a partir das bases de dados municipais.

Art. 7º - O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), para o ano de 2021, será aquele definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - O Pagamento por Desempenho aos municípios brasileiros está sendo realizado atendendo aos seguintes critérios, ressalvada a possibilidade de mudanças posteriores por determinação do Ministério da Saúde:

§ 1º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no CNES.

§ 2º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe e aos pesos de cada indicador;

§ 3º Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho ao Município.

§ 4º O repasse do recurso para pagamento por desempenho aos municípios será mensal, conforme desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados e aferido a cada 04 (quatro) meses.

Art. 9º - O Ministério da Saúde propiciará o acompanhamento mensal dos resultados de cada equipe, relacionados aos indicadores contidos nesta Lei, e disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 10 - Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeitos de pagamento:

I - nos casos de eventual desabastecimento de insumos, de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado, que interfiram no alcance das metas a serem atingidas pelo município nos indicadores elencados nesta Lei, e,

II - ausência de treinamento específico para realização das ações que interfiram no alcance das metas a serem atingidas pelo município nos indicadores elencados nesta Lei;

Art. 11 - Do valor do repasse do incentivo “Pagamento por Desempenho” do Programa Previne Brasil, 100% (cem por cento) do valor será distribuído em dois Componentes:

Componente I - Incentivo de 60% (sessenta por cento) de remuneração por desempenho para todos os profissionais da ESF – Equipe Saúde da Família e ESB - Equipe Saúde Bucal, cujos valores serão subdivididos por regulamentação de Decreto do Poder Executivo.

Componente II – Incentivo de 40% (quarenta por cento) para pagamento de despesas correntes ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ainda ser pago aos profissionais do setor de Coordenação da Atenção Básica, ao coordenador(a) da Vigilância em Saúde e PNI e a(o) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, que atuarem com as Equipes de Saúde para o alcance das metas exigidas pelo Ministério da Saúde, cuja subdivisão dos valores para cada cargo será fixada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Do pagamento por desempenho aos profissionais:

§ 1º O pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil se restringirá aos profissionais que atingirem as metas nos indicadores elencados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde e Departamento de Saúde da Família, através da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, bem como indicadores locais definidos pelas Coordenações Técnicas da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Por se tratar de incentivo por desempenho, só terão direito ao recebimento aqueles profissionais que estiverem em efetivo labor, não se aplicando àqueles que estiverem em gozo de férias, atestados, licenças, etc..

§ 3º A premiação financeira por desempenho do Programa Previne Brasil não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando-se a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e saída.

§ 4º Quanto ao não recebimento da premiação financeira por desempenho do Programa Previne Brasil por algum servidor, por quaisquer motivos, o recurso será revertido para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - Para efeito de concessão da premiação financeira por desempenho do Programa Previne Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos Indicadores, a fim de comprovar o seu atendimento.

Art. 14 – Fica definido que os recursos do Componente II, do Art 11º, desta Lei, correspondendo ao percentual de 40% (quarenta por cento) do Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, poderá ser pago além de despesas correntes, com a política de valorização por sua contribuição para a melhoria nos serviços de saúde através do monitoramento da coleta qualificada de informações em saúde.

Art. 15 - O cálculo dos valores do pagamento por desempenho às categorias profissionais (componente I e componente II), conforme definido no Art. 11 desta Lei, será efetuado considerando o valor mensal repassado do FNS – Fundo Nacional de Saúde ao FMS – Fundo Municipal de Saúde para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:1B99CD09

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1071/2021

LEI N 1071 /2021

EMENTA: Dispõe sobre o brasão da Banda marcial ferreirense e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído como oficial o brasão da Banda Marcial ferreirense desenhado pela Comissão de materiais visuais da Banda marcial Francisco Freire da Silva.

Art. 2º O brasão da Banda Marcial ferreirense será constituída por 3 (três) itens: um escudo nas cores azul e amarelo, as letras iniciais da Banda Marcial nas cores azul, faixa com a frase “Labor omnia vincit”, e canas de açúcar, sendo iguais ao da bandeira do município de Ferreiros.

§ Único SIMBOLOGIA

B.M.F.F.S – Refere-se as iniciais do nome Banda Marcial Francisco Freire da Silva.

FAIXA, FRASE E CANAS DE AÇUCAR – Refere-se a bandeira do município de Ferreiros, fazendo menção a mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ferreiros, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:FB0A8910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas referentes ao Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.

O GERENTE DO FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE

FLORES-PE, no uso da competência que lhe foi conferida e de suas atribuições legais consubstanciada na Lei Municipal de nº. 864/2007, e ainda:

CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentadoria e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de dados cadastrais atualizados para garantia da fidedignidade de avaliações atuárias anuais e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº. 9.717/98).

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do FUNPREF- Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE, que será realizado na forma e condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º. O recadastramento será realizado na sede do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE, situado na Praça Dr. Santana Filho, nº. 01, bairro Centro, Flores/PE, CEP 56850-000, iniciando no dia 15 de novembro e término no dia 15 de dezembro do corrente ano, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. Para comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento, Casamento, Decisão Judicial ou Escritura Pública de Convivência Marital;

- Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF; IV – Título de Eleitor;

- Comprovante de residência, atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

– Foto ¼ do Aposentado ou Pensionista; e

– Dados bancários (cópia do cartão ao qual encontra-se vinculado o benefício).

§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original e cópia.

§2.º. O FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE fará a retenção após conferência dos dados apenas das cópias.

§3.º. O representante legal do pensionista menor de idade ou interdito judicialmente, também deverá apresentar os documentos relacionados no caput deste artigo.

§4.º. Nos casos de servidor aposentado deverá apresentar RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro e Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se for o caso.

– do pensionista: os documentos indicados no art. 3º desta Portaria, inclusive os previstos em seus parágrafos;

- do representante legal do pensionista, nomeado pelo Poder Judiciário, além dos descritos no art.3º, desta Resolução, o termo de guarda/ tutela/ curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/ tutela/ curatela provisório, datado no máximo de 90 dias de entrega ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.

Art.5.º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do beneficiário, poderão ser adotadas as seguintes providências:

- em caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE por representante, hipótese em que poderá ser realizada visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais;

– Em se tratando de internamento hospitalar, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita hospitalar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais.

– No caso do Beneficiário residir em outro município, este poderá ser representado através de Procuração Pública, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados no 3.º. desta Portaria, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta;

Art. 6º A ausência no envio da documentação ou de qualquer documento necessário para o recadastramento ou que trata esta Resolução, ou a falta injustificada, cometidas pelo beneficiário, por si ou por representante legal, ensejará na suspensão do benefício, mediante decisão, a ser publicada, no quadro de avisos da Prefeitura e do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.

Art. 7º. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do beneficiário.

Parágrafo único. Os valores suspensos pela falta de recadastramento somente serão pagos por ocasião do primeiro pagamento efetuado após a reativação, conforme cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.

Art. 8º. As situações irregulares serão apuradas na forma da lei.

Art. 9º. Os casos omissos serão deliberados pelos membros da Diretoria Executiva do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flores-PE, em 14 de outubro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA

Gerente de Previdência- FUNPREF

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:9CF16568

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 196 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNPREF-
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
FLORES-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores-PE c/c a Lei Municipal de nº. 864/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Deliberativo do FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, os seguintes membros:

Segurados do quadro efetivo do Poder Executivo:

TITULAR: FRANCISCA MARIA FERREIRA CAMPOS
SUPLENTE: SEBASTIÃO DE SOUZA SANTANA FILHO

TITULAR: VANEILSON FRANCISCO DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ EDNALDO DE MEDEIROS

Segurado do Poder Legislativo:

TITULAR: JEANE PEREIRA BEZERRA
SUPLENTE: ANA FLÁVIA PESSOA PAIVA SANTANA

Representante dos Servidores Ativos:

TITULAR: LUZIA ALVES DINIZ
 SUPLENTE: JOSE MARCELO VIEIRA DA SILVA

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:

TITULAR: ILKA MEDEIROS SANTANA
 SUPLENTE: COSMO ALVES RIBEIRO

Art. 2º. Fica designado o servidor VANEILSON FRANCISCO DA SILVA para presidir o Conselho Deliberativo do FUNPREF.

Art. 3º. Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Deliberativo exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos para o biênio 2021/2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Publique-se.

Flores - PE, em 01 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:4AC585BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 197 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores-PE c/c a Lei Municipal de nº. 864/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Fiscal do FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, os seguintes membros:

Segurados do quadro efetivo do Poder Executivo:

TITULAR: RENATO PEREIRA LIMA
 SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE LIMA

Segurado do Poder Legislativo:

TITULAR: JOSELIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
 SUPLENTE: MANOEL LUIZ DE LIMA

Representante dos Servidores Ativos:

TITULAR: LUCIMAR MARQUES DE SOUZA SIQUEIRA
 SUPLENTE: ROSEANE MEDEIROS LIMA

Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:

TITULAR: MARIA DA SOLEDADE DE QUEIROZ
 SUPLENTE: MARIA DAS NEVES SILVA

Art. 2º. Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Fiscal, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos para o biênio 2021/2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Publique-se.

Flores - PE, em 01 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:833A3CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM ADECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES - ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Flores – Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº020, de 29 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDOas vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDOo disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1ºFica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Flores -Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prevista no Decreto nº 020, de 29 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021.

Art.2ºOs órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nas legislações municipais e estaduais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:551DB39C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 879 DE 2021.**

LEI Nº 879 DE 2021.

Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes para adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social inseridas nos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, no âmbito da Assistência Social do Município de Floresta/PE.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2016FC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898 DE 2021.**

LEI Nº 898 DE 2021.

Institui o dia 21 de agosto como o Dia Municipal do Turismo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo de Floresta/PE, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, no dia 21 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo de Floresta/PE deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 21 de agosto, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C6299498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 899 DE 2021.**

LEI Nº 899 DE 2021.

Dispõe no âmbito do município de Floresta sobre a criação de carteira de identificação para portadores de fibromialgia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa portadora de fibromialgia, no Município de Floresta – PE.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa portadora de fibromialgia, aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 3º O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela elaboração e distribuição das carteiras de identificação da pessoa portadora da fibromialgia.

Art. 4º A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico.

§ 1º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira deverá numerá-la e expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 2 (dois) anos.

§ 2º A carteira deverá ter logotipo do Município, foto, nome do portador da fibromialgia, documento de identificação e se necessário o nome do responsável ou acompanhante.

§ 3º A Carteira deverá ser revalidada, com a observância dos mesmos requisitos para sua emissão inicial, sem custo algum, mantendo-se o mesmo número.

Art. 5º Fica assegurado para a pessoa portadora de fibromialgia regularmente identificada através da Carteira de Identificação, atendimento prioritário em todas as áreas e segmentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social, em todo território do Município de Floresta.

Parágrafo único. Estando a pessoa portadora de fibromialgia regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não portadoras de fibromialgia com direito ao atendimento prioritário, será assegurado a aquela prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos práticos 90 (noventa) dias após a mesma.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:7831DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 900 DE 2021.

LEI Nº 900 DE 2021.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Floresta-PE o Dia Municipal de Combate a LGBTfobia, a ser celebrado no dia 13 de setembro, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Floresta.

Art. 2º A data a que se refere o Art. 1º poderá ser comemorada anualmente em reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados a conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero e ao combate à sua discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:68B8D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880 DE 2021.

LEI Nº 880 DE 2021.

Denomina “Academia Pernambuco” no âmbito do Município de Floresta-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Academia Ciriaco de Souza Lima” a Academia Pernambuco, atualmente instalada em frente à Escola Júlio de Mello, no Centro da cidade de Floresta-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 881 DE 2021.

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” no Município de Floresta - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” no Município de Floresta-PE.

Art. 2º A semana de que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, que é o Dia Internacional do Animal e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Floresta-PE.

Art. 3º A “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” poderá contar com atividades que contemplem

o tema “cuidados, maus-tratos e abandono” através de eventos, campanhas, palestras, depoimentos, debates, seminários e ações que gerem informação, reflexão, conscientização, prevenção e sensibilização, a fim de:

I - Ensinar e conscientizar a população a respeitar outras formas de vida, alertando e orientando sobre leis que consideram crimes os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo assim para a formação de cidadãos mais atuantes, conscientes, responsáveis, informados e solidários.

II - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente e alertando sobre os problemas decorrentes do abandono, ampliando o debate sobre o tema com a participação de ONGs e veterinários que atuam no acolhimento e cuidado de animais abandonados.

II - Incentivar a divulgação de informações sobre os cuidados para a preservação do bem-estar dos animais alertando sobre os problemas de saúde pública e riscos aos cidadãos quando os mesmos não são vacinados ou não recebem tratamento adequado.

Art. 4º Para a realização da “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” poderão ser realizadas parcerias entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades,

Empresas Privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 882 DE 2021.

Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 20 de novembro, juntamente com o Dia Internacional dos Direitos da Criança.

Art. 2º O dia que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar tem como objetivo divulgar e valorizar o serviço de Conselheiro Tutelar, o qual é considerado pela Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 883 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Hercílio de Souza Lira**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – Rua Projetada 12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 884 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Pedro Gomes Vilarim Neto**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – Rua Projetada 18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 885 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Av. **Vereador David Torres de Sá**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – Rua Projetada 03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 886 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Ancilon Carlos Gomes Vilarim**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – Rua Projetada 14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 887 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Tito Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias - Rua Projetada 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 888 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Zildo Ernesto Ferraz** a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – Rua Projetada 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 889 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Maria Pacífica Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – Rua Projetada 07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 890 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Profa. Maria de Lourdes Menezes Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – Rua Projetada 09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 891 DE 2021.

Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Floresta – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas, equipadas com semáforos no Município de Floresta - PE.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 892 DE 2021.

Denomina Praça pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pedro Gomes Vilarim Neto, a praça localizada na Avenida Capitão Antônio David, no bairro do Santa Rosa, por trás da Igreja Santa Rosa de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

LEI Nº 893 DE 2021.

Denomina Praça pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Moacy Gomes de Menezes, a última Praça localizada na Rua Dário Ferraz, depois da extinta Quadra “Paulo Isaac de Souza Cahu”, da Rua XV de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:DEDEA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 881 DE 2021.

LEI Nº 881 DE 2021.

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” no Município de Floresta - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” no Município de Floresta-PE.

Art. 2º A semana de que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, que é o Dia Internacional do Animal e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Floresta-PE.

Art. 3º A “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” poderá contar com atividades que contemplem o tema “cuidados, maus-tratos e abandono” através de eventos, campanhas, palestras, depoimentos, debates, seminários e ações que gerem informação, reflexão, conscientização, prevenção e sensibilização, a fim de:

I - Ensinar e conscientizar a população a respeitar outras formas de vida, alertando e orientando sobre leis que consideram crimes os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo assim para a formação de cidadãos mais atuantes, conscientes, responsáveis, informados e solidários.

II - Diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente e alertando sobre os problemas decorrentes do abandono, ampliando o debate sobre o tema com a participação de ONGs e veterinários que atuam no acolhimento e cuidado de animais abandonados.

II - Incentivar a divulgação de informações sobre os cuidados para a preservação do bem-estar dos animais alertando sobre os problemas de saúde pública e riscos aos cidadãos quando os mesmos não são vacinados ou não recebem tratamento adequado.

Art. 4º Para a realização da “Semana Municipal de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” poderão ser realizadas parcerias

entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades,

Empresas Privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:6AF9F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 882 DE 2021.

LEI Nº 882 DE 2021.

Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 20 de novembro, juntamente com o Dia Internacional dos Direitos da Criança.

Art. 2º O dia que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar tem como objetivo divulgar e valorizar o serviço de Conselheiro Tutelar, o qual é considerado pela Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C2FB6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 883 DE 2021.

LEI Nº 883 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Hercílio de Souza Lira**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – Rua Projetada 12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:7D9D3885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 884 DE 2021.

LEI Nº 884 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Pedro Gomes Vilarim Neto**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – Rua Projetada 18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A42C0018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 885 DE 2021.

LEI Nº 885 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Av. Vereador David Torres de Sá**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – Rua Projetada 03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:74169950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 886 DE 2021.

LEI Nº 886 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Ancilon Carlos Gomes Vilarim**, a via pública localizada no Loteamento Três Marias 2 – **Rua Projetada 14**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E889FC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 887 DE 2021.

LEI Nº 887 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Tito Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias - Rua Projetada 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:AE99D94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 888 DE 2021.

LEI Nº 888 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Zildo Ernesto Ferraz** a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – **Rua Projetada 01**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:7827E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 889 DE 2021.

LEI Nº 889 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Maria Pacífica Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – **Rua Projetada 07**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:AE70C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890 DE 2021.

LEI Nº 890 DE 2021.

Denomina logradouro público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Profa. Maria de Lourdes Menezes Ferraz**, a via pública localizada no Loteamento Parque das Acácias – **Rua Projetada 09**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A1EDC2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 891 DE 2021.

LEI Nº 891 DE 2021.

Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Floresta – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas, equipadas com semáforos no Município de Floresta - PE.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:D2F83387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 892 DE 2021.

LEI Nº 892 DE 2021.

Denomina Praça pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pedro Gomes Vilarim Neto, a praça localizada na Avenida Capitão Antônio David, no bairro do Santa Rosa, por trás da Igreja Santa Rosa de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:79DF6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 893 DE 2021.

LEI Nº 893 DE 2021.

Denomina Praça pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Moacyr Gomes de Menezes, a última Praça localizada na Rua Dário Ferraz, depois da extinta Quadra “Paulo Isaac de Souza Cahu”, da Rua XV de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A7B69E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0323/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA – Designa Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar uma Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos, com a finalidade de operacionalizar o descarte de documentos obsoletos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, bem como, de catalogar e arquivar os documentos destinados à guarda permanente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Ana Claudia Sá Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2; Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1; Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1; Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1; Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1 e Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1;** para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Designar o servidor: **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1,** para a Presidência da referida comissão, ficando os demais integrantes como membros.

Art. 3º - Determinar que a Controladoria Interna da AESGA, acompanhe todo o processo de descarte e arquivamento dos documentos, observando os aspectos relacionados a temporalidade e vigência dos documentos, manifestando-se quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de descarte.

Art. 4º - Nenhum documento poderá ser eliminado sem o devido registro, acompanhado de Parecer Jurídico e análise da Controladoria Interna da AESGA, sob pena da Comissão responder solidariamente pelos prejuízos causados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9C12338

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**
PORTARIA Nº 0324/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA – Designa Comissão de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar Comissão de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA, designando os servidores: **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista; **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo; **Geovânio José da Silva, mat. 1142-1**, Assessor do Departamento de TI; **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais; **Wilson Tertuliano da Silva, mat. 699-4**, Chefe de Divisão de Manutenção.

Art. 2º - Indicar para a Presidência da comissão especificada no Artigo 1º desta Portaria, o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**.

Art. 3º - Designar para a suplência da referida comissão a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD080325

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **DISLOC CONTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com valor global proposto de **R\$ 35.387,71** Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), segundo fundamentos detalhados no Parecer Jurídico anexados aos autos do certame. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 25/10/2021. Os recursos poderão ser apresentados em até cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ou podendo ser encaminhada através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou qualquer dúvida pelo o telefone: (87) 3761- 3881.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7115D2F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER NORMATIVO Nº 03/2021

OBJETO: RELANÇAMENTO DA TLLF PARA CONCEDER ISENÇÃO EM DÍVIDA ATIVA EXECUTADA.
INTERESSADOS (AS): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

EMENTA: PARECER NORMATIVO JURÍDICO. RELANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO. ART. 143, INC. I E II, DO CTM. REENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA. INCENTIVO FISCAL. ART. 144, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTM. ART. 1º, DO DECRETO Nº 11/2017. DÍVIDA ATIVA EXECUTADA.

• RELATÓRIO

Trata-se de proposta de adoção de Parecer Padrão, nos termos do o art. 3º e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 4.494/2018, aplicável aos processos administrativos tributários que versem sobre a possibilidade de relançamento de Taxa de Licença de Localização e de Funcionamento - TLLF a fim de conceder o benefício fiscal de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do tributo já inscrito em dívida ativa e com execução fiscal em trâmite.

É o relatório, passo a opinar.

• FUNDAMENTAÇÃO

Consoante dispõe o art. 3º e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 4.494/2018, incumbe ao Secretário de Assuntos Jurídicos a **emissão de pareceres sobre o interesse da municipalidade**, assessorando juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município (GARANHUNS, 2018).

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Incumbe à Secretaria de Assuntos Jurídicos – órgão este apresentado pelo Secretário da Pasta – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado. Registre-se que a Lei Municipal nº 4.494/2018 estabelece que os pareceres que forem aprovados pelo Procurador Geral do Município vinculam toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento:

Art. 6º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, quando aprovados pelo Procurador Geral do Município e publicados na imprensa oficial, vinculam a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

Feitas essas considerações, siga na análise do pedido.

Pois bem, o fato gerador no direito tributário é um fato ou conjunto de fatos que o legislador vincula o desencadeamento de uma obrigação jurídica de pagar um tributo respectivo, segundo o artigo 114, do Código Tributário Nacional.

No que se refere a Taxa de Licença de Localização e de Funcionamento - TLLF, o **funcionamento do estabelecimento no Município de Garanhuns é o fato gerador necessário para a constituição da taxa**, gerando, assim, a obrigação de pagar o crédito tributário, nos termos do art.143. do Código Tributário Municipal (Lei nº 4.325/16). Vejamos:

Art.143. A Taxa de Licença e Serviços Diversos é devida pela atividade municipal de vigilância, fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize ou exerça atividade dentro do território do Município de Garanhuns e incide sobre:

I - a localização de qualquer estabelecimento no território do Município de Garanhuns;

II - o funcionamento de qualquer estabelecimento localizado no Município de Garanhuns;

(...)

A Administração Pública, com o fito de fomentar o crescimento das atividades de comércio varejista ou de serviços locais, criou benefícios fiscais no tocante às Taxas, prevendo a redução do respectivo ônus tributário em até 75% (setenta e cinco por cento), constantes no art. 144, do CTM. Eis o dispositivo legal *ipsis litteris*:

Art. 144. As taxas referidas no artigo Art. 143, serão calculadas sobre a moeda atualmente vigente, o Real (R\$), e cobradas da seguinte forma.

I - as dos incisos I, II, correspondendo aos valores determinados no anexo VIII;

II - a do inciso VI, correspondendo aos valores determinados no anexo XII;

III - a do inciso VIII correspondendo aos valores determinados no anexo XIII desta Lei;

IV - a do inciso IX correspondendo aos valores determinados no anexo XV desta Lei.

Parágrafo único. **Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir até 75% (setenta e cinco por cento)**, a título de incentivo fiscal, as taxas referidas nos incisos I, II e VII do artigo 143, incidente sobre as atividades de comércio varejista ou de serviço, previstas no Anexo VIII desta Lei.

Diante disso, o art. 1º do Decreto nº 11/2017 concede a redução de até 75% da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para a Empresa que auferiu o faturamento bruto anual de:

I - até R\$ 180.000,00 - Redução de 75% (porte PP)

II - de R\$ 180.000,01 até R\$ 360.000,00 - Redução de 50% (porte P)

III - de R\$ 360.000,01 até R\$ 500.000,00 - Redução de 25% (porte M)

IV - de R\$ 500.000,01 em diante - Redução de 0% (porte G)

Da leitura da norma supracolacionada, a isenção é concedida em consonância com o faturamento anual da pessoa jurídica, isto é, com o porte da empresa. A inscrição mercantil da empresa no Município, comumente, é realizada mediante encontro de dados de sistemas informatizados de outros entes públicos, sendo imprescindível a própria contribuinte informar a Municipalidade Fazendária o faturamento anual para fins de seu enquadramento do porte.

Caso a empresa não informe os dados sobre seu faturamento anual antes da constituição da TLLF, esta será lançada sem o benefício fiscal correspondente. O contribuinte, que se considerar prejudicado, poderá impugnar o lançamento dentro do prazo legal do CTM. Não havendo impugnação tempestiva, o tributo será definitivamente constituído e, não sendo pago, será inscrito em dívida ativa.

Logo, trata-se de taxa devidamente lançada e exigível.

A Administração Pública, no exercício da autotutela, corolário do princípio da legalidade, poderá rever o lançamento da TLLF, dentro do prazo decadencial tributário, com o objetivo de conceder o incentivo fiscal. Nesse sentido, leciona o douto tributarista Ricardo Alexandre, a saber:

Uma interessante utilização prática da iniciativa de ofício para alteração de lançamento já notificado ao sujeito passivo é a revisão do lançamento em virtude de impugnação intempestiva do sujeito passivo. São os casos em que o interessado oferece impugnação fora do prazo - o que, em tese, levaria ao não conhecimento dos argumentos do contribuinte -, mas a administração, percebendo que o impugnante tem manifesta razão, altera o lançamento.

Contudo, se o crédito tributário, referente a TLLF, estiver certificado em dívida ativa e, inclusive, executado judicialmente, a revisão administrativa do lançamento será obstada, ainda que a execução fiscal esteja pendente de sentença.

Convém registrar que é um relançamento do tributo alterando o critério jurídico adotado, ainda que para beneficiar o contribuinte, e, por conseguinte, o Fisco anula a CDA originária e emite outra. Em verdade, tal revisão, não se trata de uma retificação meramente formal ou material da CDA, e sim uma modificação do lançamento, ou seja, do ato constitutivo do tributo, o que afasta a hipótese de cabimento da **súmula nº 392** do STJ nas execuções fiscais em trâmite.

Aliás, o próprio Superior Tribunal de Justiça PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. VÍCIO NO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DA CDA. IMPOSSIBILIDADE. ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA QUE REQUER O REVOLVIMENTO DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A Primeira Seção do STJ, no REsp 1.115.501/SP (Rel. Ministro Luiz Fux, DJE de 30/11/2010) e no REsp 1.116.792/PB (Rel. Ministro Luiz Fux, DJE de 14/12/2010), julgados sob o rito do art. 543-C do CPC/73, entendeu que, quando for possível discriminar, na Certidão de Dívida Ativa (CDA), mediante simples cálculos aritméticos, os valores que compõem tal título executivo, o reconhecimento judicial da insubsistência de alguma das obrigações discriminadas na CDA, nesse exemplo dado, não constitui óbice ao prosseguimento da execução fiscal, em relação à parcela hígida e autônoma do crédito tributário exequendo, referente às demais obrigações.

2. Todavia, no caso em análise, o Tribunal de origem, além de reconhecer a inconstitucionalidade da cobrança da taxa de limpeza pública, asseverou que houve vício no próprio lançamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

3. **Sobre a impossibilidade de substituir a CDA quando subsistentes vícios no próprio lançamento do crédito tributário, há doutrina lecionando o seguinte: "A substituição ou emenda da CDA até a decisão de primeiro grau, quando possível, mostra-se como sendo um direito da Fazenda Pública. Dessa forma, 'não é cabível a extinção da execução fiscal com base na nulidade da CDA, sem anterior intimação da Fazenda Pública para que emenda ou substituição do título executivo, quando se trata de erro material ou formal'. Por outro lado, não se pode pretender emendar ou querer substituir o título executivo, com o intuito de corrigir vícios materiais ou formais presentes ainda no processo administrativo que vincula a CDA em cobrança judicial, quando tais emendas ou substituições acarretarem alteração do próprio lançamento, como, por exemplo, nos casos de revisão das competências lançadas, na alteração do sujeito passivo ou, inclusive, na modificação da própria legislação que fundamentou a constituição do crédito"** (GODOI, Marilei Fortuna. Execução fiscal aplicada - análise pragmática do processo de execução fiscal. 4 ed. Jus Podivm, 2017, p. 72). Na linha desse entendimento, os seguintes precedentes desta Corte Superior: AgInt no REsp 1.595.366/RJ, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 14/8/2017; AgRg no REsp 1.452.490/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 26/8/2014.

4. Registre-se, por oportuno, que, para afastar o entendimento a que chegou a Corte a quo, de modo a albergar as peculiaridades do caso e verificar que não se trata de erro no lançamento e que nesse os tributos foram devidamente discriminados, como sustentado neste apelo, é necessário o revolvimento do acervo fático-probatório dos autos, o que se mostra inviável em recurso especial por óbice da Súmula 7/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

5. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no REsp 1559799/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/10/2017, DJe 07/11/2017)

Neste sentido, há prejuízo ao contraditório e à ampla defesa nos autos da execução em curso, pois há um novo lançamento de modo a contemplar a isenção do fundamento legal diverso que embasa a dívida cobrada, o que esvazia os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade da CDA anexada à petição inicial.

Salienta-se que, caso o contribuinte não venha a adimplir o crédito tributário relançado, será necessário ajuizar uma nova execução para cobrá-lo.

Considerando os termos da legislação supra, mostra-se impossível o relançamento de Taxa de Licença de Localização e de Funcionamento - TLLF a fim de conceder o benefício fiscal de até 75% sobre o valor do tributo quando este já se encontra executado com ação judicial em curso.

• DA CONCLUSÃO

Face o exposto, ante os esclarecimentos acima expostos, esta **Procuradoria Municipal OPINA nos seguintes termos:**

para as TLLF inscritas em dívida ativa cobradas apenas administrativamente não há óbice quanto ao Fisco, no exercício da autotutela administrativa, rever o lançamento do tributo a fim de conceder o benefício fiscal, outrossim não observado no cálculo, desde que ocorra dentro do prazo decadencial tributário;

para as TLLF inscritas em dívida ativa já executadas judicialmente, ainda que não tenha sido prolatada a sentença na execução fiscal, não há possibilidade de realizar o relançamento do tributo para conceder a isenção, haja vista a vedação de substituir a CDA nos autos, o que inviabiliza o prosseguimento da ação judicial em curso;

Conforme a Lei Municipal nº 4494/2018, em seu art 6º, este parecer vincula toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 05 de outubro de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES

OAB/PE nº 16.106

Procurador Geral do Município – Portaria nº 011/2021 – GP

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns –

Portaria nº 018/2021 – GP

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.

Alexandre, Ricardo. **Direito Tributário** - 15. ed. rev., atual e ampl. - Salvador - Ed. JusPodivum, 2021, p. 481.

Súmula 392 do STJ: “A Fazenda Pública **pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal**, vedada a modificação do sujeito passivo da execução”

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8E2751E0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 016/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **LOCADORA: SRA. ANDRÉA SARAIVA PIMENTEL CAVALCANTE**, CPF Nº 808.984.754-49. Objeto: Locação de um imóvel situado à rua Julião Cavalcante, nº 293-A – Magano, Garanhuns/PE, para sediar um ponto de apoio desta secretaria e sanitários públicos para atender aos feirantes da feira livre do bairro do magano. **Valor fixo mensal de R\$ 510,22 (quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos)**. **VIGÊNCIA:** vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Garanhuns, 16 de agosto de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:04CBEBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1898/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDENE DE ALMEIDA BELARMINO GOMES, Merendeira**, Matrícula nº **8360**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Heytor de

Almeida Gomes, **por (08) oito dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/09/2021 a 24/09/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:7CD3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1965/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1937/2021-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7325**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7325**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2019 a 16/12/2020, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:04DCFA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021-PMG**

CONTRATO Nº 031/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **LOCADORA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 529.453.754-00. Objeto: Locação de um imóvel situado a **RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 87 – SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE**, destinado a sediar o **PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, através da Secretaria de Educação deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais)**. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **07 de julho de 2021**.

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BEBB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021-CPLC - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021-PMG

CONTRATO Nº 033/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 529.453.754-00. Objeto: Locação de um imóvel situado a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 08 – SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, destinado a sediar a BIBLIOTECA “LER É PRECISO”, através da Secretaria de Educação deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.

Garanhuns, 20 de setembro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB80FA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 056/102/096

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 056/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: Alexandre Oliveira de Freitas - CNPJ: 22.375.820/0001-09. OBJETO: Notificação ao contrato nº 056/2021 - FMS, por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente e posterior entrega de itens em desconformidade com o contratado. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 05 (cinco) dias.

Garanhuns, 14 de outubro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 102/2020 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP - CNPJ: 70.175.336/0001-70. OBJETO: Notificação ao contrato nº 102/2020 - CPLC, por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente através das ordens de fornecimento nºs: 016/2021 e 017/2021. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 05 (cinco) dias úteis.

Garanhuns, 14 de outubro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 096/2020 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: DISLOC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 17.459.533/0001-39. OBJETO: Notificação ao contrato nº 096/2020 - CPLC, por divergências de execução nos serviços de esquadrias, onde consta em projeto arquitetônico, o fechamento de parte da recepção por meio de esquadrias de alumínio, mas in loco está sendo executada por meio de alvenaria de vedação, revestida de argamassa. DATA DA

NOTIFICAÇÃO: 11/10/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 05 (cinco) dias úteis.

Garanhuns, 14 de outubro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AC8B7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021–Melhor Técnica e preço, sob regime de execução- Empreitada por preço global. Serviço de Publicidade: OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Publicidade para prestação de serviço de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e promoção dos serviços de competência da Secretaria de Comunicação e Imprensa. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais). DATA DA ABERTURA E REALIZAÇÃO: dia 01/12/2021 às 10:00hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados exclusivamente através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Tel.: (81) 3299-1899, Ramal 1020

Gravatá, 14 de outubro de 2021

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:088C2B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Secretaria de Educação do Município de Gravatá vem por meio desta, divulgar os credenciados no chamamento público em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (hortifrutícolas, produtos de origem animal), destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, por um período de 12 meses. **CREDENCIADOS: REDE PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE**, CNPJ Nº 43367656/0001-50. **Valor Global: R\$ 3.307.452,44** (três milhões trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, CNPJ Nº 05,685,449/0001-54. **Valor Global: R\$ 1.421.923,78** (um milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos); **COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA**, CNPJ Nº 13.509.466/0001-69, **Valor Global: R\$ 1.684.300,00** (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais); **REDE PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIA IZABEL E COMUNIDADE ADJACENTES**, CNPJ Nº 43,368,136/0001-61, **Valor Global: R\$ 200.800,00** (duzentos mil e oitocentos reais).

Gravatá, 14 de outubro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:23EB9261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 - CONSTRUÇÃO DE
QUADRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Referente à CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIOS Nº 874385/2018 e 874386/2018. Pelo período de 04 meses. Contratado: **DNJ CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrito no CNPJ nº. 12.912.423/0001-67. – O preço total deste contrato é desta forma, **LOTE I:** R\$ 266.709,90 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e noventa centavos), **LOTE II:** R\$ 254.110,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 520.820,31 (quinhentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos). Vigência: de 28/09/2021 a 28/01/2022.

Ibimirim, 08 de setembro de 2021.

LUCAS DE SOUZA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:60ED0201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 54/2021

DECRETO N 054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA - PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, Decreto Legislativo nº 107, de 8 de abril de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 198, de 7 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibirajuba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, previstas nos

Decretos Municipais nº 040, de 13 de julho de 2021, nº 009, de 23 de março de 2020 e nº 001 de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70 bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibirajuba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 040 de 13 de julho de 2021, o de nº 009, de 23 de março de 2020, e o de nº 001 de 04 de janeiro de 2021, reconhecidos pelo Decreto Legislativo nº 107, de 08 de abril de 2020, e nº 196 de 4 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência até 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021 e enquanto perdurar o estado de emergência emcausado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 01 de outubro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:8FB7F4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO
ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE**

MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 2.164,74** (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.00, Unidade: 69.100, Programa: 1030150022.129 - 1012250022.125 - 1030550422.131, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7D0E5407

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2021, REALIZADO ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2021 CPLIII, AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 13.001,19** (Treze mil, um real e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000, Unidade: 44.200, Programa: 1339130171.010, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:24E321AA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2021, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE NOVA CRUZ EM PVC/CONCRETO, CUJAS ESPECIALIZAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SÃO PEÇAS INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE TERMO ANEXO.** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **04/11/2021**, às 09:30h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 14 de outubro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:85D12E4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Pregoeira vem comunicar **eterna público para conhecimento dos interessados o Adiamento SINE DIE, referente ao Processo Nº 044/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, Nat.: Fornecimento, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Valor Máximo Aceitável: R\$: 481.556,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Por solicitação da secretaria demandante.

Igarassu, 14 outubro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EB41C233

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PROFESSOR E NÚCLEO DE INFORMÁTICA, LOCALIZADOS NA VILA SARAMANDAIA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Recurso impetrado pela empresa TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.478.284/0001-09, após análise dos questionamentos realizados e com base nos pareceres do Setor técnico nº 003/2021 e do jurídico nº 1982021, julga-se PROCEDENTE as alegações apresentadas, assim, reformulando o resultado de classificação. Sendo assim, a empresa CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.649.283/0001-58 esta DESCLASSIFICADA, seguindo a ordem de Classificação a empresa melhor Classificada e vencedora do processo a empresa: **TECNOPIENTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.478.284/0001-09, com proposta no valor global de **R\$ 165.043,39** (cento e sessenta e cinco mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos), informo que os referidos pareceres encontram-se a disposição dos interessados no autos do processo.**

Igarassu, 14 de outubro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9FE9069C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OUTORGADA PELA ANATEL E COM REGISTRO VALIDO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA, COM**

GARANTIA DE BANDA, SEM COMPARTILHAMENTO E ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA ASSIMÉTRICA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO DE FIBRA ÓTICA OU REDE METÁLICA CAT5/CAT6, AMBOS FULL DUPLEX, DISPONÍVEISEM TEMPO INTEGRAL, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 19/10/2021 ATÉ AS 18:00 horas.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:57A4CEE1

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA - 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 779/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 779/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 779/000, referente ao pagamento em favor da empresa LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Ata de Registro de Preços nº 005/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de Janeiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:BC95996C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 002/2021**

PORTARIA Nº 002/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 778/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 778/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 778/000, referente ao pagamento em favor da empresa LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020 – Ata de Registro de Preços nº 001/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE

DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de Janeiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:89ACC562

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 003/2021**

PORTARIA Nº 003/2021

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E
JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de**

Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 782/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 782/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 782/000, referente ao pagamento em favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Ata de Registro de Preços nº 010/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, equilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou equilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de Janeiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:418555DE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA - 004/2021**

PORTARIA Nº 004/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 781/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 781/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 781/000, referente ao pagamento em favor da empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Ata de Registro de Preços nº 015/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de Janeiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:96999D17

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 005/2021**

PORTARIA Nº 005/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 780/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 780/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 780/000, referente ao pagamento em favor da empresa ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Ata de Registro de Preços nº 014/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO

MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de Janeiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:50946343

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 006/2021**

PORTARIA Nº 006/2021

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E
JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de**

Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 991/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 991/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 991/000, referente ao pagamento em favor da empresa **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.516/0001-39**, tendo em vista o Processo Administrativo SGI nº 043/2020 – Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS EM REGIME COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de Fevereiro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:6C0A3580

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 007/2021**

PORTARIA Nº 007/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPOERTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1748/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1748/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1748/000, referente ao pagamento em favor da empresa **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.516/0001-39**, tendo em vista o Processo Administrativo SGI nº 043/2020 – Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020 que tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS EM REGIME COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.**

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de Maio de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:65A84D7C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 008/2021**

PORTARIA Nº 008/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2152/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2152/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2152/000, referente ao pagamento em favor da empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.557.130/0001-44**, tendo em vista o Processo Licitatório SGI nº 019/2021 – Pregão Eletrônico SGI nº 007/2021 que tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 2 MESES.**

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de Julho de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:76886D44

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
PORTARIA - 009/2021**

PORTARIA Nº 009/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2152/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2152/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2152/000, referente ao pagamento em favor da empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Processo Licitatório SGI nº 010/2021 – Pregão Eletrônico SGI nº 005/2021 que tem como objeto o(a) **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
 Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
 Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
 Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
 Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
 Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
 Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
 Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de Julho de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:C1AB4EC1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA - 011/2021**

PORTARIA Nº 011/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, através do(a) Secretário(a) Renata Kelly Pessoa de Melo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.842.784-10, matrícula nº 150352, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2979/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.102.564-60, matrícula nº 140228, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2979/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2979/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo SGI nº 015/2021 – Pregão Eletrônico SGI nº 007/2021 que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de Outubro de 2021

RENATA KELLY PESSOA DE MELO

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:CEBDB891

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, acerca do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**. Natureza do Objeto: Locação - Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa visando à Locação de Veículos. **RECURSO ADMINISTRATIVO: RECORRENTE: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.466.110/00001-95. À vista das informações constantes e do relatório do Pregoeiro, acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, ficou devidamente demonstrado que a licitante, **VALERIA GOMES SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.831/0001-00, cumpriu com exigências edilícias, mantendo a decisão do Pregoeiro que **declara VENCEDOR** a empresa **VALERIA GOMES SANTANA**. Com fundamento no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da licitante: **VALERIA GOMES SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.831/0001-00, por ter proposto o menor **valor global de R\$ 958.648,08** (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Ingazeira, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:8A274000

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 04/11/2021. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 531.400,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 15 de outubro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:DAA20B1A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000, inscrito no CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43.

CONTRATADO: FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no CNPJ nº 34.384.804/0001-53, CEP: 56550-000.

OBJETO: Aquisição parcelada de garrações de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 08 de outubro de 2021.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 08 de outubro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:84EB92D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E
CONCEITOS**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- V – Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – Celebração de operações de crédito;
- IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI – Controle de custos e avaliação de resultados;

XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa – instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações – operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade – instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência é a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física é a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária é o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira é o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2021 durante o processo de elaboração do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2022 e da Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, trimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na

suas execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2022.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº

375, de 8 de julho de 2020, versão 3, atualizada em 07 de maio de 2021.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

- I – Classificação Institucional;
- II – Classificação Funcional;
- III – Classificação por Estrutura Programática;
- IV – Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
- V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II – Precatórios e sentenças judiciais;
- III – Indenizações;
- IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V – Ressarcimentos;
- VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII – Despesas com inativos e pensionistas;
- VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores

e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§ 8º Serão destinados no orçamento recursos, exclusivamente do orçamento fiscal, para o atendimento e cumprimento das emendas impositivas, no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2022:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciam o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2022 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2022.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à

eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º Serão assegurados recursos para cumprimento das emendas impositivas, em conformidade com a Lei Orgânica.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art.

48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas a Gestão Municipal.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do

órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito

automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, publicado no portal da transparência e em órgão de imprensa oficial do município, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2022;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2022, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios,

subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração do PPA 2022/2025 para 2022 e na proposta orçamentária para 2022.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expeditas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o

cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável

pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2022, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2023 e 2024, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

rt. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 outubro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:28DE6453

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADO: FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no **CNPJ nº 34.384.804/0001-53**, CEP: 56550-000.

OBJETO: Aquisição parcelada de garrafas de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender diversas secretarias do município de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00. (sessenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 08 de outubro de 2021.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 08 de outubro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:22854AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 04/11/2021. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE

PROPOSTA: 12h30min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 13h00min. Valor Máximo: R\$ 500.825,62 (quinhentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 15 de outubro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:DC769A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADO: FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES, situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no CNPJ nº 34.384.804/0001-53, CEP: 56550-000.

OBJETO: Aquisição parcelada de garrafas de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte

VALOR GLOBAL: R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 08 de outubro de 2021.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 08 de outubro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:B2F14904

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º. 204/2021, DE 14 DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre nova prorrogação da vigência do Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020, que trata da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 68 e artigo 89, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da continuidade da execução das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus previstas em atos normativos editados pelo Município durante os anos de 2020 e 2021;

Considerando que estamos enfrentando ainda os efeitos da segunda onda de casos de contaminação com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo ainda mais a capacidade de resposta do

poder público, situação que reproduz igual ocorrência no Município de Itapetim;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, dispoendo sobre o reconhecimento, para os fins do artigo 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o deferimento parcial de cautelar pelo Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 6.625, para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 8º da Lei Federal n.º. 13.979/2020, com a redação dada pela Lei Federal n.º. 14.035/2020, conservando a vigência das medidas extraordinárias previstas nos artigos 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º Fica prorrogada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme declarada no Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020, e suas prorrogações objeto das disposições do Decreto Municipal n.º. 161/2021, de 08 de Janeiro do ano de 2021 e n.º. 186/2021, de 01 de Julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:6A2D325F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2021 – TP 16/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/07/2018 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 14/10/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D28E6C85

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0081/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00027/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00027/2021, para

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de adequação das estradas vicinais do Município de Itapetim (PE) com aplicação dos recursos financeiros transferidos nos termos do Convênio n. 8941508 e do Contrato de Repasse n.1069200-29, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, programa de Planejamento Urbano, através da Caixa Econômica Federal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82, pelo valor de R\$1.484.822,28.

Itapetim, 14/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:D7AFEAC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 -
PROCESSO 044/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRES) AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, VEÍCULO PICK-UP OU FUGONETA DE PEQUENO PORTE CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO . JULGAMENTO: “GLOBAL”

Valor estimado: R\$ 343.926,99 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: 9 94660565

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data abertura: 27/10/2021, as 11:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:620F4072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 -
PROCESSO 041/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SINCRONO DEDICADO A INTERNET FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE DE 50 E 100MB, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS. JULGAMENTO: “GLOBAL”

Valor estimado: R\$ 32.443,20 (trinta dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: 9 94660565

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data abertura: 27/10/2021, as 09:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:D97640E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGAO
010/2021 - PROCESSO 037/2021 EDITAL RETIFICADO**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA RESPECTIVA REDE DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Julgamento: “POR ITEM”

Valor estimado R\$ 154.675,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: 9 94666465

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data abertura: 27/10/2021, as 14:00.

Itapissuma, 14 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:FE299497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE FORNECEDORES DE
RAÇÃO E MEDICAMENTOS PET**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A FORNECIMENTO RAÇÃO E MEDICAMENTO PET**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma02@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Outubro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:3ED4CEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITES/PORTAIS WEB**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **Cotação de Prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sites/portais web**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email: **compras.itapissuma02@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Outubro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:29A49DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A LETREIROS TURISTICOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A LETREIROS TURISTICOS**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/10/2021

Endereço para entrega:

Email: **compras.itapissuma02@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Outubro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F3F45591

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação de retificação

O Prefeito do Município de Jatobá - PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 020/2021; Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem por finalidade a contratação da Empresa HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 24.632.410/0001-13. Objeto: Contratação de SERVIÇOS JURÍDICOS, especializados em Direito Regulatório e Energia, visando a correção dos critérios legais aplicados na distribuição da da CFURH para: 1) a recuperação da receita não recebida entre março de 2016 a fevereiro de 2020 a título de royalties pela compensação financeira decorrente da exploração hidrelétrica na Usina de Paulo Afonso IV, bem como, no acompanhamento dos processos acima citados uma vez que todos ainda se encontram em tramitação e por isso, imperam a atuação do proponente na realização de peças processuais e diligências necessárias para a manutenção dos repasses da CFURH ao Município

de Jatobá/PE, conforme documentos e proposta em anexo; 2) Propositura das medidas judiciais e administrativas, com vistas a garantir ao Município a correção dos critérios aplicados (Tarifa Atualizada de Referência - TAR), no cálculo da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, tendo em vista que estão equivocados conforme exposição do escritório contratado, resultando na redução em torno de 50% da receita do município. Em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, retificando, nesse ponto, a publicação anterior, o preço proposto conforme descrema-se a seguir: 1) 18% (dezoito por cento) de honorários advocatícios referente valor de royalties recebidos pelo município de Jatobá, tendo como valor global anual estimado (royalties) R\$ 9.142.437,60 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); 2) Percentual de 18%, como contraprestação da efetiva recuperação dos valores retroativos do período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2020, os quais estão estimados (royalties) em R\$ 36.569.750,40 (Trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). 3) Em todos os casos, a percepção dos honorários advocatícios em 18% pela Contratada depende do ingresso da receita nos cofres do Município.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:0C2396F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021/PMJ**

-Processo Nº: 025/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGAÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.SRP

-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021/PMJ

-Contratado: **MARCOS PNEUS COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.974.978/0001-10.**

- Valor contratado: Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Infraestrutura **R\$ 704.517,00 (Setecentos e Quatro mil, quinhentos e dezessete reais);**

Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Educação **R\$ 372.440,00 (Trezentos e Setenta e Dois mil e Quatrocentos e quarenta reais);**

Valor total estimado para serviços de manutenção para Secretaria de Saúde **R\$ 1.070.901,00 (Um milhão, Setenta mil, novecentos e um reais);**

Valor total estimado de R\$ 2.147.858,00 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, Oitocentos e Cinquenta e oito reais).

JATOBÁ -PE, 14 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:FCF2B9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021/FMS-PMJ**

-Processo Nº: 020/2021/FMS
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
 -Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE** e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória 1047/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações -Contrato Nº: 011/2021/FMS
 -Contratado: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**– CNPJ Nº 32.929.561/0001-66.
 - Valor contratado: **R\$ 1.090.274,47 (Hum milhão, noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

JATOBÁ -PE, 14 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Simone Alves de Souza
Código Identificador:7CC595C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021/PMJ**

-Processo Nº: 028/2021/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: **DISPENSA Nº 004/2021.**
 -Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LÂMPADAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 art. 24, Inciso V; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 -Contrato Nº: 014/2021/PMJ
 -Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME**– CNPJ Nº 20.008.831/0001-17,
 - Valor contratado: **R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco mil reais).**

JATOBÁ -PE, 14 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Publicado por:
 Simone Alves de Souza
Código Identificador:73D02FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 TERMO COLABORAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 TERMO DE COLABORAÇÃO /FMS-PMJ**

-Processo Nº: 019/2021/FMS
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
 -Objeto: **Selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo**

a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações
 -Contratado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH**, inscrita no CNPJ Nº 10.443.512/0001-86
 - Valor contratado: **R\$ 4.320.400,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte mil e Quatrocentos Reais).**

JATOBÁ -PE, 14 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Simone Alves de Souza
Código Identificador:46015340

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021
 CONTRATO Nº 191/2021**

Processo Licitatório Nº 48/2021. Tomada de Preço Nº 010/2021
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 32.336.123/0001-94, **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO ADEMAR FRAGA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/10/2021 até 07/10/2022. Valor: R\$ 337.356,04. Data de Assinatura: 08/10/2021.

Joaquim Nabuco, 14 de outubro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:C2304ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021
 CONTRATO Nº 192/2021**

Processo Licitatório Nº 57/2021. Pregão Eletrônico Nº 41/2021
 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 11.447.604/0001-05, **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE FEIRANTES, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/10/2021 até 07/10/2022. Valor: R\$ 169.010,00. Data de Assinatura: 08/10/2021.

Joaquim Nabuco, 14 de outubro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:5C5A7963

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 –
INEXIGIBILIDADE 002/2021**

Ratifico e reconheço a Empresa M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ: 42.563.692/0001-26. Objeto: Aquisição de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI da Marca DERMALOG, modelo LF10. Único homologado pelo Sistema de Identificação utilizado pelo instituto de Identificação Tavares Buriel. Valor R\$ 18.469,50 . Fundamentado no art.74 inc. I da Lei nº 14.133/2021

Joaquim Nabuco, 14 de outubro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A7268CE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado de Classificação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE. Empresa declarada vencedora: MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 24.366.902/0001-04, com um valor global de R\$ 129.496,11 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos). Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93 para as empresas apresentarem interposição de recurso.

Jucati, 14 de outubro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:AAFE6A46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo **OBJETO** refere-se ao **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme Tabela SUS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE, por período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública. Valor Global: **R\$ 196.012,60. Recebimento dos envelopes: 18/10/2021 à 09/11/2021. Abertura dos envelopes: 10/11/2021, às 9:30h (Horário de Brasília)**. O edital está disponível aos interessados na Praça Onze de Setembro, nº 50, Centro, Jurema/PE (Ponto de Referência: Ao lado do SAMU), nesta Cidade - **Jurema/PE (SECRETARIA DE SAÚDE) Fone: (81) 99521-7085**, através do E-mail secsaudejurema@gmail.com ou no site <https://jurema.pe.gov.br/>

Jurema, 14 de Outubro de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6AD5B581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **MARIA SANTOS GALDINO BARROS** portadora do CPF nº 095.052.124-88, contados a partir de 25/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63A4A94B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria na Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Julgamento do Chamamento público da Secretaria de Municipal/Fundo Municipal de Saúde que irá analisar os documentos de habilitação e propostas dos **CREDENCIAMENTOS** de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme Tabela SUS, por 12 meses.

ARTUR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Biomédico, RG 9347573, CPF nº 093.295.614-97, Presidente.

LUCAS HENRIQUE SANTANA OLIVEIRA, Coordenador CAPS, RG 8440013, CPF nº 091.837.984-98, membro.

ROBERTO AIRON VERAS DOS SANTOS, Coordenador do SAMU, RG 5689824, CPF nº 041.183.994-23, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AD07486A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - ENOQUE RAMOS DA
COSTA**

PORTARIA nº 00010/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a ENOQUE RAMOS DA COSTA

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 325/2010, de 22 de março de 2010, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 325/2010, de 22/03/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de Merendeira, Nível GA-1, MARIA LUIZA DA COSTA, CPF nº 391.156.904-15, RG nº 265.5247 – SSP/PE, matrícula funcional nº 20516, com proventos integrais, a partir da data do óbito (21/07/2021), o seguinte beneficiário:

I – ENOQUE RAMOS DA COSTA, esposo, portador do RG nº 3.467.853 – SSP/PE e do CPF nº 881.631.914-68, nascido em 28 de abril de 1940;

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 325/2010, de 22 de março de 2010 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa do Carro, PE, 10 de agosto de 2021.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:DA9D5197

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 024/2021**

Processo Nº: 024/2021. CPL-FME. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SALDO DE OBRA DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº15016, ID10044147. Empresa: OCTAGON EMPREEDIMENTOS LTDA; CNPJ: 08.307.543/0001-

68, pelo valor de Valor R\$586.500,26 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos).

Lagoa dos Gatos, 14 de outubro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:B6B47504

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.096, DE 08 DE OUTUBRO DE
2021.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 51 e 93 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), prevista no Decreto Municipal nº 928, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196/2021 e pela Câmara de Vereadores por meio do Decreto Legislativo nº 001/2021, e pelo Decreto Municipal nº 1.068, de 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo

Coronavírus – COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prevista no Decreto Estadual nº 48.833/2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº 49.959/2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195/202, bem como pelo Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 928/2020, posteriormente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 1.026/2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196/2021 e pela Câmara de Vereadores por meio do Decreto Legislativo nº 001/2021, e pelo Decreto Municipal nº 1.068, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de outubro de 2021, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Eline Moraes Pinheiro
Código Identificador:5AD1C1C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **ANA SCHERLY GONÇALVES LIMA**, classificado em 43º lugar como Professor SEDUC, Anos Iniciais Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Cargo 11, Sede, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretroatável.

Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimento e Declaração de Desistência de 08 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 13 de outubro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EAA043EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS, AUTORIZA A EXTINÇÃO DE AÇÕES ANTIECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, a qual estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na constituição, na inscrição, na recuperação de créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais pelos municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO a o teor do ofício circular nº 004/2021 – TCE/CCE, datado em 15 de setembro e expedido pelo C. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais, de débitos tributários e não tributários, de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º O valor consolidado a que se refere o "caput" é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput", que, juntos, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal com a reunião de todos os débitos.

§3º Referidos débitos deverão ser objeto de cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, e não impedirão a emissão de certidão positiva de débitos municipais.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não interpor recursos e a desistir daqueles interpostos, em caso de decisão judicial extintiva das execuções fiscais do Município, cujo fundamento é o valor antieconômico, previsto no art. 1º.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em trâmite cujo valor da dívida atualizada não ultrapasse o limite previsto no art. 1º, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 4º - Os Advogados Públicos Municipais também não submeterão à execução fiscal:

I - débitos consumados pela prescrição ou decadência, devendo ser comunicada a ocorrência à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão;

II - débitos cancelados ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

III - débitos cujo titular seja desconhecido pela Administração Municipal, ou cujos dados cadastrais não sejam suficientes para instruir o processo.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em andamento cujos débitos se enquadrem nas hipóteses dos incisos do presente artigo.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos

para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º - Ficam revogadas quaisquer disposições que confrontem com o presente artigo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:98E9AE3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do FUNPRELAG, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à Sra. **JOVENTINA INÊS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 02.184.143-82 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 136.737.505-34, matrícula nº 0072, servidora estável no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o Art. 18, incisos I à III, da Lei Municipal 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:BB185830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Sra. **FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº 055.062.294-29, do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal IV**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:D739F014

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 016-2020

Contrato Nº: 016-2020. Processo Nº: 08/2020. Tomada de Preço Nº: 01/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 016/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 891/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: JV ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 15.833.291/0001-76.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 14 de Outubro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B809B083

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 018-2019

Contrato Nº: 018-2019. Processo Nº: 02/2019. Tomada de Preço Nº: 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação do valor, tendo um acréscimo de 60,72 % (sessenta vírgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato original, conforme Comunicação Interna Nº: 815/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 26.780.152/0001-48.

Lagoa Grande/PE, 14 de outubro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:9E3C56AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021**

Dispensa nº 016/2021. A Secretária Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Vigilância Epidemiológica, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 76, Centro, Lajedo/PE** de propriedade do Sr. **Francisco de Assis Filho**, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo, 01/10/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B8038E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 022/2021 A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação do imóvel para o funcionamento do CAEEL- Centro de Atendimento Educacional Especializado de Lajedo, localizado na Avenida Presidente Juscelino, nº 1071, Centro, Lajedo – PE** de propriedade da Sra. **Therezinha Bezerra do Amaral** Com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria,

Lajedo, 01/10/2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4F411AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 023/2021. O Secretário Municipal de Administração torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação do imóvel localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº235, Centro, Lajedo/PE, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Lajedo/PE, de propriedade do Sr. Manoel Leite Sobrinho, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.**

Lajedo, 01/10/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FD9303DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021, originado do PROCESSO PML Nº 042/2021, DISPENSA Nº 019/2021.**

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura, e um auditório para ser utilizado para Eventos da Prefeitura de Lajedo, localizado na Rua João Antonio de Medeiros, s/n, Centro, Lajedo/PE.

NOME - Mario Gilson Ferreira de Melo

CPF Nº:080.535.614-20

END: Rua Dr. Mario Miranda, nº 223, Centro

CONTRATO: 077-2021

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00

LAJEDO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:08E07709

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021, originado do PROCESSO PML Nº 046/2021, DISPENSA Nº 021/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA SONORA DE UTILIDADE PÚBLICA EM CARRO DE SOM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE E DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

EMPRESA: TONY CHARLES DE SOUZA COSTA - ME

CNPJ Nº: 07.643.879/0001-39

END: Teatro Estudantil de Lajedo, S/N, Loteamento Planalto

CONTRATO: 082-2021

VIGÊNCIA: 31/12/21

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00

LAJEDO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:220DA942

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021, originado do PROCESSO PML Nº 32/2021, DISPENSA Nº 014/2021.**

Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do Cemitério Santo Inácio localizado no Município de Lajedo/PE.

EMPRESA – MATOS COSTA ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 07.191.016/0001-78 END: Avenida Deolinda Silvestre Valença S/n; Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns - PE
CONTRATO: 037/2021.

VIGÊNCIA: 28/10/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Lajedo, 28 de maio de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B43D938E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021, originado do PROCESSO PML Nº 20/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS E AVENIDAS DE LAJEDO/PE.

EMPRESA – CONCIP-CONSTRUCAO CIVIL POTIGUAR LTDA-ME

CNPJ Nº: 03.954.069-0001-42

END: Rua Escritor Peregrino Junior Nº 1872; capim Macio – Natal - RN CONTRATO: 036/2021.

VIGÊNCIA: 08/12/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 350.900,63 (trezentos e cinquenta mil, novecentos reais e sessenta e três centavos).

Lajedo, 26 de maio de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:99DDF645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021, originado do PROCESSO PML Nº 40/2021, DISPENSA Nº 018/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA – JOSÉ EUGENIO DE MATOS - ME

CNPJ Nº: 22.111.905/0001-71

END: Rua Joaquim José Cavalcante Neto, Nº 323; Coqueiro – Surubim - PE CONTRATO: 076/2021.

VIGÊNCIA: 27/08/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.519,80 (vinte e um mil quinhentos e desenove reais e oitenta centavos).

Lajedo, 28 de julho de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:0991AC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021, originado do PROCESSO PML Nº 44/2021, DISPENSA Nº 020/2021.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, (açúcar, café) para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencente ao Município de Lajedo/PE.

EMPRESA – CAVALCANTE E MELO -LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.987.355/0001-28

END: Rua Boa Vista Nº 05; Bairro Planalto – Lajedo - PE CONTRATO: 080/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

Lajedo, 19 de agosto de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:489BC35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021, originado do PROCESSO PML Nº 45/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DO GABINETE DO PREFEITO, NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NA CORRETA INTERPRETAÇÃO DAS LEIS E ATOS ADMISTRATIVOS.

EMPRESA – GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 27.291.637/0001-30

END: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, Nº 2160, Boa Viagem – Recife - PE CONTRATO: 081/2021.

VIGÊNCIA: 19/08/2022.

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Lajedo, 19 de agosto de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:EE036397

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2021 CONTRATO Nº 048/2021. Processo Licitatório Nº 041/2021 – Dispensa Nº 011/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA FAZENDA MONTE ALEGRE, COQUEIROS, LIMOEIRO-PE, PARA: FUNCIONAMENTO DO LIXÃO NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. CONTRATADA: MARCOS JOSÉ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA. CPF Nº 155.787.714-91. VALOR TOTAL: R\$ 44.350,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:B749DC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2021 CONTRATO Nº 049/2021. Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: D FEITOSA

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 745.961,44. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C9696430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2021
CONTRATO Nº 050/2021. Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 826.133,76. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4B5FA67B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2021
CONTRATO Nº 051/2021. Dispensa Nº 006/2021 – Lei Nº 14.133. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, PARA QUE OCORRAM DE MANEIRA ORDENADA E SISTEMÁTICA. DESTA FORMA, GERIR OS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OS QUAIS SÃO REGIDOS POR INÚMEROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE, EMBORA POSSA PARECER TAREFA TRIVIAL, NA GRANDE MAIORIA DOS CASOS GERA DÚVIDAS QUANTO À SUA CORRETA APLICABILIDADE. CONTRATADA: ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA. CPF Nº 908.339.884-68. VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:03350DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2021
CONTRATO Nº 052/2021. Dispensa Nº 007/2021 – Lei Nº 14.133. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AFINS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL. CONTRATADA: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS. CPF Nº 076.227.514-64. VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:23364978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2021-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2021-FMAS
CONTRATO Nº 021/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2021. Dispensa Nº 007/2021. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALTO SÃO SEBASTIÃO, Nº 471, ALTO DE SÃO SEBASTIÃO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CRAS 1, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: IREIDE GONÇALVES DO NASCIMENTO ARRUDA. CPF Nº 558.565.784-49 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 03 de Agosto de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2D44588A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2021-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2021-FMAS
CONTRATO Nº 022/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 12.130.507/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 337.375,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Setembro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C6E9B612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2021 - FMS
CONTRATO Nº 078/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: KONDETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ Nº 66.525.379/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3744C612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2021 - FMS
CONTRATO Nº 079/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.131.938/0001-74. VALOR TOTAL: R\$ 72.880,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:515027BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2021 - FMS
CONTRATO Nº 080/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 036/2021-FMS – Dispensa Nº 014/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, Nº 489, BAIRRO: PONTO CERTO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: VALDENISE CAVALCANTE DA SILVA. CPF Nº 454.662.384-49. VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 03 de Agosto de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3BBA942C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2021 - FMS
CONTRATO Nº 081/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: POLLYANNA TAMARA

MORAIS E SILVA MOURA 72749032172. CNPJ Nº 40.238.923/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 26.413,43. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Agosto de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:380A19DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2021 - FMS
CONTRATO Nº 082/2021-FMS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR VISITAS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA. CNPJ Nº 04.269.275/0001-86. VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00. VIGÊNCIA: 02 (Dois) Meses.

Limoeiro, 26 de Agosto de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:576F28CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2021 - FMS
CONTRATO Nº 083/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 039/2021-FMS – Dispensa Nº 015/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 07.472.938/0001-15. VALOR TOTAL: R\$ 74.535,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 17 de Setembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E27FB4BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
 EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2021 - FMS
CONTRATO Nº 084/2021-FMS, Processo Licitatório Nº 039/2021-FMS – Dispensa Nº 015/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ Nº 08.674.752/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 7.510,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 17 de Setembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7ECAEB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2021 - FMS
CONTRATO Nº 085/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 040/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLÁSTICO, MESA PLÁSTICA E PÓRTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID19 NO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** F L DA SILVA NETO LTDA. CNPJ Nº 19.438.368/0001-64. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.900,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Setembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C4D152F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2021 - FMS
CONTRATO Nº 086/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 035/2021-FMS – Tomada de Preços Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JUÁ, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003. **CONTRATADA:** CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI. CNPJ Nº 36.185.521/0001-08. **VALOR TOTAL:** R\$ 126.612,44. **VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta) Dias.

Limoeiro, 29 de Setembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:00F2D0DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2021-FME
CONTRATO Nº 042/2021-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** WL ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 07.146.891/000138. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 02 (Dois) meses.

Limoeiro, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C9437B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2021-FME

CONTRATO Nº 043/2021-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM GEOREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** CSL PRIMER CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ Nº 20.881.826/0001-14. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses.

Limoeiro, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A1EB2276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2021-FME
CONTRATO Nº 044/2021-FME. Processo Licitatório Nº 006/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS. CNPJ Nº 17.584.735/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.860,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F537032D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2021-FME
CONTRATO Nº 045/2021-FME. Processo Licitatório Nº 006/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA. CNPJ Nº 27.729.308/0001-29. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.339,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF0CA0B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2021-FME
CONTRATO Nº 046/2021-FME. Processo Licitatório Nº 006/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO. CNPJ Nº 29.002.880/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 167.178,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 07 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:4AEB168F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2021-FME**

CONTRATO Nº 047/2021-FME. Processo Licitatório Nº 032/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 020/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA. CNPJ Nº 10.552.800/0001-79. VALOR TOTAL: R\$ 14.440,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 15 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:42DC7B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2021-FME**

CONTRATO Nº 048/2021-FME. Processo Licitatório Nº 033/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 021/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: J ALEXANDRE RODRIGUES EPP. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 817.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:BCA33DE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2021-FME**

CONTRATO Nº 049/2021-FME. Processo Licitatório Nº 033/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 021/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. VALOR TOTAL: R\$ 89.584,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:2CBB96DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 051/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 051/2021-FME**

CONTRATO Nº 051/2021-FME. Processo Licitatório Nº 014/2021-FME. Dispensa Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS ESCOLARES E EDUCACIONAIS (VÍDEO AULAS), ATRAVÉS DE SINAL ABERTO DE TELEVISÃO TRANSMITIDOS EM MULTICANAIS DIGITAIS PRÓPRIOS EM OPERAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DOS VÍDEOS, PARA O ACESSO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO- PE. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV. CNPJ Nº 04.005.0030001-79. VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 23 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:EDF10553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 052/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 052/2021-FME**

CONTRATO Nº 052/2021-FME. Dispensa Nº 003/2021-FME – LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIO JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS, SIMEC/FNDE E SIGPC) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTA DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE, PARA QUE OCORRAM DE MANEIRA ORDENADA E SISTEMÁTICA. DESTA FORMA, GERIR OS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OS QUAIS SÃO REGIDOS POR INÚMEROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE, EMBORA POSSA PARECER TAREFA TRIVIAL, NA GRANDE MAIORIA DOS CASOS GERA DÚVIDAS QUANTO À SUA CORRETA APLICABILIDADE. CONTRATADA: ANA CARMELE DA SILVA ARRUDA. CPF Nº 908.339.884-68. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B9390C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 053/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 053/2021-FME
CONTRATO Nº 053/2021-FME.** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS/FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES. CNPJ Nº 41.050.208/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 149.510,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:04B7BE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2021-FME
CONTRATO Nº 054/2021-FME.** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS/FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA AGOSTINHO. CNPJ Nº 40.893.430/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 287.453,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5743F022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2021-FME
CONTRATO Nº 055/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 015/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 3.420.881,08. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:42291398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 056/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 056/2021-FME
CONTRATO Nº 056/2021-FME.** Dispensa Nº 004/2021-FME – LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COBERTA NA ESCOLA OTAVIANO BASILIO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI. CNPJ Nº 11.211.110/0001-19. VALOR TOTAL: R\$ 49.102,24. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CCB4CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2021-FME
CONTRATO Nº 057/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 017/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 21.588,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F5CE20F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TIAGO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas da Juventude - símbolo CC3.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de outubro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F4B4D357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal Nº 104/2017, e o artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 129/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TIAGO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.603.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.925.094-97, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência da Juventude - símbolo CC2.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de outubro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EB559690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – DISPENSA Nº. 031/2021

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2021, assinado em 09 de agosto de 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação de Imóvel no Município de Macaparana/PE, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **PAULO HENRIQUE CONSULTORIA LTDA – EPP- CNPJ/MF Nº. 03.731.476/0001-90. TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 10 (dez) dias, ou seja, de 19 de agosto de 2021 à 29 de agosto de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 14 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:969EBCE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – DISPENSA Nº. 031/2021

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2021, assinado em 09 de agosto de 2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação de Imóvel no Município de Macaparana/PE, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **PAULO HENRIQUE CONSULTORIA LTDA – EPP- CNPJ/MF Nº. 03.731.476/0001-90. TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 10 (dez) dias, ou seja, de 29 de agosto de 2021 à 08 de setembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 14 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FC766A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 077/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$135.075,70. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021.** Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 27 de Outubro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 13/10/2021.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EC057298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREFEITURA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, na plenitude de seus órgãos, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **CERTAME FRACASSADO.** Motivo: o único participante neste certame, foi considerado desclassificado, por inobservância aos arts. 40, X c/c 48, II ambos da Lei nº. 8.666/93. Informações complementares através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 25 de fevereiro de 2021.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F4345639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, na plenitude de seus órgãos, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **CERTAME FRACASSADO.** Motivo: o único participante neste certame, foi considerado desclassificado, por inobservância aos arts. 40, X c/c 48, II ambos da Lei nº. 8.666/93. Informações complementares através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 14 de outubro de 2021.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:605309B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 042/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021 - SAÚDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 (nove horas) do dia **22 de outubro de 2021**. Informações adicionais através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 14 de outubro de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:75723999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 040/2021 – Modalidade DISPENSA nº.019/2021, Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso Diverso Para Atender as Necessidades Emergenciais do Pronto Atendimento Cirúrgico da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti no Município de Macaparana/PE. Contratados: **A.R. VERISSIMO LTDA**, com sede na Estrada de aldeia, 3713 – Aldeia dos Camarás – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ: 04.419.989/0001-23, **Contrato Nº 073/2021**, valor global **R\$ 26.610,13(vinte e seis mil seiscientos e dez reais e treze centavos)**, e **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto,157ª, centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ Nº 33.157.752/0001-10, **contrato nº 074/2021**, valor global **R\$ 50.312,50(cinquenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Macaparana, 14 de outubro de 2021.

ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1CBF22DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2021. Edição 2929, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Mantém situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 023/2020 e posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea “c”, do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Moreno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que “mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de Junho de 2021, que “mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de Setembro de 2021, que “declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Moreno, 27 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F686E9DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - FMS - CPL II
(ADIAMENTO SINE DIE)**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionados novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 14 de outubro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E8B0B5A7

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021 -SEEJ**

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 049/2021 -SEEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- CPL I.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos materiais (Liquidificador semi-industrial, Geladeira tipo Fross Free e Forno Microondas 30 litros), mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa: **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME** CNPJ nº 24.419.569/0001-54, **valor global R\$ 15.884,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, referente ao **ITEM: 01 (LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS LQ2 (PROINFÂNCIA), ALTA ROTAÇÃO, 800 W)**. Perfazendo o valor total do certame **R\$ 15.884,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**. **ITEM FRACASSADO: 02 (REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS, COR BRANCA)**. Empresa desclassificada: **METALTEC M OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA**. Praticou preço acima do estimado no edital. **ITEM DESERTO: 03 (FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 30 LITROS, VOLTAGEM 220 V)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME**.

Olinda, 14 de outubro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A383D81D

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SGU

COMPRAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos/materiais de construção para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda e as Secretarias Executivas a ela vinculadas, pelo período de 04 (quatro) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 358.751,87 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **15/10/2021 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **28/10/2021 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA:** **28/10/2021 às 10:00 horas**. O

Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 902004) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de outubro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3F0FAD66

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FTT - CPL II (AVISO ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SMOB

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 600.903,96 (seiscentos mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).** Por conveniência administrativa fica **ADIADA** o **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** de **04/10/2021** para **15/10/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS** de **18/10/2021** para **29/10/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA** de **18/10/2021** para **29/10/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 897648) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 14 de outubro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:21D40E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n.º 040/2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, e 092/2021, de 02 de julho de 2021, homologados pela Assembléia Legislativa, respectivamente, por meio

dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, e 199, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedir as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.0), declarada no Decreto Municipal n.º 040/2020, e prorrogada pelos Decretos n.s 004, de 08 de janeiro de 2021, e 092/2021, de 02 de julho de 2021, homologados pela Assembléia Legislativa, respectivamente, por meio dos Decretos Legislativos n.s 196, de 14 de janeiro de 2021, e 199, de 07 de julho de 2021.

Art 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionando-se a sua eficácia à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a teor do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7E4EC865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.491,43 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 200.491,43 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
3.3.90.39-120-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.491,43
TOTAL		200.491,43

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.30-120-47535	Material de Consumo	200.491,43
TOTAL		200.491,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:48204B18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de **PASSAGENS AÉREAS** no âmbito nacional e internacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda., conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE BILHETES EMITIDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO
01	Taxa de transação a ser paga pela prestação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais	230		
02	Agenciamento de passagens aéreas, em classe econômica, NACIONAL, com taxa de embarque, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	230		
Valor total (máximo anual) estimado				

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

para a Setor de Compras e Licitação, ligada a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA/SEGE/SEEJ, no horário de 08h00 às

17h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109 Jardim Atlântico – Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 15/10/2021 até o dia 21/10/2021, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E525FBC4

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE
FISCAL DE LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DESTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL DE LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 5.857/2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 5.857/2014, de 31 de Março de 2014, a qual dispõe sobre a punição de cidadãos flagrados jogando lixo fora dos equipamentos destinados a este fim nos logradouros públicos do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é uma potestade estatal, legitimada pela autoridade, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regulando a prática ou abstenção de ato, em razão do interesse público;

CONSIDERANDO o direito à proteção ao meio ambiente, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Micaías Abner da Paixão, inscrito no CPF nº 072.034.474-30, matriculado sob o nº 712.167, e Iago Leonardo Guarani dos Santos, inscrito no CPF nº 063.898.784-94, matriculado sob o nº 678.449-15, para exercerem as funções de fiscais de limpeza urbana nos logradouros públicos do Município de Olinda;

Art. 2º Ficam os servidores investidos do poder de polícia fiscalizatório, podendo, inclusive, lavrar auto de infração em desfavor do cidadão que for flagrado jogando lixo fora dos equipamentos destinados a este fim, bem como de solicitar apoio da Guarda Civil Municipal e das autoridades de segurança estatais para que possam executar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:85A8735C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021**

Formalização de contrato nº 124/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, Dispensa nº 020/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, contratada. **OBJETO:** Estabelecer requisitos mínimos a serem observados na contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico

hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 25 de agosto de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:1400C284

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

Formalização de contrato nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.973.252/0001-09, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:802F9E4C

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

Formalização de contrato nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, CNPJ Nº 37.255.562/0001-96, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE.

Olinda, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:C6650D2C

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

Formalização de contrato nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:50D2B038

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

Formalização de contrato nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.137.546/0001-05, contratada. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE.

Olinda, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:34F0470B

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2021**

Formalização do termo de distrato ao contrato nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.630.407/0001-44, contratada. **OBJETO:** O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), celebrado entre as partes supramencionadas, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. O presente distrato se justifica pela vontade e conveniência das partes. Olinda/PE.

Olinda, 28 de janeiro de 2021.

RENATA GALDINO CABRAL

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:4FCA8B62

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

Formalização de contrato nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Licitatório nº 052/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa NURMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 23.669.731/0001-20, contratada. **OBJETO:** O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), celebrado entre as partes supramencionadas, no intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda. O presente distrato se justifica pela vontade e conveniência das partes. Olinda/PE.

Olinda, 15 de janeiro de 2021

RENATA GALDINO CABRAL

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0B979986

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
199/2010

Décimo segundo termo aditivo ao contrato nº 199/2010, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária**, e a Sra. **Roberta Barbosa da Silva**, CPF nº **048.184.064-81**, **locadora**. **OBJETO:** A prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 199/2010, situado à Rua Petrópolis, nº 209, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE, destinado ao funcionamento da USF Sapucaia I, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 14 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B6CDABED

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
143/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 143/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **locatária**, e a Srº **Carlos André Avelar de Freitas**, CPF nº **328.139.704-25** e Srº **Meiko Ikeda Avelar**, CPF nº **519.453.474-49**, **locadora**. **OBJETO:** A prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 143/2018, situado à Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 650, Varadouro, Olinda/PE, onde funciona a Policlínica da Mulher, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 14 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8A6A7EED

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2014

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 033/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e a Srª **Márcia Cristina de Lima**, CPF nº **066.634.424-82**, **locadora**. **OBJETO:** A prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 033/2014, situado à Rua Veleiro, nº 559, Peixinhos, Olinda/PE, destinado ao funcionamento do USF – AZEITONA I e II, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7E30D9B4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2006

Décimo quinto termo aditivo ao contrato nº 012/2006, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e a Srº **Mizael de Lemos de Vasconcelos**, CPF nº **093.598.934-04**, **locador**. **OBJETO:** A prorrogação do prazo, referente ao contrato de locação de imóvel nº 012/2006, situado à Rua

da Linha, nº 906, Alto da Bondade, Olinda/PE, destinado ao funcionamento do USF Alto da Bondade II, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A5BF7A9A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Formalização de contrato nº 141/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.705.404/0001-05, **contratada**. **OBJETO:** A aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Olinda, 01 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AA1A5D22

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Formalização de contrato nº 153/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 10.782.968/0001-70, **contratada**. **OBJETO:** A aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5B6526D8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

Formalização de contrato nº 151/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa SUSTENTARE EIRELI, CNPJ nº 23.844.833/0001-34, **contratada**. **OBJETO:** A aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:05499B4F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Formalização de contrato nº 154/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, **contratada**. **OBJETO:** A aquisição de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender as demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Olinda, 28 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1DD449D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Processo nº: 054/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na locação de Caminhão equipado com caçamba, com capacidade de carga de 10 toneladas, destinada ao transporte de resíduos de construção civil, entulhos e poda de árvores, no âmbito do município de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.056,78 (cento e trinta e três mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **28/10/2021**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de outubro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DE7B79FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Educação através da CPL 01, comunica aos interessados que, em virtude da necessidade de alteração do projeto básico, do Processo Licitatório Nº: 031/2021; CPL 01; Tomada de Preços nº. 005/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a **CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, localizado na Rua Idalino Ferreira Lins, s/n - Bairro Santa Luzia - Palmares/PE; Valor: 65.873,50; **FICA ADIADA** para o dia 03 de novembro de 2021, às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL 01, Sede da

Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:FDE7099D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 033/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 026/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.013.769/0001-06, para os itens: 01, 02, 08, 09, 10, 15, 16, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 39, 40, 41, 51, 55, 58, 60, 61, 65, 66, 70, 72, 73, 86, 89, 90, 92 e 94. No valor Global de R\$ 450.039,75 (Quatrocentos e cinquenta mil, trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 37.573.478/0001-10, para os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 96, 97 e 98. No valor Global de R\$ 1.143.845,14 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos);

LOGGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, para os itens: 12, 69, 101, 110, 116, 125 e 147. No valor Global de R\$ 187.620,00 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais);

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA -CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, para o item 26. No valor Global de R\$ 39.174,08 (Trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos);

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, para os itens: 28, 102, 114, 117, 144 e 145. No valor Global de R\$ 150.012,00 (Cento e cinquenta mil, doze reais);

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para os itens: 100, 120 e 135. No valor Global de R\$ 411.372,00 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais);

YTAO HUGO FERREIRA PINTO SILVA CNPJ Nº 22.599.464/0001-07, para os itens: 103, 104, 126 e 127. No valor Global de R\$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, para os itens: 105, 107, 108, 111, 115, 118, 119, 128, 131 e 139. No valor Global de R\$ 323.436,00 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, para o item: 113. No valor Global de R\$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos reais);

Palmares/PE, 13 de outubro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EFBA7A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS IERELI
CNPJ n.º 13.389.880/0001-81

Objeto: Aquisição de brinquedos recreativos diversos (conforme especificações de referências) a serem utilizados nas escolas do Ensino Infantil, a saber: Escola Municipal Benício Filho, Escola Municipal Manoel de Miranda Santiago, Centro de Ensino Infantil Semeando o Saber, deste município.

Valor: R\$ 34.602,00 (trinta e quatro mil e seiscientos e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.365.1220.2618 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:15C22A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 24/08/2021, Edição 2905, Código Identificador: EE6453DA, onde-se lê: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS.

Lê-se: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS.

Panelas-PE, 14 de outubro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:32644D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 24/08/2021, Edição 2905, Código Identificador: 8DE7409F, onde-se lê: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS.

Lê-se: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS.

Panelas-PE, 14 de outubro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:55A0845F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL N.º 026/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM – PASSAGEIRO TIPO HATCH COMPACTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 07868.234000/1190-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ N.º 03.935.826/0001-30**, vencedora no valor Global de R\$ 147.510,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**

Paudalho, 14 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E7EC98C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de **PAUDALHO**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

DECRETA:

Art.1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 07 de outubro de 2021 fica convocada a **8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de novembro de 2021**.

Art. 2º - O tema central da Conferência será **“Gestão de Qualidade do SUS e os desafios decorrentes da Pandemia”**.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paudalho-PE, 11 de outubro de 2021.

MARCELO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:E8B2F5CE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 214 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 214 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Decreto que regulamenta o procedimento para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal zelar pelos interesses dos servidores;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Subordinam-se às normas deste decreto todos os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta Municipal.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

serviço público - atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

Administração Pública Municipal - órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;

agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º A prestação dos serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observando-se os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços públicos a que se refere o caput, deverão ser observados os princípios da Administração Pública previstos no caput, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
presunção de boa-fé do usuário;

atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas com crianças de colo; adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações; restrições e sanções não previstas na legislação; igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

cumprimento de prazos e normas procedimentais;
definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º Incumbirá à controladoria do Município:

avaliar, aprovar e divulgar por meio eletrônico as orientações técnicas que lhe forem submetidas pela Secretaria de Administração;

definir estratégias para melhorias do atendimento ao cidadão.

Promover estudos técnicos destinados à criação de ouvidoria na esfera do Poder Executivo Municipal.

Apresentar proposta destinada à regulamentação e a implementação do relatório de gestão previsto nos artigos 14 e 15 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art. 7º De imediato, os usuários poderão manifestar-se, encaminhando reclamações, sugestões e elogios;

pessoalmente, nos balcões de atendimento da Prefeitura, mediante requerimento por escrito ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzido a termo;

por correspondência convencional, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Paudalho, R. Raul Bandeira, 21 - Centro, Paudalho - PE, 55825-000.

§ 1º As manifestações também poderão ser feitas por meio eletrônico, no Portal da Prefeitura de Paudalho - <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/>, acessando ícone próprio, a ser implantado em até noventa dias, a partir da publicação deste decreto.

§ 2º A manifestação deverá conter nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico.

Art. 8. Compete à Secretaria Administração das medidas de tecnologia necessárias ao pleno atendimento da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paudalho, 23 de setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
 Prefeito

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:DC16395E

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 3.392/2021

LEI Nº 3.392/2021.

Denomina-se de Francisco de Paula da Leite Silva a Avenida que dá acesso às ruas Presidente Kennedy, Presidente Médici e Presidente Café Filho, no loteamento Miguel Lins de Freitas – Pedra Redonda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Francisco de Paula Leite da Silva a Avenida que dá acesso às ruas Presidente Kennedy, Presidente Médici e Presidente Café Filho, no loteamento Miguel Lins de Freitas – Pedra Redonda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 13 de outubro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:9A7DFACE

GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 3.393/2021

LEI Nº 3.393/2021.

Dispõe sobre a criação da Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos, na Gestão

de Pessoal no Serviço Público Municipal de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Constituir com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, junto às Entidades de Classes das Categorias que compõem o conjunto dos Servidores Públicos Municipais, a Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos, de acordo com o que estabelece o Capítulo III e IV do Título VI da lei nº 950/04, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta de Pesqueira.

Art. 2º - No âmbito da Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflito, ficam instituídas as Câmaras Setoriais, de caráter permanente, de funcionamento independente, instrumento de demandas de repercussão específica e Coletivo Sindical, de repercussão geral, assim constituídas:

I - Câmara Setorial da Educação;

II - Câmara Setorial da Saúde; e

III - Câmara Setorial das demais Secretarias.

IV - Coletivo Sindical.

Parágrafo Único: As Câmaras Setoriais, independentes em suas deliberações, serão constituídas por 02 (dois) membros titulares e de igual número de suplentes e 01 (um) assistente, indicado por cada Sindicato e o mesmo número de representantes e assistente indicados pela Gestão Municipal.

Art. 3º - Na ausência de indicação de Membros da Representação Sindical nas Câmaras Setoriais, as questões e deliberações serão tratadas no Coletivo Sindical, convocado especificamente para este fim, até a respectiva indicação por parte da Entidade de Classe.

Art. 4º - A Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos terá em sua estrutura funcional, além das Câmaras Setoriais, o Coletivo Sindical.

Parágrafo Único: O Coletivo Sindical será constituído por 02 (dois) representantes titulares e por igual número de suplentes e 01 (um) assistente indicado por cada Entidade de Classe e por igual número de representantes e assistente indicados pela Gestão Municipal.

Art. 5º - A Mesa do Coletivo Sindical poderá ser constituída por membros que fazem parte das Câmaras Setoriais, indicados pelas partes constituídas.

Art. 6º - Os membros da Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos serão indicados para o período de 04 (quatro) anos, de livre recondução e atuarão com vistas às demandas dos Trabalhadores Municipais em Educação de Pesqueira, dos Profissionais da Saúde e demais Servidores Municipais, no âmbito coletivo, bem como às políticas públicas de interesse das relações de trabalho e de mediação de conflitos das respectivas categorias municipais.

Art. 7º - Os Membros da Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos das Câmaras Setoriais se reunirão ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, a pedido de uma das partes e Coletivo Sindical, sempre que for convocado.

Parágrafo Único: As reuniões serão previamente agendadas entre os integrantes da Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos, que se realizarão com a presença dos membros titulares ou suplentes de cada parte representada, sendo assegurado pelo Poder Público Municipal a participação dos servidores em suas atividades.

Art. 8º - As reuniões da Mesa Paritária de Negociação e de Negociação de Conflitos serão lavradas em Ata, em Livro Próprio, em que, na primeira reunião, elegerá um Secretário e um Coordenador, que tomarão as medidas necessárias para o pleno funcionamento do Coletivo Sindical e das Câmaras Setoriais.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, para baixar Portaria com os nomes dos membros indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, pelos membros indicados pelas Entidades de Classe das respectivas Categorias, para constituírem a Mesa Paritária de Negociação e de Mediação de Conflitos no âmbito das Câmaras Setoriais e do Coletivo sindical.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 13 de outubro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:947D2B54

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.394/2021

LEI Nº 3.394/2021.

Nomeia o Ginásio Poliesportivo Municipal (antigo SESI) como Ginásio Poliesportivo Municipal Geraldo Majela Bezerra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Ginásio Poliesportivo Municipal Geraldo Majela Bezerra**, o Ginásio poliesportivo situado na Escola Municipal Professor Raimundo Fernandes de Oliveira, no balneário de Areias Brancas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 13 de outubro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:BA9150D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021/FMS - PROCESSO 009/2021/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 032/2021/FMS.

-Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.

-Valor Aditivado: R\$ 105,00 (cento e cinco reais), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 46.

Poção - PE, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:E8EC51B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021/FMS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - TERMO DE REVOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de adequar o projeto básico a realidade do município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão de abertura.

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, deste Fundo Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção da UBS Renascença, no município de Poção - PE.

Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Poção – PE, 14 de Outubro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:E38E425F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 001/2021
PROCESSO 041/2021**

PROCESSO 41/2021 TP 001/2021

A CPL vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que referente ao processo em epígrafe, a empresa LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVIERA (M2 SERVIÇOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES) CNPJ/MF 39.902.472/0001-75, impetrou recurso em que requereu sua habilitação. Fica assim suspensa a sessão marcada para o dia 18/10/2021 às 10:00 para abertura dos envelopes Proposta de Preços das empresas declaradas habilitadas. Abre-se o prazo para apresentação de contrarrazões conforme a Lei 8666/93. Informações sala da CPL de 08:00 as 12:00.

LUCAS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:BB3754ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Na Publicação do Aviso de Licitação

Na edição 2934, publicada dia 05/10/2021

Onde se lê: abertura 18/10/2021. Leia-se: abertura dia 28/10/2021

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:7FB8D286

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 211011PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba PE. Valor: R\$88.045,50. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 27 de outubro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/10/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:328D603E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 211011PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível aquisição de material de limpeza destinados a diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba PE. Valor: R\$199.909,30. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 27 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 27 de outubro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/10/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0394F256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 211011PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R\$117.162,95. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 27 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 16:05 horas do dia 27 de outubro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/10/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F8DD14BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 211011PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R\$72.867,70. Abertura da sessão pública: 13:45 horas do dia 27 de outubro de 2021. Início da fase de lances: 13:50 horas do dia 27 de outubro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 15/10/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4F000124

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 018/2021**

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARIA NILDA DOS SANTOS** matrícula nº 166, brasileira, casada, portadora do **RG nº 2.604.413 SDS/PE** e do **CPF nº 660.385.374-49**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 13 de OUTUBRO de 2021.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS

-Gerente de Previdência-

Publicado por:

Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:C354CC50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante

contratado: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:092E20BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 2.895,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5B32B873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4654F289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 70.508,78 (Setenta mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:3D676681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 35.283,19 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:77F7B0A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 81.996,60 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais sessenta centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:62C4605A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA- LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.976/0001-62. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 1.791,70 (Um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C2EA7A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA-LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.976/0001-62. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 3.401,98 (Três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4BEEDD70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA- LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.976/0001-62. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 627,90 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9161AF96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 18.788,20 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:323EF03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 93.372,52 (Noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:21417704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2021. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 12 MESES. No valor total R\$ 44.294,90 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7FA8703C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO Nº. 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB bem como no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual, para atender as necessidades do Município da Ribeirão.

EMPRESAS HABILITADAS: FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP – CNPJ nº 11.197.509/0001-92, ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME – CNPJ

nº 20.538.480/0001-56 e RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA ME – CNPJ nº 24.832.182/0001-25, por terem atendido na íntegra as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 25/10/2021 às 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para cessão a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B2B31592

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2021. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2021**, para a Contratação de empresa de engenharia para reforma de 21 (vinte e uma) escolas públicas municipais de Ribeirão/PE; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de R\$ 1.938.000,00 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil reais).

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:781908E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 004/2021. Processo Nº: 026/2021. CPL/PMR. Compras. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis em CARÁTER EMERGENCIAL, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: E. GONÇALVES SUPERMERCADO (SUPERMERCADO ESTRELA) – CNPJ nº. 01.842.439/0001-24. Valor: R\$ 122.492,76 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para um período de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou até a conclusão do Processo Licitatório.

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:ECB26489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 174/2021

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº 166/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria Nº 166/2021 de 24 de Setembro de 2021,

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias do gozo de Licença Prêmio à referida servidora, referente ao 5º (quinto) e 6º (sexto) mês do 1º decênio, completado em 11/10/2011, pelo período de 24/09/2021 a 23/11/2021;

Leia-se:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias do gozo de Licença Prêmio à referida servidora, referente ao 5º (quinto) e 6º (sexto) mês do 1º decênio, completado em 11/10/2011, pelo período de 10/09/2021 a 08/11/2021;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F73E668C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 186/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021. Tipo: serviço. Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início do recebimento das propostas: Dia 15/10/2021 às 08h00 até 28.10.2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 28/10/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:48E9AA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 198/2021 – Pregão Eletrônico nº 124/2021**. Tipo: serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NO ABRIGO ISRAEL, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ R\$ 82.704,07 (Oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e sete centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **15/10/2021 às 08:00** até dia **03/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 03/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:B65B5D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material odontológico de consumo, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Início do acolhimento das propostas dia 15/10/2021 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas 27/10/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputada 27/10/2021 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 382.043,95. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro-Saloá-PE, Fone: (87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 14/10/2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:498C4960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TP Nº 00002/2021

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R\$168.094,86. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/11/2021 às 10:30h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 14/10/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6AB9AA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANTONIO TIBURCIO SOBRINHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Antonio Tiburcio Sobrinho, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1056, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio por 90 (noventa) dias, referentes ao primeiro trimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de outubro de 2021 e terminará em 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:105A2B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARGARIDA JULIA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Margarida Júlia dos Santos, matrícula nº 1382, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no CREAS, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de agosto de 2001 a 31 de julho de 2011.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 24 de setembro de 2021 e terminará em 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:04B6425A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A JEAN CARLOS DA SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Jean Carlos da Silva Ramalho, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1237, admitido em 07 de fevereiro de 2001, para o cargo de Oficial de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de novembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4C9D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A ANTONIO MARCOS DA SILVA BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Antonio Marcos da Silva Bezerra, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1204, admitido em 01 de março de 1986, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 08 de novembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ACE2AE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2021 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A PAULA FRASSINETE DA SILVA SOUZA LEAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Paula Frassinete da Silva Souza Leão, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1592, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Jenipapo, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de outubro de 2021 e término em 14 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:72E6E563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2021 14 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A HERALDO BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1203, admitido em 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Nilza Leite Avelino, férias,

referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 19 de outubro de 2021 e término em 17 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B8CC6D38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2021 14 DE
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE
LOURDES DA SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria de Lourdes da Silva Santos, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1438, admitida em 01 de março de 1986, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes aos segundo e terceiro meses do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 13 de outubro de 2021 e terminará no dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C925B954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2021 14 DE
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDVAN DA
SILVA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Edvan da Silva Melo, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1141, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao sexto mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 de outubro de 2021 e término em 12 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:20113AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2021 14 DE
OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A EDSON
RODRIGUES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionário Edson Rodrigues da Silva, CPF nº 316200418-71, admitido em 01 de agosto de 2006, para o cargo de coveiro, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - O servidor Edson Rodrigues da Silva fica lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 14 de outubro de 2021.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:123B2F90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO – REPUBLICAÇÃO POR FALTA
DE INTERESSADOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde torna público aos interessados que se acha aberta, no período de 14.10.2021. a 22.10.2021, a inscrição de profissionais da área de comunicação,

publicidade ou marketing, voluntários, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** que foi instaurada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei Federal 12.232/2010. Data da abertura: 22.10.2021 às 10 horas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, sito à Rua João Roque da Silva nº. 349 – Centro – CEP: 56.895-000, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, Fones: 087-3846-8680, no horário das 08h às 13hs.

Santa Cruz da Baixa Verde, 14 de Outubro de 2021

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BBC6CF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos beneficiários: Rayssa da Cruz Rodrigues Barros (viúva), inscrita no CPF sob o nº 113.949.244-61; Ákila Esther Rodrigues Barros (filha), inscrita no CPF sob o nº 136.932.844-31 e Ravi Calebe Rodrigues Barros (filho), inscrito no CPF sob o nº 137.350.664-45, todos dependentes do ex-servidor Sr. Claudinei Silva Barros, matrícula funcional nº 257-2, investido no cargo de **Professor Ensino Fundamental I, com licenciatura plena, nível I, faixa A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c os arts. 10, I; 27 e 29, I, da Lei Municipal 06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 23 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 203/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:14A2CAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. (POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

Contrato de Trabalho por prazo determinado de acordo com o Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei estadual nº. 11.736/1999 e Lei Municipal nº. 256/2001.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado por excepcional interesse público de um lado a Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.739/0001-82, situada à Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, 01,

Centro, Santa Terezinha - PE, neste ato representado pelo Exmº Sr. Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, Presidente da Câmara de Vereadores, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 032.231.914-99, RG nº 5.475.3787 - SSP/PE, residente e domiciliado na Fazenda Vitaliana, s/n, zona rural do município de Santa Terezinha - PE e do outro lado o Sr. **GILVAN ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.137.670 - SSP/PE, CPF nº. 036.634.064-66, residente e domiciliado na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, 09, centro, Santa Terezinha - PE, denominado contratado, ficando justo e acordado o seguinte:

I. O (A) **CONTRATO (A)** trabalha na função na função de **MOTORISTA lotado (a) na Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha**, a partir do dia **04/10/2021**, até o dia **31/12/2021**, quando ao final do prazo ou mesmo ser renovado, persistindo a necessidade, até o limite determinado em lei.

II. Fica assegurada as partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização ou organização trabalhista.

III. A carga horária de trabalho em que o **CONTRATO** prestará serviço o **CONTRATANTE** será o mesmo dos serviços do quadro efetivo, ao que dispõe o estatuto do servidor Municipal Lei nº 282/2002 e nos casos omissos a Lei nº 6.123/68, em seus arts. 85 e 89.

IV. A remuneração a ser paga mensalmente pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e seu reajuste ocorrerá na mesma data e mesmos índices aplicativos aos servidores do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada.

§ 1º - O presente contrato terá o seu valor mínimo regularizado automaticamente, diante de aprovação de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

§ 2º - O contratado terá os mesmos direitos e vantagens previstos em leis dos demais servidores.

V. Da remuneração preenchida pelo **CONTRATADO**, e o seu reajuste, será obrigatoriamente obedecido o que dispõe ao Art. 7º, IV, VI e VII, da Constituição Federal, e dela será descontada a contribuição previdenciária de acordo com o artigo 40, § 13 da carta magna, como também o IRPF quando couber.

VI. O **CONTRATADO** ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviços, Portarias, Decretos, decretos e Circulares emitidos pelo chefe do Poder Legislativo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, se quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da **CONTRATANTE**.

VII. Declarada a ilegalidade d ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação no Diário oficial do estado de Pernambuco.

VIII. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Egito - PE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram.

Santa Terezinha - PE, 04 de outubro de 2021.

Contratante
ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF nº 032.331.914-99

GILVAN ALVES DE LIMA
CPF nº 031.093.344-70

TESTEMUNHAS:

RG
CPF_____
RG
CPF**Publicado por:**
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:B8B68738**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nº 003/2021 Processo Licitatório nº 004/2021 cujo Objeto: Sistema Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades dos posto de Saúde e agente Comunitário de Saúde do Município de São Benedito do Sul, em conformidade com as especificações da Portaria nº 3.393 de 11 de Dezembro de 2020 e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. No valor global estimado de R\$ R\$ 80.431,92 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). **Abertura: 27/10/2021 às 09:10hs.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do sul, 14 de outubro de 2021

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro**Publicado por:**
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EAFF06EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE**
PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, por meio do seu pregoeiro oficial, torna publico que estará realizando Processo Licitatório nº 019/2021, Tomada de Preços Nº 002/2021 – CPL. Constitui objeto da presente licitação Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Gestão Jurídica, Administrativa e Financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, Incluindo-se Implementação, Recuperação do Estoque, Treinamento de Servidores e Judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico. Valor Máximo Aceitável R\$ 176.621,90 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 16/11/2021 às 09:30 hs. (horário de Brasília). Sala de licitação, sita a Rua Doutor José Mariano, nº 218,

CEP 55.410-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3684-1154, e-mail: licitasbspe@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 14 de outubro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.**Publicado por:**
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:2B09E5F4**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO - 064/2021 - PROC. 010/2021 -
CERENCIAMENTO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº 064/2021 –
Processo nº 010/2021, Modalidade: Credenciamento, nº 02/2021.
Contrato nº 064/2021 – Processo nº 010/2021, Modalidade:
Credenciamento, nº 02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de
pessoa jurídica para fornecimento de água potável, para consumo
humano, através de carros pipas, para atender as cisternas
comunitárias deste Município, em virtude da estiagem;
Contratado (a): RICARDO FERNANDO MELO; CNPJ:
43.679.069/0001-04; Valor: R\$ 163.659,84 (cento e sessenta e três
mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro
centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 14/10/2021 à 14/10/2022.

São Bento do Una, 14/10/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC035F83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 080/2021 - PROC. 015/2021 -
PREG. ELET. 010/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº 080/2021 –
Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 –
Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 080/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão
Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o
fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o
objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de
Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): MEDVIDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR
EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor: R\$ 18.435,00 (dezoito
mil quatrocentos e trinta e cinco reais); Vigência: 109 (cento e
nove) dias; 13/10/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 13/10/2021.

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1C5D36D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 082/2021 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº082/2021 –
Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº082/2021 – Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 37.573.478/0001-10; Valor: R\$ 123.216,33 (cento e vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); Vigência: 78 (setenta e oito) dias; 13/10/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 13/10/2021.

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:143D3C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 083/2021 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº083/2021 –
Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº083/2021 – Processo nº 013/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de media e alta complexidade, e farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 21.596.736/0001-44; Valor: R\$ 29.144,46 (vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Vigência: 78 (setenta e oito) dias; 13/10/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 13/10/2021.

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D692AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 081/2021 - PROC.015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº081/2021 –
Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº081/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a):

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais); Vigência: 109 (cento e nove) dias; 13/10/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 13/10/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A349E7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Pregão Eletrônico Nº 029/2021 – PL Nº 047/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento de pães e iogurtes destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 138.996,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 15/10/2021 até 28/10/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 28/10/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 28/10/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 14/10/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F4F217FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2021 – PL Nº 048/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tonéis de para lixo para ser distribuídos nas ruas da cidade, vilas e povoados do município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 193.830,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e trinta reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 15/10/2021 até 29/10/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/10/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/10/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail:

cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 14/10/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FC484561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande – PE, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação, referente ao Processo Licitatório Nº 019/2021, Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas da Zona Rural do Município de São José da Coroa Grande. LICITANTES HABILITADAS: CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI - EPP, CNPJ: 08.853.117/0001-20; CLÓVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ: 28.594.086/0001-47; CF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 14.133.443/0001-65; TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 33.091.015/0001-61; PH EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 32.336.123/0001-94; R M NETO ENGENHARIA – ME, CNPJ: 21.568.313/0001-10 e FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 33.636.896/0001-59. LICITANTE INABILITADA: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. Não havendo interposição de recurso, fica marcada para o Dia 25/10/2021, às 09:00 horas, a data e hora para a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das Propostas, a ser realizada na Sala da CPL, Prédio Sede da Prefeitura de São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone WhatsApp: (81) 7301-7272 ou por e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande, 14 de outubro de 2021.

EDVALDO DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6873E2F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa MEDIC CENTER ETELVINA VIANA LTDA – ME, CNPJ nº 28.504.580/0001-73, com sede à Avenida Antonio Angelim, nº 488, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	52	Atend. semanal	Serviços médicos especializados de ginecologia obstetria	1.875,00	97.500,00
TOTAL					97.500,00

Empresa CENTRO MÉDICO B. T. DE CARVALHO BARROS EIRELI, CNPJ nº 29.494.668/0001-14, com sede à Rua José da Silva Torres Araquan, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	52	Atend. semanal	Serviços médicos especializados de pediatria	1.875,00	97.500,00
TOTAL					97.500,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F4E19954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021

CPL - SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa MEDIC CENTER ETELVINA VIANA LTDA – ME, CNPJ nº 28.504.580/0001-73, com sede à Avenida Antonio Angelim, nº 488, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	52	Atend. semanal	Serviços médicos especializados de ginecologia obstetria	1.875,00	97.500,00
TOTAL					97.500,00

VIGÊNCIA: de 04/10/2021 à 04/10/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6F04A4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021

CPL - SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa CENTRO MÉDICO B. T. DE CARVALHO BARROS EIRELI, CNPJ nº 29.494.668/0001-14, com sede à Rua José da Silva Torres Araquan, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	52	Atend. semanal	Serviços médicos especializados de pediatria	1.875,00	97.500,00
TOTAL					97.500,00

VIGÊNCIA: de 04/10/2021 à 04/10/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5AB4FE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

Valor Total Estimado: R\$ 2.129.400,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 15/10/2021 até às 08:00h do dia 27/10/2021, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 27/10/2021 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/10/2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 14 de outubro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F9F0E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

Valor Total Estimado: R\$ 2.015.000,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 15/10/2021 até às 10:00h do dia 27/10/2021, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 27/10/2021 a partir das 10:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00h do dia 27/10/2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 14 de outubro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:353746B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Valor Total Estimado: R\$ 42.206,74.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 15/10/2021 até o dia 27/10/2021, 14:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 27/10/2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 27/10/2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 14 de outubro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E6C3417A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2021

Processo Nº: 032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2021: **Licitação Fracassada.** Aquisição parcelada de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 14/10/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6090E430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021. PROCESSO Nº:
032/2021.

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00030/2021. Processo Nº: 032/2021. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Justificativa: **Licitação Fracassada.**

São José do Egito, 14/10/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1976DAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **EDUARDA ROBERTA RODRIGUES DE LIMA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 30 de setembro do corrente ano. Lotada no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:431C9608

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Senhor **ROBSON ROBERTO DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 30 de setembro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:772DF6ED

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **SEVERINO LUIZ FERREIRA NETO** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 01 de outubro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:E9A74E82

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 01 de outubro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:AE8DD34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº538

PORTARIA Nº 538/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOANA D'ARC DANTAS DE MESQUITA**, escrito(a) no CPF: **639.283.294-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2063/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:75B3E79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539

PORTARIA Nº 539/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ERNANI JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **531.336.174-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2085/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FEADBC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540

PORTARIA Nº 540/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LUIZ BEZERRA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **359.288.674-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme documento protocolo sob nº 2082/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4552F09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº541

PORTARIA Nº 541/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FRANCIANA LEANDRO CORREIA LIMA**, Mat. **0638-4**, escrito(a) no CPF: **781.020.494-72**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO MOREIRA DIAS**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2038/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8842400B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº542

PORTARIA Nº 542/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **763.730.374-87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Agosto de 2021, conforme documento protocolo sob nº 1391/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4CB20446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº543

PORTARIA Nº 543/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ZELÂNDIA MARIA TEIXEIRA**, CPF: **039.912.484-50**, Mat. **440262**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **1º decênio**, que exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2010/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F3D8B57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº544

PORTARIA Nº 544/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ZELÂNDIA MARIA TEIXEIRA**,

Mat. 440262, escrito(a) no CPF: **039.912.484-50**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2019/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4C8EE159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº545

PORTARIA Nº 545/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **HELENO FRANCISCO SEVERINO DA SILVA**, escrito no CPF: **898.400.544-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **GARAGEM MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA**, a partir de 02 de Agosto de 2021, conforme protocolo nº 1244/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D26AD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº546

PORTARIA Nº 546/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS**, CPF: **326.996.704-72**, Mat. **0094-5**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **3º decênio**, que exerce a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2055/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E7F89D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº547

PORTARIA Nº 547/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS**, Mat. **0094-5**, escrito(a) no CPF: **326.996.704-72**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, para fins de **aposentadoria**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2056/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4B0F0DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548

PORTARIA Nº 548/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, Mat. **440190**, escrito(a) no CPF: **026.721.484-73**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2018/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:83FF66BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº549

PORTARIA Nº 549/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MAURICÊA ANTÔNIO DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF: **363.695.274-91**, Mat. **0508-65**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2076/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:E9A5B6BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº550**

PORTARIA Nº 550/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MAURICÊA ANTÔNIO DO NASCIMENTO DA SILVA, Mat. 0508-65**, escrito(a) no CPF: **363.695.274-91**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2075/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:1ABF4DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº551**

PORTARIA Nº 551/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, à servidor(a) efetivo (a), **GENIVAL XAVIER DA SILVA**, escrito no CPF: **586.803.304-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado na **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme protocolo nº 2078/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:BD8E53B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552**

PORTARIA Nº 552/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **OMAR LUIZ DA SILVA, Mat. 0152-2**, escrito(a) no CPF: **501.213.164-91**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2068/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:7DA127FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº553**

PORTARIA Nº 553/21 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, de 20 anos ao(a) servidor(a) efetivo(a), **VERÔNICA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO, CPF nº 021.455.034-63**, Mat. nº **0076-0**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no(a) **ESCOLA DOUTOR LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO**, por tempo de serviços sob protocolo de nº 2105/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2021.

VICTOR ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:9B63813D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº554**

PORTARIA Nº 554/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA**, escrito(a) no CPF: **456.271.424-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 13 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2073/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:EE8406A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº555**

PORTARIA Nº 555/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **716.350.334-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 20 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2100/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A37EE6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº556**

PORTARIA Nº 556/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **TACIANA MARIA MATOS LEÃO DE ALMEIDA**, escrito(a) no CPF: **374.776.254-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 22 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2064/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:61CAA714

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº557**

PORTARIA Nº 557/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **GIVANILDA JOSÉ DA SILVA**, Mat. **440195**, escrito(a) no CPF: **898.690.014-91**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de

Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2020/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F37BDF54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº558**

PORTARIA Nº 558/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA CECILIA DE ARAÚJO**, CPF: **767.897.214-87**, Mat. **8884-2**, Concessão da Licença Prêmio, referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1994/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF8AC07D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº559**

PORTARIA Nº 559/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA CECILIA DE ARAÚJO**, Mat. **8884-2**, escrito(a) no CPF: **767.897.214-87**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **1987/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:965B0526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº560**

PORTARIA Nº 560/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SELMA CRISTINA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 456.078.504-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2022/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:77E2F322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº561

PORTARIA Nº 561/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **TEREZINHA MARIA DA COSTA FERREIRA**, Mat. **0242-6**, escrito(a) no **CPF: 755.552.804-59**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, para fins de aposentadoria, a partir de 05 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2059/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6DEA54CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº562

PORTARIA Nº 562/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **BERENICE VITOR BARBOSA GOMES**, Mat. **440088**, escrito(a) no **CPF: 921.305.184-00**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2101/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D746BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº563

PORTARIA Nº 563/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, Mat. **0035-6**, escrito(a) no **CPF: 641.410.474-49**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2109/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7BBB979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº564

PORTARIA Nº 564/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor(a) Contratado(a), **ROSIMERE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) **CPF: 713.838.804-76**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO**, a partir do dia **24 de julho de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2035/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3A3F3E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº565

PORTARIA Nº 565/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA DOS RAMOS**, escrito(a) no CPF: **766.316.214-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA (FUMAP)**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2119/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:3AEAA657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº566**

PORTARIA Nº 566/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JEANE TUDE DE SOUZA**, escrito(a) no CPF: **868.534.304-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 04 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2125/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:ACC8E62A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº567**

PORTARIA Nº 567/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARISTELA LÍGIA IRINEU**, escrito(a) no CPF: **743.958.154-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, a partir de 28 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2116/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:6A31DF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº568**

PORTARIA Nº 568/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **AMAURI ANCELMO DE BRITO**, **Mat. 50187**, escrito(a) no CPF: **027.770.744-70**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2046/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:C933377F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº569**

PORTARIA Nº 569/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **864.901.504-25**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 27 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 1956/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:376F1FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº569**

PORTARIA Nº 569/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **864.901.504-25**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 27 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 1956/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C5B11B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº570

PORTARIA Nº 570/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA I**, escrito(a) no CPF: **716.130.484-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 25 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2070/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:23959A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº571

PORTARIA Nº 571/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, CPF: **801.507.564-53**, Mat. **0964-0**, Concessão da Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, que exerce a função de **SERVENTE**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1501/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7CC66866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº573

PORTARIA Nº 573/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ROSANA BARROS DE ALMEIDA E SILVA**, Mat. **200469**, escrito(a) no CPF: **341.207.004-10**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao 1º decênio, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2139/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8B05C1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº574

PORTARIA Nº 574/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **045.455.534-27**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2148/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8CFFF2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº575

PORTARIA Nº 575/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA II**, Matrícula nº 3471-8, escrito(a) no CPF: **767.983.304-44**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, a partir de 01 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2054/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC3E4A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº576

PORTARIA Nº 576/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **CLEYTON ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula nº 440091, escrito(a) no CPF: **039.110.034-39**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2169/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:676DCC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº577

PORTARIA Nº 577/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula nº 440259, escrito(a) no CPF: **669.917.494-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 08 de Novembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2153/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:15F099FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº578

PORTARIA Nº 578/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSENI BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 440212, escrito(a) no CPF: **684.785.854-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2156/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E68D5FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº579

PORTARIA Nº 579/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA MÔNICA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 440234, escrito(a) no CPF: **037.932.504-74**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 18 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2151/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B77E7306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº580

PORTARIA Nº 580/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **CRISTINO SEVERINO DE SOUSA**, Matrícula nº 440092, escrito(a) no CPF: **028.883.214-08**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2131/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5207301E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº581

PORTARIA Nº 581/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, CPF: **023.791.284-80**, Mat. **440133**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 1º decênio, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2118/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:50F46B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº582

PORTARIA Nº 582/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA ELISABETE DA SILVA PRAZERES**, Mat. **1047-8**, escrito(a) no CPF: **623.782.014-00**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 10 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2158/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8AA9582E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº583

PORTARIA Nº 583/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **JOSÉ MARCELINO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 441402, escrito(a) no CPF: **052.088.854-50**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 1515 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FB522C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584

PORTARIA Nº 584/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de Ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

INCORPORAR o tempo de serviços trabalhado em outras empresas, do funcionário efetivo **EDMAR ROBERTO SOBREIRA ALMEIDA**, escrito no CPF sob o nº **667.673.344-72**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na **ESCOLA PADRE JOÃO BARBALHO**, perfazendo um total de 18(dezoito) anos, 06(seis) meses e 23(vinte e três) dias. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição em anexo e Requerimento protocolado sob o nº **1115/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0A47E099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº585

PORTARIA Nº 585/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **PATRICIA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **641.407.684-87**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA**, a partir do dia **14 de Setembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2186/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FAC5A9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº586

PORTARIA Nº 586/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA ISABEL VIDAL DE MELO**, inscrito(a) CPF: **668.162.704-87**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do dia **30 de Agosto de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 2182/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2330D5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº587

PORTARIA Nº 587/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº **1002-2**, escrito(a) no CPF: **192.004.473-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALVES DE SOUZA**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2027 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E7CD3010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº588

PORTARIA Nº 588/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARINEIDE JOSEFA DA SILVA**, Matrícula nº **1739-0**, escrito(a) no CPF: **459.195.344-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 20 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2212 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:421B3C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº589

PORTARIA Nº 589/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **PEDRO LUCAS DO ESPÍRITO SANTO**, Matrícula nº **2304**, escrito(a) no CPF: **267.319.084-87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2163 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:03513FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº590

PORTARIA Nº 590/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA**, escrito(a) no CPF: **053.737.924-03**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2157 /21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A50032F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº591

PORTARIA Nº 591/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA JUNIOR**, escrito(a) no CPF: **063.989.394-50**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (BARRO VERMELHO)**, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2074/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0CEEAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº592

PORTARIA Nº 592/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **MOISÉS MANOEL DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **754.008.124-49**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2194/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ACD4C749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº593

PORTARIA Nº 593/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FLAVIA CARNEIRO LEÃO, Mat. 8908-4**, escrito(a) no CPF: **711.732.934-34**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **01 (Um) mês**, referente ao **2º decênio**, a partir de 18 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2145/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E0A7281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº594

PORTARIA Nº 594/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA, Mat. 1044-2**, escrito(a) no CPF: **577.578.604-15**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLONIO SALES**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 13 de Outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2167/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B572EFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº597

PORTARIA Nº 597/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de Ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

INCORPORAR ao tempo de serviço da Servidora efetiva **MARIA JOSÉ DA SILVA**, escrita no CPF sob o nº 623.401.314-72, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA**, o período compreendido de **02 de Novembro de 1987 a 23 de Abril de 1992**. Conforme Parecer Jurídico nº 155/2021-PGM/SLM e Requerimento protocolado nº 1506/2021.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1AA1DB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº598

PORTARIA Nº 598/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 443/2021, para apuração de suposta interferência no resultado final na seleção simplificada para contratação de professores da servidora Maria do Socorro Oliveira da Silva;

CONSIDERANDO o memorando protocolado aos 02 dias do mês de outubro de 2021, sob o nº 006/2021, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sr.^a Márcia Adriana de Oliveira Muniz Pereira, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 443/2021, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2021.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Outubro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ED8BA3AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2021. Processo Nº: 0009/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO AMARO ALVES DE SOUZA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/PE.: 1581303281.134 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS/ 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 15.587.379/0001-55. R\$ 446.379,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: de 15/10/2021 a 12/04/2022.

São Lourenço da Mata, 14/10/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ. (*) ()**

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BDEB21FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de São Vicente Férrer, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de São Vicente Férrer, nos termos do Decreto nº 011/2020, de 24 de março de 2020, posteriormente prorrogado pelos Decretos Municipais nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021 e n.º 027/2021, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 18, de 31 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Vicente Férrer, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº199, de 07 de julho de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, incluindo o Município de São Vicente Férrer, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de São Vicente Férrer, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Vicente Férrer/PE, em 14 de outubro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:4FAAFD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2021
PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP inscrito no CNPJ: 02.472.743/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM NECESSIDADES AS DEMANDAS ATENDIDAS NA REFERIDA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10 – Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária De Saúde
Contratante

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
Contratado

Serrita - PE, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DAFA0105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2021
PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.415.600/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM NECESSIDADES AS DEMANDAS ATENDIDAS NA REFERIDA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10 – Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 28.818,08 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F9AF89C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2021
PROCESSO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ: 09.632.818/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM NECESSIDADES AS DEMANDAS ATENDIDAS NA REFERIDA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10 – Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.184,30 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária De Saúde
 Contratante

CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI

Contratado

Serrita - PE, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:32D29CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2021
 PROCESSO Nº 067/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE

Contratado: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ: 06.260.394/0001-01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM NECESSIDADES AS DEMANDAS ATENDIDAS NA REFERIDA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.10 – Entidade supervisionada
Funcional: 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 12.086,00 (doze mil e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária de Saúde
 Contratante

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Contratado

Serrita - PE, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A492DC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTA E DEMAIS ATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, as 14 (quatorze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das propostas e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Serrita (PE), e tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO. O senhor presidente deu início a sessão, relatando o ocorrido na última sessão, onde foi feita análise das propostas recebidas e repassadas para o setor de engenharia para que o mesmo pudesse oferecer parecer sobre as mesmas, no dia 04 de outubro essa comissão obteve resposta do setor de engenharia onde o mesmo solicitava (em até 03 dias uteis) a adequação das planilhas das empresas: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, VIA COM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, META EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e TOGA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS EIRELI, pois haviam divergência que caracterizavam erros formais nas mesma, as empresas LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME enviaram suas propostas adequadas dentro do prazo solicitado, essa comissão repassou para o setor de engenharia para que o mesmo analisem as referidas propostas, tendo nos respondido na data de hoje (devido ao feriado de 12 de outubro) que as mesmas foram sanadas, então com todos os procedimentos concluídos e apreciados pelo setor técnico essa comissão decide por: a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, deixou de fazer qualquer mesão aos custos com encargos sociais, não trazendo nenhum percentual em suas planilhas, ficando assim a empresa INABILITADA, as empresas VIA COM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, META EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, e TOGA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS EIRELI, ficam desclassificadas por não corrigirem suas propostas em tempo hábil como solicitado por esta Comissão, a empresa ULTRA SERV, TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI –ME, R\$ 1.859.237,65 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), declarada ME/EPP fica CLASSIFICADA, a empresa TEOTONIO CONSTRUÇÕES, COMENRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS R\$ 1.813.707,84 (um milhão oitocentos e treze mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) declarada ME/EPP fica CLASSIFICADA, a empresa LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 1.738.135,44 (um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) declarada LTDA fica CLASSIFICADA, a empresa GLIDDEN EMPREENDIEMENTOS E LICAÇÕES EIRELI – EPP R\$ 1.673.529,96 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) declarada

ME/EPP fica CLASSIFICADA e a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 1.668.588,89 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame. Em seguida o Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada ata da sessão e encaminhada aos e-mails das empresas participantes e também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B3CE12E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL**

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

Onde lê-se: dia 29 de outubro de 2021, passa-se a ler: dia 29 de setembro de 2021.

Onde lê-se: 07 de julho de 2021 às 08:00 horas, passa-se a ler: 18 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

Serrita – PE, 14 de outubro de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DC3D3704

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico nº. 007/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.210/03 c/c Nº 1.723/20.** A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 14 de Outubro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EEF195EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 012/2021. Pregão Eletrônico nº. 006/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** VENCEDORA: a empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ: 34.277.779/0001-09, pelo valor global de R\$ 344.573,00.

Sertânia, 14 de Outubro de 2021. Karem

TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:57443B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 014/2021. Pregão Eletrônico nº. 007/2021. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** VENCEDORA: a empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.594.543/0001-01, pelo valor global de R\$ 9.254.624,88.

Sertânia, 14 de Outubro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AE802C4E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 114/2021. Processo nº 012/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, LOCALIZADA NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Contratada: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP – CNPJ nº 04.628.047/0001-55. Valor Contratado: R\$ 1.149.860,76. Vigência: 270 dias.

Sertânia, 04 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: E366A827**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/2021. Processo nº 010/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME - CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: R\$ 1.690.950,00. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: 91472532**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R\$ 151.200,00. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: A728A686**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI - ME - CNPJ nº 41.297.212/0001-60. Valor Contratado: R\$ 44.595,00. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: 6C6EBAEE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2021. Processo nº 014/2021. Convite nº 002/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE

DIÁRIOS DE CLASSE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA CAPA, PARA ATENDER E GARANTIR A QUALIDADE DO TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021. Contratada: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 05.047.953/0001-29. Valor Contratado: R\$ 25.707,00. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: 81F6BBC8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e Parecer final jurídico. Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 002/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM** e como contratada as empresas: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.596.736/0001-44, no valor total de **R\$ 86.318,00** (oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais), **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.775.313/0001-01, **ONDE SE LÊ** no valor total de **R\$ 23.760,60** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) **LEIA SE** no valor total de **R\$ 21.525,60**, **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.034/0001-70, no valor total de **R\$ 480.461,14** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) e **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44 no valor total de **R\$ 81.386,30** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 14 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: E54C3437**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021- DISPENSA Nº 002/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como

contratada: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01, com sede na Avenida vinte de janeiro, nº 499, bairro Boa Viagem-PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Valor total: R\$ **21.525,60** (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

Sirinhaém 14 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:8F2F651E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **025/2021** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, Processo nº 016/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual à aquisição parcelada de medicamentos controlados - psicotrópicos, e injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

MS HOSPITALAR EIRELI, sob CNPJ nº 36.191.620/0001-00, situada na Rua Buenópolis, nº 200, antiga Rua de acesso a BR 324, Galpão B, 35º BI - Feira de Santa/BA - CEP: 44.094-594. Representado por **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 013.762.285-64, portador do RG nº 0941188256 SDS/BA, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 214 - Serraria Brasil - Feira de Santana/BA - CEP: 44.003-204

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	AMITRIPTILINA 25 MG/TEUTO	COMPRESSADO	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG/TEUTO	COMPRESSADO	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
Vinte e sete mil reais					R\$ 27.000,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 04/10/2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:A609F96E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001/33 e como contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, sob CNPJ nº 06.132.785/0001-32, situada na Rua Dona Maria de Souza nº 440 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos controlados - psicotrópicos, e injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: R\$ **30.510,00** (trinta mil quinhentos e dez reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:9B698F2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, centro, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos controlados - psicotrópicos, e injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: R\$ **109.285,00** (cento e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:5363B016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ nº 28.145.496/0001-00, com sede na Rua Emetério Maciel, nº 274 - Várzea - Recife - PE - CEP 50.740-120. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos controlados - psicotrópicos, e injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: R\$ **54.105,00** (cinquenta e quatro mil cento e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4209C2E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001/33 e como contratada: **DROGAFONTE LTDA**, sob CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito nº 408, Várzea, Recife/PE - CEP: 50.740-080. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos controlados - psicotrópicos, e injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: R\$ **11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BA3DA9B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que a sessão de abertura do referido Processo Licitatório nº **025/2021** Concorrência nº **001/2021**, que tem como OBJETO: contratação de serviços de publicidade para a Comunicação Institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo de Sirinhaém. Será suspenso por 05 dias úteis.

Sirinhaém-PE, 08 de outubro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C032CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.374.711/0001-50 e como contratada: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, Box A, bairro: Cajá, Carpina/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R\$ 29.603,47** (vinte e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25AA0A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.374.711/0001-50 e como contratada: Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacífico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: total de **R\$ 676,33** (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9E542E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.374.711/0001-50 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R\$ 1.471,82** (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3C05764A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.374.711/0001-50 e como contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 – bairro: Nossa Senhora da Conceição – Paulista - PE, CEP: 53.425-030, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R\$ 490,17** (quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A4C44745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.374.711/0001-50 e como contratada: Empresa **HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, localizada na Av. Duque de Caxias nº 721, loja 04, bairro: Interlagos– Linhares – ES – CEP: 29.903-159, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R\$ 1.847,20** (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:20279D35

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2021

EXTRATO– PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2021

O Secretário de Governo do Município de Sirinhaém o senhor **RICARDO CAMPOS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da sindicância destinada apurar os fatos e a responsabilidade praticado por servidor, que deixou de apurar atestar e pagar as diversas Multas contraídas nos exercícios entre 2015 à 2020, nos seguintes termos:

Acolher o Parecer Jurídico de lavra do Sr. Dr. Flavio Roberto de Queiroz Figueiredo, e por fim acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância nos termos do Relatório apresentado e encaminhar a Comissão Processante para instauração do devido Processo Administrativo.

Publique-se

Arquiva-se.

Sirinhaém 27 de setembro de 2021

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DF7F9A45

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** sob CNPJ de nº 31.506.321/0001-96, localizada na Sitio Açudes nº 11 PR, Zona Rural Bom Jardim/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor: **R\$ 499.993,36** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DBD06046

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**- CNPJ de nº 39.829.918/0001-83, localizada na Rua Gomes de Moura nº 211, Estância, Recife/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor: **r\$ 35.732,60** (trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DF86B193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

Processo Licitatório: --051/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da prefeitura Municipal de Solidão - PE. Contrato: Nº: 103/2021. Contratada: Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA - CNPJ: 23.363.398/0001-26, Valor Global de: R\$ 188.026,91, Vigência: 14/10/2021 à 14/03/2022.

Solidão/PE, 14/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F56C6E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.363.398/0001-26, estabelecida na Av. Henrique de Holanda, nº 2137, Matriz, cep: 55.602-000, Vitoria de Santo Antão-PE.

Referente a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 051/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

Contrato nº 103/2021

Valor do contrato: R\$ 188.026,91 (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 051/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 103/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2021.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
Prefeitura Municipal de Solidão	Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA
DJALMA ALVES DE SOUZA	BRUNO PIMENTEL SANTOS
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B618C76F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - AVISO DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a todos os interessados que a partir do dia: **29/10/2021**, estará aberto o Credenciamento Público nº 004/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA FUNCIONAR COMO AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CENTRAIS DE RECEBIMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DIVÍDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FRENABRAM, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.** O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua João Batista, nº 80, Centro, no horário das 08h00 às 13h00. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: www.surubim.pe.gov.br ou ainda através do e-mail: cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 14 de outubro de 2021.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D7B635DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **KIT DE MATERIAL EDUCATIVO MANIPULÁVEL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 5 ANOS)**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município. No período de 14/10/2021 à 19/10/2021. Os interessados deverão entrar em contato

com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:D96C6A3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, como também embasada na Súmula 473 do STF onde consagra o Princípio da Autotutela da Administração. Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, **REVOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tabira-PE. Outras informações pelo fone (087) 3847-1163 ou E-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 14 de julho de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DCD01628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMS Nº 016/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2021.**

PROCESSO FMS Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tabira/PE de acordo com as quantidades e condições descritas neste edital e termo de referência.** Julgamento menor preço por item. Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$553.221,36. Início do acolhimento das propostas: 15/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 27/10/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 14 de outubro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AFD6BC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
SMEC Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SMEC Nº
002/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO SMEC Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SMEC Nº 002/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.853.083/0003-58, vencedora do item (23) valor global **R\$ 15.749,90 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais noventa centavos)**; **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.843.389/0001-50, vencedora dos itens (13, 21, 33) valor global **R\$ 351.989,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais)**; **CLAUDIO CICERO LUIZ T. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.591.893/0001-03, vencedora dos itens (15, 27, 28, 30) valor global **R\$ 12.306,48 (doze mil trezentos e seis reais quarenta e oito centavos)**; **DARLAN MORAES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.816.315/0001-44, vencedora dos itens (12, 14, 17, 18, 19, 29, 32) valor global **R\$ 9.612,04 (nove mil seiscentos e doze reais quatro centavos)**; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, vencedora do item (24) valor global **R\$ 22.959,96 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos)**; **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.360.435/0001-66, vencedora do item (20) valor global **R\$ 19.279,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais)**; **EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.601.504/0001-90, vencedora do item (01) valor global **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**; **F LUCAS W E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.501.731/0001-98, vencedora dos itens (11, 31) valor global **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**; **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.195.733/0001-90, vencedora do item (22) valor global **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, vencedora do item (10) valor global **R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos reais)**; **PUPUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.214.076/0001-34, vencedora do item (9) valor global **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**; **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.586/0001-41, vencedora dos itens (25, 26) valor global **R\$ 6.548,84 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta e quatro centavos)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Os itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 34) foram considerados **fracassados**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tabira situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 14 de outubro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:F40F62ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Tacaimbó/PE por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas Habilitadas para no próximo dia **19 de outubro de 2021, as 09:00 (nove) horas**, comparecerem a sede da prefeitura, na sala de licitação para dar continuidade a sessão do Processo Licitatório 042/2021, Tomada de Preço 003/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE COOPER NO ANTIGO MATADOURO, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE;

Empresas habilitadas:

CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ 06.958.998/0001-18.

NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.821.820/0001-01.

RN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 38.210.103/0001-59.

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 13.350.372/0001-90.

CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.495.671/0001-67.

Tacaimbó, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:1986F04F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 053/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021**

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 17/09/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021, Registro de Preço, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de formulas especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0002-43, vencedor dos itens (01,03,05,06,07) perfazendo um valor total de R\$ 60.105,60 (sessenta mil cento e cinco reais e sessenta centavos); NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 10.782.968/0001-70, vencedor dos itens (02,04,09,10) perfazendo um valor total de R\$ 21.607,20 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e vinte centavos); EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, vencedor do item (08) perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Tamandaré-PE, 14 de outubro de 2021.

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:CA368839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE RESPOSTA
DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma de 10 (dez) escolas na Zona Rural do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/Pe. Com base na análise técnica Profissional do Contador do Município de Tamandaré/PE, tivemos o parecer favorável ao pedido de interposição de Recurso apresentado pela Empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90. Sendo assim, fica decidido pela Comissão a HABILITAÇÃO da empresa ao processo acima referido.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro - Tamandaré - PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 14 de outubro de 2021.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:968A1B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2021**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2021, PARA OS FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 26, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos profissionais da educação básica de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, efetivos e contratados, em efetivo exercício na rede pública municipal durante o ano de 2021, para os fins de cumprimento da destinação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para os fins desta Lei considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput associada à regular vinculação estatutária ou através de contrato por tempo determinado, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º - O abono não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º - Nos casos em que exista acúmulo legal de cargos de professor o abono será pago apenas para um dos vínculos.

Art. 2º - O abono será pago em parcela única no mês outubro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Tamandaré/PE, 14 de outubro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:1FE979F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAQUARITINGA DO NORTE-TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato nº 031/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, como Contratante e **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME**, como Contratada, pertinente ao Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. Cujo objeto refere-se a: Contratação de empresa especializada para fornecimento de “6.000 (seis mil) Cestas Básicas” destinadas às famílias de baixa renda e em situação de extrema pobreza e /ou vulnerabilidade social no município de Taquaritinga do Norte, bem como famílias na mesma situação e inscritas no CADÚNICO - Bolsa Família, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, durante o exercício de 2021. Data da Rescisão Contratual: 10 de agosto de 2021.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2021. –

CÍNTIA DÉLISE GONÇALVES SIQUEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A6D08150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021**

Contrato nº. 077/2021. Processo Nº: 005/2021. Pregão Eletrônico Nº:004/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 35.393.407/0001-00. Valor: R\$ 78.662,86 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Vigência: (30/09/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2021

POLIANA SANTANA ANDRADE

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0CA473BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2021**

Contrato nº. 078/2021. Processo Nº: 006/2021. Pregão Eletrônico Nº:005/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COZINHA E COPA, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99. Valor: R\$ 60.752,70 (sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: (30/09/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FA559B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2021**

Contrato nº. 079/2021. Processo Nº: 005/2021. Pregão Eletrônico Nº:004/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 35.393.407/0001-00. Valor: R\$ 22.024,44 (vinte e dois mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: (07/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2021

POLIANA SANTANA ANDRADE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:173F8DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021**

Contrato nº. 080/2021. Processo Nº: 006/2021. Pregão Eletrônico Nº:005/2021. CPL. Contratação. Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COZINHA E COPA, destinados a manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **J C COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72. Valor: R\$ 9.398,03 (nove mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos). Vigência: (07/10/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:CD94B755

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE CARGOS DO EDITAL
PARA PROCESSO SELETIVO 001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**, conforme anexo, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 13 de outubro de 2021, visto que ocorreu a prorrogação do prazo, considerando-se o Decreto nº 071/2021, que decretou Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia 11 de outubro do ano em curso, conforme Portaria nº 219/2021 de convocação para função de Auxiliar de Educação Infantil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de outubro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
54	Andréza Maria Soares da Silva
55	Maria da Conceição Trindade da Silva
56	Raquel Fernandes Ventura

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:91447E6E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO
DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **CONVOCADAS** as candidatas constantes do Anexo Único desta Portaria, aprovadas na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 03 de novembro de 2021, compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Geral Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de outubro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
57	Soraia dos Santos Melo Cruz
58	Maria das Neves Ferreira Lins
59	Joelma Soares de Lemos

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:44A84B92

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 MANTÉM A
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA DO NORTE EM VIRTUDE DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada com “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013/2020, posteriormente prorrogado pelos Decretos Municipais nº 071/2020 e 048/2021;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, pelo que declara mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e previsto também no Decreto Municipal 013/2020, posteriormente prorrogado pelos Decretos Municipais nº 071/2020 e 048/2021, todos também reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Taquaritinga do Norte, 05 de outubro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Eliene Oliveira Nascimento

Código Identificador:BC5DAB39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Terezinha, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O EXMO. SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no uso das suas atribuições previstas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

IDCONSERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Terezinha, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195 e 198, de 2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 14 de outubro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:91BC4EAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 118 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Lei nº 118 de 14 de outubro de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo, o dia 04 de outubro no calendário municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo o dia 04 de outubro, relativo ao dia nacional do Agente Comunitário de Saúde e Dia Nacional do Agente de Controle de Endemias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quartoze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4165C12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 010/2021. Processo Licitatório nº 005/2021. Pregão (Eletrônico) nº 021/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 27/10/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: aquisição. Descrição Objeto Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas da secretaria de promoção social, centro de referência de assistência social – CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, mediante entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência. Valor estimado: R\$ 189.210,64. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 14/10/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1E66F1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA

– Josimar de Souza Rodrigues

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da

AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 13 de outubro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Prefeita

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:65D676B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-
FUNPRETI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O FUNPRETI de Timbaúba e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao FUNPRETI de Timbaúba, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:30586E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Termo de Referência e Composições de custos, ficam adiadas "sine die" as seguintes licitações:

PL – 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DO FMS N.º 025/2021
OBJETO Nat.: Serviços – **OBJETO Descr:** – Contratação de empresa visando prestação de serviços de transporte envolvendo Locação de Veículos Leves, Médios, Utilitários, ônibus e micro ônibus para atender as demandas de transportes do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, incluindo TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com Fornecimento de Combustível e Mão-de-Obra.

PL – 063/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PMT N.º 023/2021
OBJETO Nat.: Serviços – **OBJETO Descr:** – LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA e SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SEM COMBUSTÍVEL.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:10F2AC98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO
PREFEITO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, cujo processo é PL – 035/2021. OBJETO – contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal.

Vencedora:

PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 14.733.583/0001-74, no valor de R\$ 236.537,46 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CONSIDERANDO QUE EXAURIU O PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO MEDIANTE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO VEICULADA NA AMUPE DIA 02 de setembro de 2021. **Código Identificador:**7EC7CB97.

REITERAMOS A CONVOCAÇÃO, a partir desta publicação, e terá o adjudicatário o prazo de mais 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.**

Timbaúba, 14 de outubro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:56A887DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2021
(PARA TORNAR SEM EFEITOS)**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 846.129/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Contrato N.º 089/2021, que fora veiculado na AMUPE no dia 29 de setembro de 2021, Código Identificador:98E0C85B, TORNAMOS SEM EFEITOS, a partir desta publicação. Sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Timbaúba, 14 de outubro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:6865135D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA SEDUC Nº 003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 238/2021.

Nº Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
037/2021	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ - 37.146.454/0001-85.	Processo Administrativo PMT Nº 006/2021, Contrato Nº 033/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
038/2021	HELDER SOUSA MELO, inscrita no CNPJ - 02.526.364/0001-35.	Processo Licitatório PMT Nº 029/2021, Pregão Eletrônico Nº 017/2021.	Não assinatura de contrato, após ser convocada.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:D82FCCE8

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.613.043/0001-24.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 026/2021, Relatório Nº 31/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; subitem 13.4, inciso I da ARP 02; e, Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:EA11614A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 025/2021, Relatório Nº 29/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima Sexta, inciso III, e inciso II alínea “a” da ARP 036/2021; e, Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, cumulado com multa no valor de R\$ 1.653,28 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador: CDF53723

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 024/2021, Relatório Nº 030/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador: 2A800347

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 023/2021. Objeto: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. Valor total máximo aceitável: R\$ 54.244,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Data e hora da abertura: 28/10/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 14 de outubro de 2021.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS

Pregoeira.

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador: 6845E704

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA (ITENS COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPN ° 021/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF). Valor total máximo: R\$ 3.546.267,23 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). Data e hora da abertura: 29/10/2021 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitação, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 14 de outubro de 2021.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER

Pregoeiro.

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador: 04D8031B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 021/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 008/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmácia, Medicamentos Hospital e Material Penso para Atendimento as Demandas dos Departamentos de Saúde na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município

de Triunfo PE, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa **R\$ 238.968,22**; ABERTURA: 27/10/2021 às 08:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136.

Triunfo 14 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:ED7FE179

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma de edificação da nova sede do Triunfo PREV, no Município de Triunfo - PE. A empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, foi considerada **HABILITADA**, pelos fatos e fundamentos arrolados na ata de julgamento a qual ofertou valor global de **R\$ 102.153,89 (cento e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, sendo a única empresa a participar do certame, foi julgada e declarada **HABILITADA e CLASSIFICADA**, para o certame. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 06 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:844866CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Presidente do Triunfo – PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO**, o **Processo Licitatório nº 005 / 2021, Tomada de Preço nº 001 / 2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para Reforma de edificação da nova sede do Triunfo PREV, no Município de Triunfo – PE, afim, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, que ofertou valor global de **R\$ 102.153,89 (cento e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Triunfo, 13 de Outubro de 2021.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Triunfo - TRIUNFOPREV
MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Previdenciária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2A1198A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 / 2021 LEI FEDERAL Nº
8.666/93, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO/TRIUNFO PREV Nº 005 / 2021
TOMADA DE PREÇOS /TRIUNFO PREV Nº 001 / 2021**

**LOCADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO –
TRIUNFOPREV.**

**CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.079.262/0001-56.**

LOCATÁRIA: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para reforma de edificação da nova sede do Triunfo PREV, no Município de Triunfo - PE.

VALOR: R\$ 102.153,89 (cento e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS) A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFO PREV para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.545 de 27 de Novembro de 2020.

Unidade: 02 11 05 – Previdência Regime Previdenciário
Funcional: 09.272.1001.1128.0000 Construção Reforma e/ou Ampliação Sede do TRIUNFO PREV
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Fonte de Recurso: 00100 Recursos Próprios

Triunfo, 14 de Outubro de 2021.

MICHELLE NUNES BARBOSA

Diretora Previdenciária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8E0276C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 041/2021 – Pregão Eletrônico /PMT nº 004/2021; OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, localizada a, no máximo, 100 km de distância do Município de TRIUNFO, objetivando à seleção dos Resíduos Sólidos e posterior transporte até a sua destinação final em Aterro Sanitário licenciado, observando-se as características e disposições constantes do Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 224.495,16; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global; ABERTURA: 27/10/2021 às 13h00min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136

Triunfo 14 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0B4F787A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Triunfo / PE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO no dia 03/11/2021 às 10:00 h no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, para venda de veículos classificados como inservíveis para a Administração, conforme as especificações e condições constantes no edital, que estará gratuitamente disponível no site <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou no E-mail: triunfoepl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 14 de Outubro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7A212388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
VERTENTE DO LÉRIO EXTRATO DE TERMO DE
RESCISÃO UNILATERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.055.800/0001-33, representada pela Secretária Municipal a Sra. Silvaneide Maria Silva de Lima, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 003/2021, que tem como objeto Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Eletrônico N.º 001/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério e a pessoa jurídica CASA DA CARNE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.908.736/0001-74, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei 8.666/1993.

Vertente do Lério/PE, 10 de Setembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E846894D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0027/2021. Processo Nº: 0010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Aquisição de 02 (dois) Veículos 0KM do Tipo PICK-UP Cabine Dupla e 01(um) Veículo 0KM do Tipo Van, Para atender as demandas das Escolas Municipais do Fundo de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.361.1204.1004.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R\$229.000,00. Vigência: de 13/10/2021 a 13/10/2022.

Vertente do Lério, 13/10/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CFB06D85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0028/2021. Processo Nº: 0010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Compra. Aquisição de 02 (dois) Veículos 0KM do Tipo PICK-UP Cabine Dupla e 01(um) Veículo 0KM do Tipo Van, Para atender as demandas das Escolas Municipais do Fundo de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.361.1204.1004.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R\$334.690,00. Vigência: de 14/10/2021 a 14/10/2022.

Vertente do Lério, 13/10/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:19673520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2021. Processo Nº: 0003/2021. SDL. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Minera e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$11.080,00.

Vertente do Lério, 06/09/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:15375F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM03/2021. Processo Nº: 0003/2021. Dispensa Nº DV00003/2021. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Minera e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, Receitas de Impostos e de transfêrencias de Impostos Saúde, Transfência de Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal bloco custeio : 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial 33.90.30 Material de consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$11.080,00. Vigência: de 06/09/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 06/09/2021.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BBDBAD1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato do **CONTRATO n.º 70/2021**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 52/2021 – Dispensa n.º 08/2021, que tem como **objeto** a Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CPNJ n.º 23.782.319/0001-11

Valor global: R\$. **51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Contrato assinado em 03 de setembro de 2021.

Vigência: 60 dias

Vicência/PE, 07 de Setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:A2A994E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDPD**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Vitória de Santo Antão PE - CMDPD, através da Comissão do Processo de Escolha, regido pela Lei Municipal n.º 4.312 de 23 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período de habilitação das Entidades da Sociedade Civil para participar do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme previsão do Art. 3º do Edital n.º. 001/2021 – CMDPD;

Art. 2º- Ficam-se habilitadas as entidades que se inscreverem para o referido processo **até o dia 29 de outubro de 2021 (29.10.2021) das 8h às 12h** na Casa dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, n.º. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 08 de outubro de 2021.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:C0A75AAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Compra - cujo objeto: contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de uniformes destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 2; OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.249.208/0001-00, pelo valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **Item: 3; RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.337.973/0001-07, pelo valor de R\$ 2.196,15 (dois mil e cento e noventa e seis reais e quinze centavos). **Itens Fracassados: 1-4. Valor Total: R\$ 16.696,15 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).**

Vitória de Santo Antão, 14 de outubro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:166E8387

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 (COM
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que **realizará** licitação pública. Informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº[901977]. Início acolhimento de propostas 15/10/2021-08:30, abertura das propostas 28/10/2021-08:30 e disputa 28/10/2021-09:30hs.** Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, itens desertos e fracassados, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência. Valor máximo global aceitável de R\$ 1.459.107,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitória@gmail.com ou pelo telefone: (81) 9.8491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 14 de Outubro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:4DF8732E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CLAMIDADE E DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2020, BEM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição federal e a Lei 8.666 de 1993,

CONSIDERANDO a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto Estadual de nº 51.844, de 29 de setembro de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no âmbito do Estado de Pernambuco. Em virtude de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de calamidade e situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais nos prédios públicos e autarquias, bem como no âmbito de todo o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em virtude da situação emergencial de saúde pública de relevância internacional, decorrente do coronavírus (COVID - 19) e desastre de natureza biológica, causado pela epidemia de doenças infecciosas virais;

Art. 2º - Fica declarada a “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na coleta, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e hospitalares em todo o município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no abastecimento de água potável e em toda a gestão municipal, em virtude das considerações/justificativas acima declinadas;

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, coleta, transporte, tratamento e disposição final de todo o lixo do Município de xexéu, assim como o fornecimento de água potável a população, nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do coronavírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;

§ 1º - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

– No que diz respeito à volta às aulas presenciais do ano letivo de 2021, deverá ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pis contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shields – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

§ 2º - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

§ 3º - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de

Xexéu; a colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos e autarquias municipais; obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos; utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

§ 4º - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.

Art. 5º - Com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações de Contratos), sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição, locação de bens, e fornecimento de serviços necessários as atividades de resposta a Situação de Emergência em apreço, relacionadas com a reabilitação do cenário, visando assim, a normalidade da situação, devendo as mesmas serem concluídas no prazo estabelecido no art. 6º, caput, e no seu parágrafo único, vedada a prorrogação de contratos emergenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 6º - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º - Remeta-se cópia deste DECRETO ao Governador do Estado de Pernambuco, para o devido conhecimento, e se necessário, de logo suplicado a devida Homologação/Ratificação com urgência, bem como a zelosa publicação do D.O.E (Diário Oficial do Estado), ensejando ademais, o valoroso apoio para sanar e/ou amenizar a situação emergencial ora decretada, devendo ser tomadas as medidas legais cabíveis e pertinentes que o caso requer, assim como a presidência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a presidência DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da C MARA MUNICIPAL DE XEXÉU e ao Ilustre Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 14 de outubro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:8EC7D5AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 215/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº104/2021 de 06 de maio de 2021, que concedeu a Pensão por Morte, a **DJAIR VAZ DE MEDEIROS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal **ELISABETE JANE FEITOZA DE MEDEIROS**, Mat.11145, que ocupou o cargo de Professora, Classe "C", Nível 05, 200h/a, com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC/41/2003, c/c art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, Item 6 da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação legal é Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC/41/2003, c/c art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea "c", Item 6 da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2021, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 13 de outubro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:550E6729

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº214/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº102/2021 de 06 de maio de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **PIERRE VICENTE DE OLIVEIRA**, companheiro, beneficiário da ex-servidora municipal **MARINA ROQUE DOS SANTOS**, Mat.21471, que ocupou o cargo de Professora, Classe "A", Nível 10, 150h/a, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 8º, inciso II, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art.58, Inciso V, Alínea C, Item 6 da Lei Municipal nº4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação legal é Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC 103/2019, c/c art. 8º, inciso II, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art.58, Inciso V, Alínea C, Item 6 da Lei Municipal nº4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 13 de outubro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:FBD37F73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº213/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº113/2021 de 19 de maio de 2021, que retificou a Portaria nº103 de 06 de maio de 2021, que Concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **LÊDA MARIA GAIA LINS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **PAULO FERNANDO WANDERLEY LINS**, Mat.24259, que ocupou o cargo de Agente/Agente Administrativo II, Símbolo SAA-2, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação legal é Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 13 de outubro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:06D32A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída pela Portaria nº. 1954/2021, para realização de procedimento licitatório, tipo "Técnica e Preço", cujo objeto refere-se à contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade para atender as demandas da Prefeitura do Paulista, vem mui respeitosamente convocar as licitantes participantes da Concorrência nº 02/2021 para participar da segunda sessão pública a realizar-se dia 19/10/2021 às 10h. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista, 14/10/2021

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo
Código Identificador:43EBB1FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 143/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 184/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: RADE SERVIÇOS DE WEB DESIGN LTDA.
CNPJ/MF: 30.890.534/0001-00

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 143/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de intermediação e promoção da integração entre a prefeitura municipal do paulista e as instituições de ensino, mediante registro de preços visando a implementação de programa de estágio em todas as secretarias e órgãos municipais, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual com vigência a partir de **16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, bem como o seu valor pelo período mencionado de **R\$ 3.336.602,04 (três milhões trezentos e trinta e seis mil seiscientos e dois reais e quatro centavos)**, conforme sua cláusula terceira e sexta.

Parágrafo Primeiro – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista a relevância da demanda de estagiários nas secretarias, havendo a necessidade de parceria com entidade especializada para conduzir os procedimentos necessários a viabilização do recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos estágios supervisionados.

Parágrafo Segundo - O prazo a que trata o caput desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício SECAD nº 1038/2021.

Secretaria de Administração do Município do Paulista

Secretaria de Administração

Nota de Empenho nº 2021-1290

Atividade: 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$104.258,32 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Gabinete do Prefeito

Nota de Empenho nº 2021-1291

Atividade: 2003 – Comunicação Social e Divulgação Oficial dos Atos Governamentais

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 38.293,92 (trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2021-1292

Atividade: 4300 – Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 3.191,16 (três mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos)

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes

Nota de Empenho nº 2021-1301

Atividade: 8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 31.911,60 (trinta e um mil novecentos e onze reais e sessenta centavos)

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Nota de Empenho nº 2021-1326

Atividade: 8102 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 67.014,36 (sessenta e sete mil catorze reais e trinta e seis centavos)

Secretaria de Educação

Nota de Empenho nº 2021-1302

Atividade: 4027 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 1.006.593,00 (um milhão seis mil, quinhentos e noventa e três reais)

Secretaria de Finanças

Nota de Empenho nº 2021-1294

Atividade: 2023 – Administração Tributária do Município

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 38.293,92 (trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nota de Empenho nº 2021-1296

Atividade: 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 12.764,64 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Nota de Empenho nº 2021-1297

Atividade: 2108 – Gestão do Cadastro Técnico Municipal

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 134.028,72 (cento e trinta e quatro mil vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2021-1299

Atividade: 8017 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 86.161,62 (oitenta e seis mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade

Nota de Empenho nº 2021-1300

Atividade: 4308 – Ações de Apoio a Defesa Civil

Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinárias

Valor Empenhado: R\$ 12.764,64 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Paulista/PE, 15 de setembro 2021

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:EF918A1C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2021

CONTRATO Nº.: 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº n. 079/2020, de 21/01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS
VALOR TOTAL: R\$ 79.902,00 (setenta e nove mil novecentos e dois reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1390, 2021-1416

ATIVIDADE(S): 8105 – Promoção das Ações da Guarda Patrimonial, **4308** – Ações de Apoio a Defesa Civil / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

ASSINATURA: 01/10/2021

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:09B87D05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2021

CONTRATO Nº.: 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº n. 079/2020, de 21/01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS
VALOR TOTAL: R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1352

ATIVIDADE(S): 4067 – Serviços de Controle e Segurança de Tráfego Urbano / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022

ASSINATURA: 20/09/2021

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura

Código Identificador:BADDB565

SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PL Nº015/2021 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, inclusive, controle, acompanhamento e elaboração de prestação de contas de Emenda Parlamentar e convênios oriundos da esfera estadual, monitoramento do SISMOB e elaboração do Sistema de Informações sobre

Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, bimestralmente, conforme determina a legislação vigente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paulista/PE, pelo período de 12(doze) meses. **ONDE SE LÊ: ...ABERTURA: 27/11/21 às 10h... LEIA-SE ABERTURA: 28/10/21 ÀS 10:00h...** Valor estimado de R\$96.900,00(noventa e seis mil e novecentos reais). O Edital e seus anexos estão disponíveis através do e-mail cplsaudepaulista2021@gmail.com ou presencialmente no setor da CPL na sede do Centro Administrativo na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222,1º andar, Maranguape I, Paulista/PE no horário das 8:00 as 17:00. Paulista, 14/10/21.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente da CPL/FMS.

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:961FD809

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2021,PROCESSO Nº 08.2021.CPL/FMS nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONNECTA-CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI, CNPJ nº 32.003.506/0001-40, cujo objeto é EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES e igual período de vigência. Contrato de R\$ 5.631.820,00(cinco milhões seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais). Este aviso terá efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021. Informações complementares podem ser requeridas através do e-mail cplsaudepaulista2021@gmail.com das 08h às 17h.

REJANE B. DE MACEDO

Pregoeira CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:84497C6F

SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2021. O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Charles Roger Araújo Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do relatório conclusivo exarado pela pregoeira e Equipe de Apoio, resolve: Homologar a presente Licitação neste termos: Processo nº 08/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2021 cujo objeto é EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Valor global de R\$ 5.631.820,00(cinco milhões seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais). Este aviso terá efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2021.

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:FDC3CA91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA DE LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua Lei Orgânica do Município da Água Preta/PE, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Saúde, representantes das respectivas classes.

Representantes do poder público			
Enocelino Magalhães de Lyra Filho	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	890.401.984-20
Alessandra Machado da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	042.789.444-11
Valderlândia Fabiola Nunes dos Santos	Secretaria Municipal de educação, cultura e Esporte	Titular	023.071.404-84
José Laercio Gonçalves Ferreira Neto	Secretaria Municipal de educação, cultura e Esporte	Suplente	091.930.934-89
Ana Regina A. de Melo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e direitos Humanos	Titular	308.493.064-34
Hadassa Francielle Alves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e direitos Humanos	Suplente	136.639.864-54

Representantes dos trabalhadores de saúde da Água Preta			
Ubiratan Clemente Silva Junior	Trabalhadores da Saúde Municipal	Titular	030.645.784-99
Janair Gomes dos Santos	Trabalhadores da Saúde Municipal	Suplente	065.975.664-16
Girleide Verçosa da Silva	Trabalhadores da Saúde Municipal	Titular	023.713.344-05
Alaíde Bezerra de Gouveia Alves	Trabalhadores da Saúde Municipal	Suplente	039.730.964-30
Janathan Nafali de Melo Vasconcelos	Trabalhadores da Saúde Municipal	Titular	066.228.094-61
Jacilena Soares da Silva	Trabalhadores da Saúde Municipal	Suplente	027.477.704-51

Representantes da Sociedade Civil			
Maria Dulce dos Santos	Segmento religioso católico	Titular	218.008.804-30
José Luiz da Silva	Segmento religioso evangélico	Suplente	142.586.844-49
Luis Carlos França Silva	Associação dos mototaxistas	Titular	909.173.594-53
Geilson Silva de Barros	Associação dos mototaxistas	Suplente	058.486.144-31
Natanael Vicente Ferreira	Sindicato dos trabalhadores rurais	Titular	320.869.114-91
Evanildo Pereira da Silva	Sindicato dos trabalhadores rurais	Suplente	683.116.304-10
Edis Inácio de Barros	Sindicato da agricultura familiar	Titular	683.074.464-49
José Xavier da Silva	Sindicato da agricultura familiar	Suplente	823.896.674-49
Elza Maria da Silva	Associação de moradores da COHAB	Titular	252.979.374-34
Maria Cleomar Carneiro da Silva	Associação de moradores da COHAB	Suplente	064.609.884-55
Adriana Paula da Silva ramos	Associação de mulheres- AMAP	Titular	905.389.864-68
Oseni Maria Santos da Silva	Associação de mulheres- AMAP	Suplente	405.593.728-84

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1AAF40FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DE DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 24/2021**, o **Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 33/2021

Fornecedor: **CARLOS G A DANTAS**, com sede na Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Bairro Cajueiro, Iguatu-CE, CEP: 63.508-465, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.958.204/0001-09, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS V. UNIT.	RS V. TOTAL
2	ARROZ PARBOLIZADO . TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1KG E APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Und	500	4,74	2.370,00
11	OVOS: IN NATURA, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIIPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91 BANDEJA COM 30 UNIDADES.	Unid.	150	10,64	1.596,00
16	FEIJÃO CORDA: TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO 1.000G DO PRODUTO. O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO, QUANDO DA DATA DA ENTREGA, A SUA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SER INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	Pct.	300	10,59	3.177,00
21	SARDINHA EM CONSERVA: FILÉ DE SARDINHA EM CONSERVA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA ENTREGA; LATA COM 130 G.	Lata	200	5,47	1.094,00
22	CARNE BOVINA: PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	200	37,24	7.448,00
26	SALSICHA: SALSICHA HOT DOG RESFRIADA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: SÁDIA.	Kg.	50	13,97	698,50
VALOR TOTAL: R\$ 16.383,50 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

Data de assinatura: 04 de outubro de 2021.

Prazo: **12 (doze) meses.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de outubro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:ECE64F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DE DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 24/2021, o Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 34/2021

Fornecedor: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS V. UNIT.	RS V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: CRISTAIS, DE COR BRANCA, SEM REFINO, CONTENDO SACAROSE DE CANA- DE- AÇÚCAR; FORMA DE FORNIMENTO: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, FARDOS COM 30KG. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	Unid.	1.000	4,18	4.180,00
3	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct.	400	6,64	2.656,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G :DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct.	400	7,31	2.924,00
5	BISCOITO TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pct.	400	7,71	3.084,00
6	CAFÉ TORRADO MOÍDO. TORRADO E MOÍDO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, COM PESO	Pct.	800	7,74	6.192,00

	LÍQUIDO DE 250G ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 09 (NOVE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.				
7	CAFÉ: APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 UNIDADES PESO LÍQ. 90 G, CAPSULA 9,0 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM CAFETEIRA TRES, SABORES DIVERSOS.	Cxs	200	26,49	5.298,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 50 PACOTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	Pct.	500	8,24	4.120,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE DE 500g FORMATO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES.	Pct.	250	3,81	952,50
10	MARGARINA: COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA. EMBALAGEM DE 500G.	Unid.	150	8,90	1.335,00
12	SAL: REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	Pct.	60	1,90	114,00
13	REFRIGERANTE 2LT PET - (REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, 1ª LINHA, ENVAZADOS EM GARRAFAS TIPO PET DE 2 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 03 MESES).	Unid.	1.000	10,47	10.470,00
14	FELJÃO PRETO TIPO 1 - VARIEDADE UBERABINHA, PRETO, LUSTROSO, OPACO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, SECOS, UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA DE IDENTIDADE, QUALIDADE, APRESENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	Pct.	200	12,32	2.464,00
15	FELJÃO CARIOQUINHA: PACOTE DE 1,0 KG, TIPO 1, "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 06 MESES DE ANTECEDÊNCIA AO SEU PRAZO DE VENCIMENTO.	Pct.	300	10,96	3.288,00
17	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 EMBALAGEM 900 ML.	Unid.	150	12,48	1.872,00
18	VINAGRE: VINHO, TINTO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 750 ML DE 1ª QUALIDADE, ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%.	Unid.	90	8,99	809,10
19	PACOTE DE PÃO: PABASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 500 GR.	PCT.	150	9,09	1.363,50
20	FRANGO: SEMI-PROCESSADO, INTEIRO, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA ENTRE 0° E 4°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DEVENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	KG.	100	16,47	1.647,00
25	PREUNTO: PREUNTO COZIDO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: SADIÁ.	Kg.	50	32,49	1.624,50
27	FARINHA DE MILHO: FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 500 G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: VITAMILHO.	Unid.	500	4,22	2.110,00
28	EXTRATO DE TOMATE - TIPO SACHÊ COM 340G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO.	Unid.	60	2,79	167,40
29	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, EMBALAGEM DE 2 A 4KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: SADIÁ.	Kg.	50	53,89	2.694,50
30	LINGUIÇA: LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO, TEMPERADA, PACOTES DE 5KG, CADA PACOTE EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	Kg.	100	22,49	2.249,00
31	ÁGUA MINERAL: ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Unid.	2.000	1,33	2.660,00
32	ÁGUA MINERAL COPOS DE 200ML: CARACTERÍSTICAS GERAIS: ÁGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADA EM COPO DE 200 ML. EMBALAGEM: CAIXAS DE PAPELÃO COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER: TAMPA ALUMINIZADAS, DESCRIÇÃO IMPRESSA DE CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO COM NÚMERO DE PORTARIA DE LAVRA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PRAZO DE VALIDADE: A VALIDADE DOS COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. VALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DOS COPOS NA DATA DE ENTREGA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES ANTES DO VENCIMENTO.	Unid.	2.000	39,34	78.680,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL: MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 14 CM, COMPRIMENTO: 14 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL PACOTE COM 50 FOLHAS, FARDO COM 16 PACOTES.	Unid.	90	2,32	208,80
34	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA PCT COM 50 UND.	PCT.	100	4,42	442,00
35	GARFO DESCARTÁVEL: GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA PCT COM 50 UND.	PCT.	100	4,42	442,00
36	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, DIVERSOS SABORES 100 GRAMAS. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADOS DO PEDIDO FORMAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL.	PCT.	300	3,76	1.128,00
37	ALHO - DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES. DEVEM APRESENTAR SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	Unid.	100	2,22	222,00
38	COLORAU: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM COM 200GR.	Unid.	50	3,29	164,50
39	COMINHO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COMINHO, ASPECTO FÍSICO: MOIDO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL.	Unid.	50	4,32	216,00
40	BARRA DE CEREAL: BARRA DE CEREAL, COM XAROPE DE GLICOSE, GRANOLA, FLOCOS DE AVEIA, AÇÚCAR INVERTIDO, FARELO DE TRIGO, FLOCOS DE CEVADA, FLOCOS DE TRIGO, AÇÚCAR MASCADO, MEL, FLOCOS DE ARROZ E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 22 GRAMAS.	Unid.	100	3,67	367,00
41	PAÇOCA: DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO ROLHA. CX COM 50 UNIDADES.	Unid.	50	27,86	1.393,00
VALOR TOTAL: R\$ 147.537,80 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

Data de assinatura: 04 de outubro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de outubro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 139/2021- **Processo Licitatório:** 060/PMCSA-SMPROS/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCSA-SMPROS/FMS/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MÍNIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 19.	UND.	200
2	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND.	220
3	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPAS PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO.	UND.	280
4	ALCOOL ETÍLICO 96% - ETÍLICO, A 96 GRAUS GL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	500
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	120
6	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLÁSTICO, ROSCA EM PLÁSTICO	UND.	250
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	900
8	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	250
9	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	UND.	600
10	PANO DE CHÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	UND.	4.000
11	ESPONJA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1.500
12	ESPONJA LÁ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	1.000
13	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	650
14	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (300 UNIDADES) e G (300 UNIDADES).	PAR	1.800
15	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	800
16	DESINFETANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	3.200
17	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.940
19	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1.800
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	7.000
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	5.100
23	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	2.700
24	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	750
25	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	2.300
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	PACOTE	3.400
30	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M². EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	5.600
32	ACIDULANTE - FINALIZADOR NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL E EVITA O AMARELAMENTO DA ROUPA. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS, CONSERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES. ELIMINA AS MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ELIMINA OS ENCRUSTADOS E INCrustADOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: BOMBONA DE 20 LITROS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM	BOMBONA	150
33	CERA LÍQUIDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA POLIMENTO, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	100
35	DESINFETANTE 1L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	1.000
36	INSETICIDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUOROCARBONO, EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	300
37	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 50 LITROS - CARACTERÍSTICAS	PACOTE	1.000

	MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.		
38	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR/INFECTANTE - BRANCO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 4100 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO. DEVE CONSTAREM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES " MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA.	PACOTE	1.000
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - PRETO 60 LITROS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NORMAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO", E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.	PACOTE	1.000
40	SACO P/ LIXO COMUM - PRETO 200 LITROS: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA MÍNIMA 90 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PACOTE	1.000
42	CAIXA ORGANIZADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA.	UND.	150
43	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFOLHADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE 500 FOLHAS.	UND.	300
44	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCÓOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCÓOL GEL, COM RESERVATÓRIO PARA 800ML DISPONÍVEL PARA REPOSIÇÃO, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UND.	300
45	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 180 A 200 ML, MEDIDAS APROX.: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	150
46	DISPENSER PARA COPO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRÍLICO PARA COPO DE 50ML, MEDIDAS APROX.: 6CM (DIÂMETRO) X 50CM (ALTURA), COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UND.	100
47	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS. NA COR BRANCA	UND.	300
48	VASSOURA DE PELO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA DE 120CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND.	100
49	AMACIANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 20 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUT, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.	GALÃO	150
50	DETERGENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	150
51	UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA LAVAR, UMECTAR E ADITIVAR SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, URINA, SUOR, ETC...). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM. - GALÃO DE 20KG	GALÃO	300
52	CLORO EM PÓ - ALVEJANTE EM PÓ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONCENTRADO, CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO, COM ELEVADO PODER GERMICIDA E CAPACIDADE DE LIMPEZA. ESPECIAL PARA ROUPAS BRANCAS, DESINFETA E COM ALVEJAMENTO QUÍMICO IMPEDE A FIXAÇÃO DE MANCHAS, E CONSERVA AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS TECIDOS NATURAIS OU SINTÉTICOS. CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.- BALDE DE 20 KG.	BALDE	150
53	MOP GIRATÓRIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA LIMPAR PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU EM MADEIRA, BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS E MÁXIMA 12 LITROS COM ALÇA E CESTO, CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX, REFIL DE MICROFIBRA	UND.	100
54	PANO MULTIUSO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO 28CMX50CM, COM 300 METROS, ROLO COM 600 PANOS, CORES VARIADAS	ROLO	30
55	SACO PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 12cm x 25 cm. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	120
57	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, NAS DIMENSÕES 30cm x 40cm, COM CAPACIDADE PARA 05kg - BOBINA COM 500 UNIDADES	BOBINA	30
58	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	UND.	125

DISPUTA RESERVADA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO	1.750
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	LITRO	5.250
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFORANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO	PACOTE	2.500

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO	5.250
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO	6.000
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU REICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO	PACOTE	7.500

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 30.294.882/0001-06 ITENS ARREMATADOS: 1, 6, 14, 17, 19, 22, 23, 28, 32, 35, 42, 48, 49, 51, 54 e 55 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 130.948,20 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

2- RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35 ITENS ARREMATADOS: 2, 3, 8, 30, 33, 37, 40 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 29 - DISPUTA RESERVADA 25%(ME/MEI/EPP) e 29 - DISPUTA AMPLA., pelo valor total R\$ 298.729,80 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

3- MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 11.663.568/0001-09 ITENS ARREMATADOS: 4, 9, 11, 38 e 52 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total R\$ 65.689,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

4-MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 39.537.400/0001-76 ITENS ARREMATADOS: 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 20 e 27 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total R\$ 419.533,50 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

5-BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 13.344.533/0001 ITENS ARREMATADOS: 7, 10, 12 e 24 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 26 - DISPUTA RESERVADA 25%(ME/MEI/EPP), pelo valor total R\$ 48.303,00 (quarenta e oito mil, trezentos e três reais)

6-MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 07.631.411/0001-24 ITENS ARREMATADOS: 13, 25, 39, 45, 46 e 58 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 20 - DISPUTA RESERVADA 25%(ME/MEI/EPP), pelo valor total R\$ 56.847,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais);

7-MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 34.351.431/0001-14 ITENS ARREMATADOS: 15, 16, 21, 36, 43, 44, 47, 50, 53 e 57 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total R\$ 94.730,80 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:37945F7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 114/2021-SMEC de 01 de outubro de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 21/2021 expedido em 08/11/2021 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 79 (setenta e nove) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 79 (setenta e nove) dias, percorrendo de 14 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FONTE DE RECURSO:

03 – Entidade Supervisionada

09 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

12.361.1201.2903.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I**PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Nutricionista	40 horas semanal	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz

Código Identificador:2F84ED9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

CONTRATO N.º 017/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA HERBESON JOSE TENORIO TAVARES ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, e do outro lado a empresa **HERBESON JOSE TENORIO**

TAVARES ME, CNPJ nº. **12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, e-mail construalcarnaiba@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº **038.524.004-06**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº **005/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor do contrato original ora aditado corresponde a **RS 7.480,30 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, referente ao aditivo de 25% sobre os itens do contrato original, conforme planilha orçamentária em anexo, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FMS DE CARNAIBA PE					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP Z II 50 KG	SC	75	RS 35,24	RS 2.643,00
2	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UNI	4000	RS 0,80	RS 3.200,00
3	BRITA Nº 12	M3	7	RS 116,95	RS 818,65
4	BRITA Nº 19	M3	7	RS 116,95	RS 818,65
TOTAL					RS 7.480,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 14 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
 Contratante

Herbeson José Tenório Tavares Me
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8BC2DA44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

“Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Correntes - PE.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – IPSEC no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº **054/2021, de 14 de outubro de 2021.**

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo, da Administração direta, indireta, aposentados e pensionistas.

Considerando a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cedido a outro órgão, em gozo de licença sem vencimento, licença Prêmio, todos obrigados a se recadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º. Local do recadastramento: Servidores da Educação no prédio do Centro Cultural Educacional, Servidores inativo e pensionista no Prédio do Instituto de Previdência própria (IPSEC). Demais servidores no prédio da Câmara Municipal de vereadores.

Art. 3º. O prazo para o recadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES	EVENTO
18/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras "A" e "B"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
19/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras "C" e "D"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
20/10/2021 das 08h00min às 13h00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras "E" e "F"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
21/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "G" até "I"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
22 e 25/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras "J" e "L"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
26 a 29/10 e 03/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "M"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
04 e 05/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "N" até "S"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
08/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "T" até "Z"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramentos.
09 a 11/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Todos que perderem o Prazo Regulamentar	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramentos.

Art. 4º. No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a sua secretaria de lotação, deverá comparecer ao posto de recadastramento no horário estipulado de posse dos seguintes documentos

- a) Carteira de identidade (cópia);
- b) Uma foto 3/4;
- c) CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (cópia);
- e) Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- f) Registro profissional (se exercer profissão regulamentada) (cópia);
- g) Cartão de PIS ou PASEP (cópia);
- h) Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
- i) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- j) CPF do CÔNJUGE (cópia);
- k) Certidão de nascimento dos filhos(cópia);
- l) CPF dos filhos (cópia);
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia)
- n) Comprovante de Residência (atualizado)
- o) Telefone e E-mail para contato

Parágrafo Único. Às cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do recadastramento, sendo entregue ao servidor recadastrado, o protocolo de recadastramento.

Art. 5º. Não será recadastrado o servidor, que comparecer ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 4º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 6º. Excepcionalmente será admitido recadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

I – Se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

II – Se o servidor ativo fora do Estado, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do recadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração, para concluir seu recadastramento.

Art. 7º. Findo o período regulamentar do recadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº, 54/2021 devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

Art. 8º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações do Instituto de Previdência de Correntes.

Art. 9º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Correntes, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALUÍZIO DE VASCONCELOS

Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FF1F8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

“Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Correntes - PE.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 054/2021, de 14 de outubro de 2021.

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo, da Administração direta, indireta aposentados e pensionistas.

Considerando a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cedido a outro órgão, em gozo de licença sem vencimento, licença Prêmio, todos obrigados a se recadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º. Local do cadastramento: Servidores da Educação no prédio do Centro Cultural Educacional, Servidores inativo e pensionista no Prédio do instituto de previdência própria (IPSEC). Demais servidores no prédio da Câmara Municipal de vereadores.

Art. 3º. O prazo para o cadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES	EVENTO
18 e 19/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "A"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
20/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "B" até "C"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
21 e 22/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "D" até "F"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
25 a 27/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "G" até "J"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
29/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "L"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
03 a 05/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "M"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
06 a 09/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "N" até "Z"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
10/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Todos que perderem o Prazo Regulamentar	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramentos.

Art. 4º. No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a sua secretaria de lotação, deverá comparecer ao posto de cadastramento no horário estipulado de posse dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (cópia);
- b) Uma foto 3/4;
- c) CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (cópia);
- e) Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- f) Registro profissional (se exercer profissão regulamentada) (cópia);
- g) Cartão de PIS ou PASEP (cópia);
- h) Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
- i) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- j) CPF do CÔNJUGE (cópia);
- k) Certidão de nascimento dos filhos(cópia);
- l) CPF dos filhos (cópia);
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia)
- n) Comprovante de Residência(atualizado)

Parágrafo Único. Às cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do cadastramento, sendo entregue ao servidor cadastrado, o protocolo de cadastramento.

Art. 5º. Não será cadastrado o servidor, que comparecer ao local do cadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 4º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 6º. Excepcionalmente será admitido cadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o cadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

I – Se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

II – Se o servidor ativo fora do Estado, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do cadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração, para concluir seu cadastramento.

Art. 7º. Findo o período regulamentar do cadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se cadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº, 050/2021 devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

Art. 8º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações da Secretaria de Administração.

Art. 9º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Correntes, 14 de outubro de 2021.

GUSTAVO GOMES GALVÃO

Secretário de Administração

Portaria 004/2021-GP

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BE3E38E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 897 DE 2021.**

LEI Nº 897 DE 2021.

Fixa na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal 11.738/08, o piso do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste do Piso do Magistério Público da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino do Município de Floresta - PE, conforme a Lei Federal nº 11.738/08, que disciplina o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e demais regulamentações.

Parágrafo Único. O Piso Salarial de que trata o *caput* deste artigo tem como valor base para jornada de 187,5h/mês para os Professores do Ensino Fundamental I, a partir de setembro de 2021, o equivalente a 187,5h/mês em setembro de 2021 conciliada em acordo judicial e mais um reajuste de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), que equivale a R\$ 2.708,06 (dois mil setecentos e oito reais e seis centavos), a ser aplicado em substituição à grade contida na Lei Municipal nº 474, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar na forma especificada no anexo da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

ANEXO**GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

2021 COM 187,5 HORAS + REAJUSTE DE 6,48% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO)					
NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
A	RS 2.708,06	RS 2.979,00	RS 3.276,89	RS 3.604,59	RS 3.965,05
B	RS 2.843,46	RS 3.127,95	RS 3.440,73	RS 3.784,82	RS 4.163,30
C	RS 2.985,64	RS 3.284,35	RS 3.612,76	RS 3.974,07	RS 4.371,47
D	RS 3.134,92	RS 3.448,57	RS 3.793,40	RS 4.172,76	RS 4.590,04
E	RS 3.291,66	RS 3.621,00	RS 3.983,08	RS 4.381,41	RS 4.819,54
F	RS 3.456,25	RS 3.802,04	RS 4.182,23	RS 4.600,47	RS 5.060,52

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:9F3CC244

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TINTAS EM SPRAY..**

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos por meio deste orçamento para Processo Licitatório cujo objeto é aquisição de tintas spray para realização de atividades de Grafite nas praças e áreas públicas do município de Igarassu – PE do projeto Juventude que faz história através de Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

TINTAS SPRAY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral: PRETA.	UNID.	30	RS	RS
02	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral: BRANCO.	UNID.	20	RS	RS
03	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral: AMARELO SOL.	UNID.	20	RS	RS
04	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral: AMARELO LIMÃO.	UNID.	20	RS	RS
05	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso,	UNID.	20	RS	RS

	plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:AZUL EROUPEL.				
06	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:AZUL CÉU.	UNID.	20	RS	RS
07	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERMELHO MALAGUETA.	UNID.	20	RS	RS
08	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERMELHO FERRARI.	UNID.	20	RS	RS
09	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:MAGENTA.	UNID.	20	RS	RS
10	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral: LARANJA.	UNID.	20	RS	RS
11	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VANILA.	UNID.	20	RS	RS
12	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VIOLETA.	UNID.	20	RS	RS
13	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:LILÁS.	UNID.	20	RS	RS
14	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERDE MENTA.	UNID.	20	RS	RS
15	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERDE MENTA.	UNID.	20	RS	RS
16	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERDE BANDEIRA.	UNID.	20	RS	RS
17	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:VERDE NEON	UNID.	20	RS	RS
18	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:ROSA LÍRIOS	UNID.	20	RS	RS
19	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:CARAMELO	UNID.	20	RS	RS
20	Tinta Spray especial para artes grafite, 400ml, de alta performance, desenvolvida para arte urbana (grafite), com acabamento fosco. Indicado para aplicação em: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com textura uniforme e secagem rápida. Cor Rosa Coral:CACAU.	UNID.	20	RS	RS
21	Tinta acrílica base d'água cor BRANCO FOSCO acabamento fosco tipo econômica lata de 18l, com polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida não metálicos, cargas, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Rendimento mínimo de 200m2 a 300m2 por demão.	UNID.	10	RS	RS
22	TRINCHA - TAMANHO: 10 POLEGADAS; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS.	UNID.	20	RS	RS

1.AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUITES REGULAMENTAÇÃO:

1.1.A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

1.2.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 15.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 15.10.2021;

1.3.O presente termo faz-se necessário devido às solicitações contínuas dos materiais acima mencionados. Com vistas a tornar o processo de aquisição dos materiais mais efetivo, ágil e contínuo, é de interesse facilitar e garantir a disponibilização deles no projeto juventude que faz história.

1.4.A compra programada busca a melhoria contínua do processo de compras, incluindo a negociação de preços e prazos de entrega, assegurando o fornecimento estável de materiais.

1.5.A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (dois) dias, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

1.6.As quantidades dos itens apresentados, servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Município; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

1.7.No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades das marmitas o preço dos mesmos permanecerá inalterados.

1.8.O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade da Secretaria demandante.

1.9.As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

1.10.Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ele poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

Igarassu, 14 de outubro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:86A7DF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA**

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL para suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã – Guarda Municipal de Igarassu.

Item	Especificação	Marca	UND	Qtd	Valor unitário	Valor Médio
01	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL – IMPRIME DIGITALIZA, CÓPIA E FAX – MEMÓRIA 256 MB – USB 2.0 E ETHERNET – VOLTAGEM 110		UND	03	R\$	R\$
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA WI – FI – COLORIDA – USB – ALTURA 17,9 CM LARGURA 37,5 PROFUNDIDADE 34,7 CM – PESO 3,9 KG 3 EM 1 IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA – COR PRETA - BIVOLT.		UND	04	R\$	R\$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

A Guarda Municipal de Igarassu encontra-se com equipamento em falta e precisa da aquisição com urgência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 15.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 19.10.2021;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 14 de outubro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2FE6853D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PARA DEFESA CIVIL.**

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para aquisição de materiais de Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários para a COMPDECIG – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Igarassu, ligada a Secretaria Executiva de Defesa Cidadã.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA ZEBRADA - 100m; Largura: 70mm; Cor: Zebraada - Preta E Amarela.		Unid.	100	R\$	R\$
02	CAPAS DE CHUVA (Tam. Único) – Capuz; Forrada Mangas Compridas; Costuras Através De Solda Eletrônica Fechamento Frontal Através De Botão De Pressão; Material PVC		Unid.	100	R\$	R\$
03	BOTINA BOTA SEGURANÇA EM COURO - Em Couro Bovino Legítimo; - Solado De Borracha Adventure Resistente; - Palmilha Interna Macia; - Forramento Interno; - Cadarço para melhor ajuste. 2 pares 37 femininos). (4 pares 41 masculinos). 2 pares 42 masculinos.		Unid.	8	R\$	R\$
04	PARES DE BOTA – Sola e cabedal PVC compacto e tem combinação com meia poliéster e sem meia, cano aprox. 27 cm (39/42/41/44)					
05	LUVAS TRICOTADAS - Confeção:tricotada em 03 fios de algodão; Palma:com pigmentos antiderrapantes de PVC; Punho:com elástico; Cores:mescla ou crua.		Unid.	20	R\$	R\$
06	ÓCULOS EPI - Óculos De Segurança Constituídos De Arco De Material Plástico Preto Com Pino Central E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para Encaixe De Visor De Policarbonato. Com Orifício Na Parte Frontal Superior E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para O Encaixe Ao Arco -Apoio Nasal E Proteção Lateral Injetada Do Mesmo Material Do Visor, -Proteção Superior Nas Bordas Do Arco, -Hastes Confeccionadas Do Mesmo Material Do Arco E Compostas De Duas Peças: Semi -Haste Vazada Com Uma Das Extremidades Fixada Ao Arco Por Meio De Parafuso Metálico E Semi - Haste Com Um Pino Plástico Em Uma Das Extremidades Que Se Encaixa Na Semi - Haste Anterior.		Unid.	20	R\$	R\$
07	COLETE DE SEGURANÇA – Colete confeccionado em brin ou sitel fill (tecido antimicrobiano) cor laranja citrico, com vários bolsos fechados por zíper, fechamento frontal em zíper descartável, com faixas refletivas.		Unid.	20	R\$	R\$

Valor total por extenso:

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

O pedido de orçamento já foi solicitado e não obtivemos a quantidade correta para uma média de preço, a solicitação é em caráter de urgência pela necessidade do objeto ;

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 15.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 19.10.2021.

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada / Carimbar a assinatura.

Igarassu, 14 de outubro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:605B5EB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Administração**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.^a **Tamara Evelyn Bispo da Cunha**, inscrita no CPF nº **094.612.444-28**, nomeada pela Portaria nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 010/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 22/09/2021, processo administrativo nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017 e Decreto Municipal nº 030/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS E BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES , situada na Tv. Santa Cruz, S/N Centro, Itaíba – PE, inscrita no CNPJ nº 34.384.804/0001-53 , CEP: 56550-000, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seu administrador, o Sr. FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES , inscrito no CPF nº 048.789.254-26 e RG nº 557616396 SSP/SP , residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.
-------------------	---

ITEM	PRODUTO DESCRITO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (APENAS O LÍQUIDO) - ÁGUA MINERAL NATURAL CLASSIFICACAO SEM GAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE EMBALAGEM ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL COM TAMPA ABRE FACIL E LACRE DE SEGURANCA PESO LÍQUIDO 20 LITROS	SANTA INÊS	UND	7134	RS 8,00	RS 57.072,00
2	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS -GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL NATURAL CLASSIFICACAO SEM GAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE EMBALAGEM ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL COM TAMPA ABRE FACIL E LACRE DE SEGURANCA PESO LÍQUIDO 20 LITROS	SANTA INÊS	UND	236	RS 28,00	RS 6.608,00
3	GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME. UNIDADE DE MEDIDA RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	NACIONAL GÁS	UND	1154	RS 100,00	RS 115.400,00
4	GÁS DE COZINHA COMPLETO - BOTTJAO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG, COMPLETO (GÁS + VASILHAME), UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME. UNIDADE DE MEDIDA RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	NACIONAL GÁS	UND	166	RS 320,00	RS 53.120,00

TOTAL: DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

RS
232.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
CPF Nº 094.612.444-28
Contratante

Flavio Junior Ferreira Gomes
CNPJ nº 34.384.804/0001-53
FLAVIO JUNIOR FERREIRA GOMES
CPF nº 048.789.254-26
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9245CC26

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº63/2021.

Regulamenta a lei municipal nº 708/2021, que abre crédito especial no valor de R\$ 62.402,78, para custeio das ações da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Jataúba-PE, regulamentando também, a Lei Federal nº 14.150/2021 que alterou a lei 14.017/2020, estendendo a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores(as) da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo o decreto 10.646/2020, e alterações através do decreto 10.751/2021 e outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do artigo 53, inciso IV, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 043/2020, trata sobre a sistemática adotada na distribuição dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc no município de Jataúba;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.150/2021, que alterou a lei 14.017/2020, que alterou a lei 14.017/2020, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores(as) da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as recentes atualizações através de Decretos Federais e instruções normativas, que possibilitam a utilização dos recursos empenhados, remanescentes da Lei Federal;

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 708/2021, que abre crédito especial para utilização de valores remanescentes da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO por fim, que o decreto é o instrumento legal para regulamentar e suas disposições, e serão norteadas através do edital de chamamento 01/2021 e decreto municipal 043/2020 e disciplinadores da lei específica.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal de nº 708 de 2021, e reestabelece as diretrizes afirmadas no decreto 043/2020, onde regulamentou a Lei Federal nº 14.150/2021 que alterou a lei 14.017/2020, que dispunha sobre estende a prorrogação do auxílio emergencial para trabalhadores(as) da cultura e prorroga o prazo de utilização do recurso por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º O município de Jataúba aplicará o valor regulamentado por lei, na importância de **R\$ 62.402,78 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)**, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria municipal de Educação, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, através da diretoria de Turismo do município de Jataúba-PE.

§ 1º As aplicações dos recursos serão norteadas de acordo com: o edital de chamamento 01/2021, os decretos federal e municipal em vigência e todas as normativas disciplinadoras direcionadas para a Lei Aldir Blanc.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas as disposições e decretos anteriores que forem contrários a este, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Jataúba, 13 de outubro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeito Constitucional

EDITAL Nº 01/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE

O **MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.544/0001-60, com sede na Avenida Vereador Pedro Doca Filho, s/n, bairro Centro, município de Jataúba, estado de Pernambuco, CEP 55.180-000, representado para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **Cátia Junsara Rodrigues Aquilino**, torna público, através da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 043 de 15 de outubro de 2020, e Lei Municipal nº 708/2021, que torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

DO OBJETIVO

Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei Federal nº 14.150/2021 que alterou a lei 14.017/2020, e do Decreto de regulamentação nº 10.751/2021, que alterou o decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, considerando o decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que autoriza os municípios a utilizar os saldos remanescentes das contas criadas especificamente para receber as transferências da União pela Lei Aldir Blanc, lei Municipal nº 708/2021 (que autoriza a abertura de crédito suplementar remanescente), e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo:

Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Jataúba/PE;

Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

Aproximar os artistas do município, ao público local;

Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.

Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por finalidade:

a) Reconhecer e premiar projetos culturais digitais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Jataúba-PE.

b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística, do Município de Jataúba (PE). Nas diversas áreas elencadas no Sistema Municipal de Cultura: Música, dança, artes cênicas, literatura, fotografia, artes visuais e audiovisual, contação de histórias, manifestações culturais populares compreendendo: folclore, artesanato, festas populares e afins.

3.2. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

3.3. É expressamente vedado ao proponente cultural:

a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;

b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições estará aberto de 15 de outubro a 29 de outubro de 2021, por meio do sistema de protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer de Jataúba, com endereço na Praça Rodolfo Graussá, centro da cidade de Jataúba-PE.
- 4.2. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros, conforme Anexo III deste edital. Na falta de evidências, o proponente poderá apresentar Carta de Referência conforme Anexo IV deste edital.
- 4.3. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 4.4. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
- 4.5. As propostas deverão ser encaminhadas, acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Preenchimento completo da inscrição (ANEXO D) de demais;
- 4.6. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 4.7. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais e, devem ser realizadas de forma digital (vídeos e fotos) tais como: apresentações artísticas, música, atividades de formação, exposição de fotografia, filmes, shows, peças de teatro, contação de histórias para público infantil, poesias, literatura, oficinas, cursos e outros.
- 4.8. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
- 4.9. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Jataúba.
- 4.10. As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, exposição de fotos, contação de histórias para crianças, literatura, oficinas, seminários, difusão de processos, audiovisuais, entre outros.
- 4.11. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.
- 4.12. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Jataúba.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Constitui objeto deste edital a premiação no valor de R\$ 62.402,78 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as Ações Afirmativas em Cultura, Artes Visuais, audiovisual, fotografia, Cultura Popular, Dança, Poesia, Literatura, Música e Teatro, contação de histórias. Todas as categorias serão beneficiadas de forma justa e com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) por categoria.

DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento Público:
- 6.1.2. Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possui e nem possuiu nos últimos seis meses como sócio ou dirigente, o prefeito, o vice-prefeito, vereador, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.
- 6.1.3. Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados à participar do processo de seleção.
- 6.1.4. É vedada a proponente de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Educação de Jataúba - PE.
- 6.1.5. Parágrafo único: Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
- 6.1.6. Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme Anexo VI deste edital.
- 6.1.7. Deverão, de acordo com o projeto, apresentar os seguintes documentos complementares:
- 6.1.8. Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
- 6.1.9. No caso de projeto que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso total ou parcial, conforme Anexo VII deste edital.

DA COMISSÃO AVALIADORA

O comitê de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário de ações do edital, e decidirá através do material enviado pelos proponentes, que deliberará se estão aptos ou não para recebimento do prêmio.

A comissão será formada e terá os nomes divulgados no Portal da Prefeitura Municipal.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

I – Vulnerabilidade Social: até 4 pontos

II – Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área: até 3 pontos

III – Viabilidade de realização: até 3 pontos.

O total de pontos será 10.

O total de pontos será 10.

DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação por meio da Lei Aldir Blanc, direcionada aos trabalhadores (as) do setor cultural do município de Jataúba, contemplará em torno de 62 propostas, com um investimento de R\$ R\$ 62.402,78.

8.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

Categoria	Quant. Beneficiários	Valor Individual	Total
A	13	R\$ 1.376,50	R\$ 17.894,50
B	8	R\$ 1.050,50	R\$ 8.404,00
C	32	R\$ 900,00	R\$ 36.680,00
D	4	R\$ 621,50	R\$ 2.486,00
E	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
F	3	R\$ 806,00	R\$ 2.418,00
Total			R\$ 62.402,50

Categoria A (Cultura popular e manifestações tradicionais)	Grupos coletivos (exemplos; capoeira, Banda de Pifanos, Filarmônica, Grupos de Dança, Corais e etc....)
Categoria B (Artesanato)	Artesanato em Geral (exemplos; Bordados, Barro, Biscuit, Produtos de Palha, Cerâmica, couro e etc....)
Categoria C (Individual)	Músicos, Cantores e etc....
Categoria D (Artes Plásticas)	Pinturas, Desenho, Escultura, Xilogravura e etc....
Categoria E (Literatura)	Escritores, cordelistas e etc....
Categoria F (Audiovisual)	Estúdios fotográficos, de vídeo e Produtoras

8.3. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:

10.1.1. Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Educação, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Jataúba, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

10.1.2. Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Município de Jataúba homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Site Oficial.

DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
15 de outubro de 2021	Publicação do Edital
15 de outubro à 29 de outubro	Inscrições das propostas e das ações (link com vídeo em modo não público) para o Edital de Chamamento Público Nº01/2021 - Lei Aldir Blanc.
29 de outubro à 05 de novembro	Análise de documentação e proposta cultural(vídeo)
08 de novembro	Publicação dos classificados.
08 e 09 de novembro	Período de recursos para propostas inabilitadas.
10 de novembro	Análise de recurso.
16 de novembro	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
17 de novembro a 27 de novembro	Empenho e pagamento do valor da premiação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FICALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Até sessenta dias após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos.

12.2 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de educação, esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Jataúba-PE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

16.2. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

16.3. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

16.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Fixa de inscrição (Proponente)

ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)

ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)

ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)

ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)

ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)

ANEXO VII - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)

16.5. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site oficial da prefeitura de Jataúba-PE, bem como na Secretaria de Educação municipal.

16.6. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa jurídica e pessoa física, previstos em legislação tributária.

16.7. A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Jataúba-PE.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Jataúba (PE).

Município de Jataúba (PE), em 13 de outubro de 2021.

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino
Prefeita Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ C.C.: _____

Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Jataúba-PE, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome Completo

CPF

ANEXO II**MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 01/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado(a) em Jataúba e atualmente resido na rua _____, CEP _____, Bairro _____, Jataúba/PE.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

(PE), ____ de _____ de 2021.**ANEXO III****MODELO - PORTFÓLIO**

Nome:

E-mail:

Fone:

Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA**Área de atuação:****Exemplo de trabalhos:****Principais conquistas:****EDUCAÇÃO****Formação**

Instituição (data de conclusão)

-
-

HABILIDADES

-
-
-

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-
-

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)**Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)****Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)****Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)**

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expedidor _____. DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 01/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista _____ CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Expedidor __ residente à _____ CEP _____, Bairro _____, Jataúba/PE, participa ativamente do(a) _____.

Jataúba, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Schroeder divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Jataúba-PE, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jataúba, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO - PROJETO CULTURAL

À Comissão Avaliadora
Edital de Chamamento Público para Premiação Nº 01/2021.
Projeto: _____
Proponente: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Área de atuação: _____
Local de Execução do Projeto: _____
Área Pretendida: _____
Método de Trabalho: _____
Objetivos a Serem Alcançados: _____
Método de Avaliação dos Resultados: _____

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº situada na _____ (endereço completo), RG nº _____, expedido pela _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, tendo como executor o(a) Sr(a). _____ de acordo com a exigência do Edital.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CPF _____ para concorrer ao "Prêmio Emergencial Aldir Blanc" e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____ (PE), ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:93A7A7C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 15/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/10/2021.

CARGO: Auxiliar Administrativo II- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Nível Médio						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
2	FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	02/03/1984	52
3	WILSON SILVA DA CUNHA	CLASSIFICADO	20	32	23/07/1987	52
4	CLAUDENOR DE SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	20	40	27/05/1996	50

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de outubro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:522CE944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

PORTARIA CONJUNTA DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº.06, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

MÉDICO (A) PLANTONISTA

CLASSIFICADOS (AS) OCUPANTE DE VAGA

MÉDICO PLANTONISTA (AS) – UNIDADE SAÚDE DE MATINADAS					
NOME	CPF	DN	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
IVAN PAULO DA SILVA	***.434.354-**	21/08/1981	1º	3,0	-

MÉDICO (A) PSF

CLASSIFICADOS (AS) OCUPANTE DE VAGA

MÉDICO (AS) PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
NOME	CPF	DN	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
RENE CARVALHO DE BRITO	***.633.634-**	14/08/1974	1º	1,0	-

OROBÓ, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:3AC04107

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 008/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para o atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Programa de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) promovido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares; e Adjudicação do objeto à SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº. 1.059.319/0001-16, no valor Global de 718.800,00 (Setecentos e dezoito mil, oitocentos reais), para os lotes conforme quadro abaixo;

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA)	KIT	10.800	RS 59,90	RS 646.920,00	
Relação dos materiais que deverão constar em cada kit						
CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Unit Est. R\$	Total Est. R\$
463989	Descrição CATMAT Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses Descrição Complementar: Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	01	AÇUCANA	RS 3,80	RS 3,80
458904	Descrição CATMAT Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Descrição Complementar: Classe longo fino, sub grupo polido, isento de sujidade. Pacote de 1KG	KG	02	MARIANO	RS 4,00	RS 8,00
333329	Descrição CATMAT Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha Descrição Complementar: Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	PACOTE 400G	01	ESTRELA	RS 2,90	RS 2,90
463583	Descrição CATMAT: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional Descrição Complementar: Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.	PACOTE 250g	01	3 FAZENDAS	RS 3,70	RS 3,70
464553	Descrição CATMAT:	KG	01	PAI HBELENO	RS 6,40	RS 6,40

	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Complementar FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido, cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c/ 01 kg					
470688	Descrição CATMAT: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico Descrição Complementar FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas, PACOTE c/ 500g.	PACOTE 500g	04	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 8,00
446019	Descrição CATMAT: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Descrição Complementar LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção de 200g)	PACOTE 200g	01	CCGL	R\$ 4,90	R\$ 4,90
458955	Descrição CATMAT: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola,semolina, ingredientes adicionais: com ovos. Descrição Complementar MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g.	PACOTE 500g	02	BOM SABOR	R\$ 2,50	R\$ 5,00
463692	Descrição CATMAT: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Descrição Complementar OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. frasco c/ 900ml.	FRASCO 900ml	01	SOYA	R\$ 6,70	R\$ 6,70
297483	Descrição CATMAT: Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada Descrição Complementar PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Cor Branca. Pacote com 400 gramas.	PACOTE 400g	01	CAMIL	R\$ 3,30	R\$ 3,30
291893	Descrição CATMAT: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% Descrição Complementar SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	01	LEBRE	R\$ 0,80	R\$ 0,80
449007	Descrição CATMAT: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate Descrição Complementar SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA – lata com 125g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. Embalagem: lata 125g	LATA 125g	01	88	R\$ 3,10	R\$ 3,10
232236	Descrição CATMAT: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano Descrição Complementar BISCOITO DOCE TIPO MARIA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g	PACOTE 400g	01	AÇUCANA	R\$ 3,30	R\$ 3,30

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
02	Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA)	KIT	1.200	R\$ 59,90	R\$ 71.880,00	
Relação dos materiais que deverão constar em cada kit						
CATMAT	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Unit Est. R\$	Total Est. R\$
463989	Descrição CATMAT Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses Descrição Complementar: Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	01	AÇUCANA	R\$ 3,80	R\$ 3,80
458904	Descrição CATMAT Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Descrição Complementar: Classe longo fino, sub grupo polido, isento de sujidade. Pacote de 1KG	KG	02	MARIANO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
333329	Descrição CATMAT Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha Descrição Complementar: Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	PACOTE 400G	01	ESTRELA	R\$ 2,90	R\$ 2,90
463583	Descrição CATMAT: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional Descrição Complementar: Cafê Torrado e Moído, de 1º Qualidade, com categoria de qualidade	PACOTE 250g	01	3 FAZENDAS	R\$ 3,70	R\$ 3,70

	tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.					
464553	Descrição CATMAT: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Complementar FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido, cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. PACOTE c / 01 kg	KG	01	PAI HBELENO	RS 6,40	RS 6,40
470688	Descrição CATMAT: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico Descrição Complementar FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas, PACOTE c/ 500g.	PACOTE 500g	04	MARATÁ	RS 2,00	RS 8,00
446019	Descrição CATMAT: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Descrição Complementar LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não ranços semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção de 200g)	PACOTE 200g	01	CCGL	RS 4,90	RS 4,90
458955	Descrição CATMAT: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos. Descrição Complementar MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g.	PACOTE 500g	02	BOM SABOR	RS 2,50	RS 5,00
463692	Descrição CATMAT: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Descrição Complementar OLEO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. frasco c/ 900ml.	FRASCO 900ml	01	SOYA	RS 6,70	RS 6,70
297483	Descrição CATMAT: Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada Descrição Complementar PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Cor Branca. Pacote com 400 gramas.	PACOTE 400g	01	CAMIL	RS 3,30	RS 3,30
291893	Descrição CATMAT: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5% Descrição Complementar SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	01	LEBRE	RS 0,80	RS 0,80
449007	Descrição CATMAT: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate Descrição Complementar SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA – lata com 125g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. Embalagem: lata 125g	LATA 125g	01	88	RS 3,10	RS 3,10
232236	Descrição CATMAT: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano Descrição Complementar BISCOITO DOCE TIPO MARIA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g	PACOTE 400g	01	AÇUCANA	RS 3,30	RS 3,30

Palmares/PE, 14 de outubro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES

Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9E4B9613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica/hospitalar e auxiliar de diagnóstico, por meio de Hospital/Clinica.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA, CNPJ nº 10.280.543/0001-63, com sede à Rua Inocêncio Gomes de Andrada, nº 603, Bairro Centro, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Valor global:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	60	Atend.	INTERNAMENTO HOSPITALAR CLÍNICO (ATÉ 05 DIAS)	1.000,00	60.000,00
2	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
3	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE	350,00	21.000,00
4	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
5	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	330,00	11.880,00
6	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
7	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA COM CONTRASTE	350,00	8.400,00
8	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	450,00	27.000,00
9	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	630,00	37.800,00
10	180	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE	320,00	57.600,00
11	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COM CONTRASTE	440,00	26.400,00
12	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
13	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
14	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
15	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA COM CONTRASTE	320,00	19.200,00
16	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
17	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
18	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	320,00	19.200,00
19	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	440,00	15.840,00
20	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
21	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	320,00	11.520,00
22	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE VASOS CERVICAIS	450,00	10.800,00
23	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO TORAX	590,00	14.160,00
24	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO ABDOME TOTAL	780,00	18.720,00
25	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	540,00	12.960,00
26	24	Exame	RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	610,00	14.640,00
27	24	Exame	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE	790,00	18.960,00
28	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL S/CONTRASTE	890,00	21.360,00
29	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
30	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO S/CONTRASTE	610,00	14.640,00
31	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
32	60	Exame	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	140,00	8.400,00
33	60	Exame	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	400,00	24.000,00
TOTAL					626.400,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:31135565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços de assistência médica/hospitalar e auxiliar de diagnóstico, por meio de Hospital/Clinica para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA, CNPJ nº 10.280.543/0001-63, com sede à Rua Inocêncio Gomes de Andrada, nº 603, Bairro Centro, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	60	Atend.	INTERNAMENTO HOSPITALAR CLÍNICO (ATÉ 05 DIAS)	1.000,00	60.000,00
2	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
3	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE	350,00	21.000,00
4	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
5	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	330,00	11.880,00
6	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
7	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA COM CONTRASTE	350,00	8.400,00
8	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	450,00	27.000,00
9	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	630,00	37.800,00
10	180	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE	320,00	57.600,00
11	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COM CONTRASTE	440,00	26.400,00
12	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
13	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
14	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
15	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA COM CONTRASTE	320,00	19.200,00
16	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
17	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
18	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	320,00	19.200,00
19	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	440,00	15.840,00

20	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
21	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	320,00	11.520,00
22	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE VASOS CERVICAIS	450,00	10.800,00
23	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO TORAX	590,00	14.160,00
24	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO ABDOME TOTAL	780,00	18.720,00
25	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	540,00	12.960,00
26	24	Exame	RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	610,00	14.640,00
27	24	Exame	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE	790,00	18.960,00
28	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL S/CONTRASTE	890,00	21.360,00
29	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
30	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO S/CONTRASTE	610,00	14.640,00
31	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
32	60	Exame	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	140,00	8.400,00
33	60	Exame	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	400,00	24.000,00
TOTAL					626.400,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AC5DC757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CPL - SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

OBJETO: Contratação de serviços de assistência médica/hospitalar e auxiliar de diagnóstico, por meio de Hospital/Clinica para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA, CNPJ nº 10.280.543/0001-63, com sede à Rua Inocêncio Gomes de Andrada, nº 603, Bairro Centro, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Valor global :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	60	Atend.	INTERNAMENTO HOSPITALAR CLÍNICO (ATÉ 05 DIAS)	1.000,00	60.000,00
2	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
3	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO COM CONTRASTE	350,00	21.000,00
4	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
5	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	330,00	11.880,00
6	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
7	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA COM CONTRASTE	350,00	8.400,00
8	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	450,00	27.000,00
9	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	630,00	37.800,00
10	180	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE	320,00	57.600,00
11	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COM CONTRASTE	440,00	26.400,00
12	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
13	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
14	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
15	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA COM CONTRASTE	320,00	19.200,00
16	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE	270,00	6.480,00
17	24	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	320,00	7.680,00
18	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	320,00	19.200,00
19	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	440,00	15.840,00
20	60	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE SEM CONTRASTE	270,00	16.200,00
21	36	Exame	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	320,00	11.520,00
22	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE VASOS CERVICAIS	450,00	10.800,00
23	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO TORAX	590,00	14.160,00
24	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DO ABDOME TOTAL	780,00	18.720,00
25	24	Exame	ANGIO TOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	540,00	12.960,00
26	24	Exame	RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	610,00	14.640,00
27	24	Exame	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE	790,00	18.960,00
28	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL S/CONTRASTE	890,00	21.360,00
29	24	Exame	RESSONÂNCIA DO ABDOME TOTAL C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
30	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO S/CONTRASTE	610,00	14.640,00
31	24	Exame	ANGIO RESSONÂNCIA DO CRÂNIO C/CONTRASTE	1.090,00	26.160,00
32	60	Exame	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	140,00	8.400,00
33	60	Exame	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	400,00	24.000,00
TOTAL					626.400,00

VIGÊNCIA: de 13/10/2021 à 13/10/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1B03D8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, sob CNPJ nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CSPST Sala B, Iputinga, Recife, PE, CEP 50800-010. Representado por: **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 122.495.934-50, portador do RG nº 8.321.656 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Dezssete de agosto, nº 2594, no bairro de Casa Forte – Recife/PE, CEP 52.061-540

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CLONAZEPAM 2 MG/ GEOLAB(GO)	COMPRIMIDO	150.000	RS 0,05	RS 7.500,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG/ UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,28	RS 14.000,00
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML/ UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.000	RS 5,00	RS 5.000,00
25	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML, COM 1 ML/ CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000	RS 5,34	RS 10.680,00
29	RISPERIDONA 1 MG/ ACCORD	COMPRIMIDO	120.000	RS 0,10	RS 12.000,00
Quarenta e nove mil cento e oitenta reais					RS 49.180,00

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7A68BAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 012/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e educativo destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, localizada na Travessa Um, nº 83, VRS 452, bairro Arroio Feliz, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000, representado por: **ASTOR STAUDT**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 550.451.700-15, RG nº 8040774501, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Recanto das Pedreiras, nº 10, bairro Arroio Feliz, no município de Feliz/RS, CEP 95.770-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTENA CONFECCIONADA EM 100 POR CENTRO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÓLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERÊNCIA: 10 MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NA COR VERMELHA E BRANCA/ NEDEL	PAR	03	RS 92,77	RS 278,31
2	APITO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MODELO PROFISSIONAL, DIMENSÕES (LXAXP): 2X5, 5X2, 20 CM. SOM: 115 DECIBÉIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO/ CMG	UNID	30	RS 13,83	RS 414,90
3	ARCO DE GINÁSTICA OLÍMPICA (BAMBOLÉ) CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO/ CEMAR	UNID	30	RS 11,23	RS 336,90
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA EM BORRACHA BUTÍLICA (BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, PESO ENTRE 410 E 450G, CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 A 70CM, APROVADA PELA CBF, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (IMPERMEÁVEL), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO COM VÁLVULA/ NEDEL/COMBAT	UNID	40	RS 80,33	RS 3.213,20
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU; DIÂMETRO: 61-64 CM; COM PESO: 410-440G; CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO EM PU; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO/ NEDEL/COMBAT	UNID	30	RS 161,43	RS 4.842,90
6	BOLA DE POLIURETANO, UNISSEX, PARA HANDEBOL, COM SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. TIPO SUÉCIA PRÓ. TAMANHO H1L. COMPOSIÇÃO PU. CIRCUNFERÊNCIA 49-51 CM, PESO 230-270G/ NEDEL/N1H	UNID	20	RS 159,41	RS 3.188,20
7	BOLA DE POLIURETANO, UNISSEX, PARA HANDEBOL, COM SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. TIPO SUÉCIA PRÓ. TAMANHO H2L. COMPOSIÇÃO PU. CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-400G/ NEDEL/N2H	UNID	20	RS 130,57	RS 2.611,40
8	BOLA DE POLIURETANO, UNISSEX, PARA HANDEBOL, COM SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. TIPO SUÉCIA PRÓ. TAMANHO H3L. COMPOSIÇÃO PU. CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475/ NEDEL/N3H	UNID	10	RS 200,64	RS 2.006,40
9	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO 48/50CM, PESO 180/200G, CÂMARA ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO/ NEDEL	UNID	80	RS 52,82	RS 4.225,60
10	BOLA DE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTA DE MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 260 E 280G, MATIZADA COM 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYST REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIAL) MEDINDO ENTRE 65 E 67CM, (OVAL)/ NEDEL	UNID	10	RS 104,17	RS 1.041,70
11	BOLA CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78 CM, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE	UNID	02	RS 165,65	RS 331,30

	(CBB) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)/ SPALDING				
12	BOMBA DE AR COM PITO PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM MANGUEIRA EXTENSIVA, POSSUI AGULHA E ESPECIALMENTE SISTEMA DOUBLE ACTION, ONDE TANTO O MOVIMENTO DE EMPURRAR COMO O DE PUXAR ENCHEM AS BOLAS/ TOPPER	UNID	20	R\$ 33,47	R\$ 669,40
13	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURVIM IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,0 X 0,60 X 0,03 M. DENSIDADE 20. COR PRETA OU AZUL/ NEDEL	UNID	20	R\$ 55,46	R\$ 1.109,20
14	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIÉSTER, NO TAMANHO ÚNICO (ADULTO), NAS CORES VERMELHA E AZUL/ NEDEL	UNID	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
15	CONE EM POLIETILENO, BAIXA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NAS CORES LARANJA/BRANCO MEDINDO 50CM, COM TOLERANCIA DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS/ NEDEL	UNID	60	R\$ 27,64	R\$ 1.658,40
16	CONE PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 23 CM, 14,5 CM DE BASE/ NEDEL	UNID	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
17	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL, MANOPLA MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M, COR BEGE/ ALAMANDAS	UNID	30	R\$ 13,82	R\$ 414,60
21	REDE EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, MALHA 12X12, FIO 4 MM, MEDINDO (3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,35) M/ NEDEL	PAR	10	R\$ 173,91	R\$ 1.739,10
22	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, FIO DUPLO, ESPESSURA 2MM NO FORMATO ORIGINAL, TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE/ NEDEL	PAR	15	R\$ 401,33	R\$ 6.019,95
23	REDE VOLEY COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM 4 LONAS SINTÉTICA, FIO 2,50MM. MEDIDAS 10M X 1M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS/ NEDEL	UNID	05	R\$ 136,68	R\$ 683,40
24	REDE DE BASQUETE, CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA, ESPESSURA DO FIO 4MM COM 11 ALÇAS, TAMANHO 45X52CM/ NEDEL	PAR	04	R\$ 36,88	R\$ 147,52
25	SACO PARA GUARDAR BOLAS - CAPACIDADE 10 BOLAS - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM PRETA/ NEDEL	UNID	30	R\$ 40,92	R\$ 1.227,60
29	CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO PADRONIZADOS PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DO ESPORTO FUTEBOL, COM 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES, MALHA 100% POLIÉSTER. COR PREDOMINANTE DOURADO COM DETALHES NA COR PRETA. COR DO SEGUNDO UNIFORME PREDOMINANTEMENTE PRATA COM DETALHES NA COR PRETA. O UNIFORME DO GOLEIRO COR PREDOMINANTE LILAS COM DETALHES EM BRANCO. COR DO SEGUNDO UNIFORME DE GOLEIRO PREDOMINANTEMENTE AZUL CLARO COM DETALHES EM BRANCO. NUMERAÇÃO DAS CAMISAS DEVERÁ APARECER NA PARTE DE ATRÁS (TAMANHO PADRÃO) DO UNIFORME. NÚMEROS: 1 E 12 (GOLEIRO, TAMANHO M); 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 (TAMANHO G E M) / NEDEL	UNID	60	R\$ 81,75	R\$ 4.905,00
Quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos					R\$ 42.726,78

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 27/09/2021

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BD95C06C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral - CENEP Ltda, CNPJ Nº **01.687.725/0002-43**, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 252, Centro, João Pessoa – PB. CEP: 58.013-251, Telefone (83) 3023-1714, representada por seu representante legal o Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Celso, nº 182, Apto. 1502, Tamarineira, Recife - PE. RG Nº 6.721.843 SSP/PE, CPF/MF Nº 068.844.894-13.

Valor Total registrado: R\$ 60.105,60 (sessenta mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
01	Fórmula anti regurgitação (0 a 12 mm), fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido pregelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 400mg. Sugestão: Nan AR, Aptamil AR ou similar.	480	Lata	NAN ESPESSAR LATA C/400G/ NESTLE/ REG MS: 659650099 PROCEDÊNCIA NACIONAL	29,90	14.352,00
03	Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 1.2 kcal, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada de soja. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Fonte de gordura: TCM com no mínimo 47% e óleo de anola. Fonte de fibras: 17g/L (Goma guar, inulina e fibra de soja). Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 321 mOsm/L. Embalagem de 1L. L. Sugestão: Isosource Soya Fiber ou similar.	840	Lata	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLE/ REG MS: 4.0076.1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL	27,00	22.680,00
05	Fórmula desenvolvida para lactantes fórmula desenvolvida para lactantes fórmula de partida infantil desenvolvida para lactantes, adicionada de prebióticos (fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e dha e ara (lepufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Embalagem 800 gr. Sugestão: nan 1 confort ou aptamil 1 ou similar.	240	Lata	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLE/R EG. MS:400761911 PROCEDÊNCIA NACIONAL	38,50	9.240,00
06	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) e LePUFAs (DHA e ARA). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. Embalagem 800	192	Lata	NANLAC COMFOR LATA C/800G/ NESTLÉ / RG MS: 6.5965.0139 PROCEDÊNCIA NACIONAL	38,90	7.468,80
	gramas. Sugestão: Aptamil 3, Nan Comfor 3 ou similar.					
07	Fórmula infantil para o 2º semestre de vida. descritivo: fórmula infantil para lactente de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose, com probióticos, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 67kcal/100ml. distribuição calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras, carboidratos? 69,9% lactose, 30,1% maltodextrina. osmolalidade: 294 mosm/kg. produzido no brasil. apresentação: lata 400 gramas. Sugestão: Nestogeno 2 / Nestlé ou similar.	204	Lata	NESTOGENO 2 LATA C/400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	31,20	6.364,80

Valor Total: R\$ 60.105,60 (sessenta mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;

- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.267 – Programa Farmácia Básica.

Despesa: 111: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 21 de setembro de 2021.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

CNPJ Nº 01.687.725/0002-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9866D99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Nutri Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ Nº 10.782.968/0001-70, com sede na Rua Dr. Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela, Recife – PE. CEP: 52.070-110, Telefone (81) 3049- 4648, representada por seu representante legal o Sr. Marco Antônio de Amorim Filho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurindo Coelho, nº 245, Apto. 2201, Casa Forte, Recife - PE. RG Nº 8.614.644 SDS/PE, CPF/MF Nº 097.268.054-30.

Valor Total registrado: R\$ 21.607,20 (vinte e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fortini, Pediasure Complete ou similar.	72	Lata	MARCA: PEDIASURE -LATA 400G- FABRICANTE: ABBOTT- PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA- REGISTRO ANVISA: 4.7432.0343 (MORANGO)/4.7432. 0342(BAUNILHA)/4.7 432.0341 (CHOCOLATE)- PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	42,00	3.024,00
04	Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 1,2 kcal, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada de soja. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Fonte de gordura: TCM com no mínimo 47% e óleo de anola. Fonte de fibras: 17g/L (Goma guar, inulina e fibra de soja). Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 321 mOsm/L. Embalagem de 1L. L. Sugestão: Isosource Soya Fiber ou similar.	120	Lata	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLE/ REG MS: 4.0076.1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL	42,00	5.040,00
09	Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó na diluição padrão 1.5kcal/ml (hipercalórica), hiperproteico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 20% de proteínas, 50% de carboidratos, 30% de lipídios. Sem sabor. Lata de 350g. Sugestão: NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR	108	Lata	MARCA: GLUCERNASR- LATA400G- FABRICANTE: ABBOTT- PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA- REGISTRO ANVISA: 4.7432.0368 - PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	47,00	5.076,00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação: pó, latas de 800g. SUGESTÃO: NUTRISON SOYA OU SIMILAR	108	Lata	MARCA: NUTROPREMIUMS OY-LATA 800G- FABRICANTE: NVTRO- PROCEDÊNCIA: NACIONAL- REGISTRO ANVISA: 6.7494.0001- PRAZO DE VALIDADE: 15 MESES.	78,40	8.467,20

Valor Total: R\$ 21.607,20 (vinte e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.
 Ação: 2.267 – Programa Farmácia Básica.
 Despesa: 111: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 21 de setembro de 2021.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde
 Contratante

NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.782.968/0001-70
 Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D9E23180

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, CNPJ Nº **26.325.797/0001-90**, com sede na Rua Achilles Denti, nº 86, José Bonifácio, Erechim, RS. CEP: 99.701-786, Telefone (54) 3522-9979, representada por seu representante legal o Sr. Fernando Caldart, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Achilles Denti, nº 90, José Bonifácio, Erechim, RS. RG Nº 5076544039 SJS/RS, CPF/MF Nº 001.338.000-16.

Valor Total registrado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Suplemento / complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata 370g.	240	Lata	Eremix / Megamix Protein	25,00	6.000,00

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.267 – Programa Farmácia Básica.

Despesa: 111: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 21 de setembro de 2021.

ANDRÉA DA SILVA MICHELESSecretária de Saúde
Contratante**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**CNPJ Nº 26.325.797/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:888F9FCC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 238/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
039/2021	A. GALDINO DA PAZ, inscrita no CNPJ – 08.036.308/0001-07.	Processo Licitatório FMS Nº 019/2021, Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 014/2021.	Participou do processo licitatório mesmo suspensa de participar com o município.
040/2021	SILVANDRO DIEGO DEALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ – 33.613.876/0001-62.	Processo Licitatório FMS Nº 019/2021, Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 014/2021.	Apresentação de habilitação falsa.
041/2021	SAUDE BRASIL COMERCIO E IMPOTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ – 27.970.162/0001-09.	Processo Licitatório FMS Nº 019/2021, Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 014/2021.	Apresentação de habilitação falsa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:162C20DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 238/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
030/2021	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 08.370.039/0001-02.	Processo Licitatório PMT Nº 010/2021, Pregão Eletrônico SRPC Nº 005/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
031/2021	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 08.370.039/0001-02.	Processo Licitatório PMT Nº 004/2020, Pregão Presencial SRPC Nº 003/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento parcial de itens)
032/2021	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 08.370.039/0001-02.	Processo Licitatório PMT Nº 017/2020, Pregão Eletrônico SRPC Nº 002/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
033/2021	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 08.370.039/0001-02.	Processo Licitatório PMT Nº 010/2021, Pregão Eletrônico SRPC Nº 005/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
034/2021	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 02.141.363/0001-72.	Processo Licitatório PMT Nº 015/2021, Pregão Eletrônico SRPC Nº 008/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
035/2021	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ	Processo Licitatório PMT Nº 010/2021, Pregão Eletrônico	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)

	- 02.141.363/0001-72.	SRPC Nº 005/2021.	fornecimento de itens)
036/2021	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ - 02.141.363/0001-72.	Processo Licitatório PMT Nº 010/2021, Pregão Eletrônico SRPC Nº 005/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:48DA05B6

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE